

# DIARIO OFFICIAL

für Deutschland.  
Rua da Quitanda n. 131.

## ESTADOS UNIDOS DO BRAZIL

REPUBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANNO XLIX — 22° DA REPUBLICA — N. 12

CAPITAL FEDERAL

SABBAO 15 DE JANEIRO DE 1910

### SUMMARIO

#### DIARIO OFFICIAL :

##### ACTOS DO PODER EXECUTIVO:

Decreto n. 7.774, que approva os estudos definitivos e orçamento da linha de rectificação no trecho do Rio Claro á estação de Morro Pellado.

Decreto n. 7.810, que estabeleço a taxa de 2 % sobre o valor da importação realizada pela Alfandega de Macció, Estado de Alagoas.

Decreto n. 7.811, que abre ao Ministerio da Fazenda o credito extraordinario de 193:799\$234, para pagamento a João Luiz Vogel e outros, guardas da Alfandega, em virtude de sentença judicial.

Decreto n. 7.812, que abre ao Ministerio da Fazenda o credito de 17:946\$016, para pagamento á Companhia Mogyana de Estradas de Ferro e Navegação.

Decreto n. 7.813, que abre ao Ministerio da Fazenda o credito de 9:074\$, para pagamento devido ao bacharel João Köpke.

Ministerio da Fazenda — Decretos de 13 do corrente.

Ministerio da Marinha — Decretos de 13 do corrente.

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Decretos de 13 do corrente.

##### SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Expediente das Directorias do Interior e Geral de Saude Publica.

Ministerio da Fazenda — Titulo — Portarias — Expediente das Directorias do Expediente do Thesouro Federal, da Contabilidade e das Rendas Publicas — Recebedoria do Rio de Janeiro — Inspectoria de Seguros.

Ministerio da Marinha — Portarias — Expediente e requerimentos despachados.

Ministerio da Guerra — Portarias.

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Portarias — Expediente das Directorias de Contabilidade e Obras e Viação — Directoria Geral dos Correios.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Portarias — Expediente da Directoria do Expediente.

TRIBUNAL DE CONTAS — DIARIO DOS TRIBUNAES — NOTICIARIO — MARCAS REGISTRADAS — RENDAS PUBLICAS — EDITAES E AVISOS.

SOCIEDADES ANONYMAS — Balancetes das Companhias Manufactora Fluminense de Transporte e Carruagens — ANNUNCIOS.

### DIARIO OFFICIAL

#### Ministerio da Guerra

##### Collegio Militar

O art. 128 da lei que reorganizou o exercito exige que os lugares do magisterio sejam preenchidos por concurso.

Havendo no Collegio tres categorias de docentes para ministrar a instrucção a perto de 700 alumnos, o Governo julgou opportuno estabelecer o processo que deve servir de norma para o provimento das vagas de accordo com o artigo acima citado.

O art. 180 do regulamento do Collegio diz:

« O governo poderá fazer no presente regulamento as alterações que a pratica aconselhar. »

Estas alterações, pois, no regulamento não tem o cunho da novidade, porque já os Governos anteriores serviram-se da faculdade que lhes dava esse art. 180 para fazerem as modificações aconselhadas pela pratica.

### ACTOS DO PODER EXECUTIVO

#### DECRETO N. 7.774 — DE 30 DE DEZEMBRO DE 1909

Approva os estudos definitivos e o orçamento da linha de rectificação no trecho de Rio Claro á Estação de Morro Pellado, a que se referem as clausulas VI e VII, do decreto n. 7.170, de 12 de novembro de 1908.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, attendendo ao que requereu a Companhia Paulista de Vias Ferreas e Fiuviães, decreta:

Artigo unico. Ficam approvados os estatutos definitivos e o orçamento na importancia total de 2.101:784\$327, que com este baixam, rubricados pelo director geral de Obras e Viação da Secretaria de Estado da Viação e Obras Publicas, da linha de rectificação no trecho de Rio Claro á Estação de Morro Pellado, a que se referem as clausulas VI e VII do decreto n. 7.170, de 12 de novembro de 1908.

Rio de Janeiro, 30 de dezembro de 1909, 88° da Independencia e 21° da Republica.

NILO PEÇANHA.

Francisco Sá.

#### DECRETO N. 7.807 — DE 6 DE JANEIRO DE 1910

Concede autorização á «Sorocabana Railway Company» para continuar a funcionar na Republica

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, attendendo ao que requereu a Sorocabana Railway Company, autorizada a funcionar no Brazil pelos decretos ns. 6.524, 6.574, 6.709 e 7.432, de 15 de junho, 25 de julho e 31 de outubro de 1907 e n. 7.432, de 3 de junho de 1909, e devidamente representada decreta:

Artigo unico. E' concedida, autorização á Sorocabana Railway Company para continuar a funcionar na Republica com a modificação feita no art. 2° dos respectivos estatutos, sob as mesmas clausulas que acompanharam o decreto n. 6.524, de 15 de junho de 1907; ficando, porém, a mesma companhia obrigada a cumprir as formalidades exigidas pela legislação em vigor.

Rio de Janeiro, 6 de janeiro de 1910, 89° da Independencia e 22° da Republica.

NILO PEÇANHA.

Rodolpho Nogueira da Rocha Miranda.

Eu abaixo assigno, o traductor publico e interprete commercial juramentado da praça do Rio de Janeiro, por nomeação da meritissima Junta Commercial da Capital Federal;

Certifico pelo presente que me foi apresentado um documento escripto no idioma inglez affirm de o traduzir para o vernaculo, o que assim cumpri em razão do meu officio e cuja tradução é a seguinte:

#### TRADUÇÃO

#### Sorocabana Railway Company

##### ASSEMBLÉA ESPECIAL DE ACCIONISTAS

Fica resolvido que o art. 2 dos estatutos desta companhia seja como pelo presente fica emendado supprimindo o terceiro periodo do mesmo artigo, na integra, e inserindo em seu lugar o seguinte:

«Quatro dos directores serão sempre francezes. Si forem eleitos directores fóra do Brazil em numero superior a seis, ou si o numero total dos directores for augmentado, o numero de directores francezes será augmentado proporcionalmente.»

De modo que o referido art. 2, emendado na forma supra mencionada, resará, de ora em diante, o seguinte:

## Funcionarios

Art. 2.º Os funcionarios da companhia serão: um presidente, um 1.º vice-presidente e outros vice-presidentes que opportunamente forem nomeados pela directoria; um thesoureiro, um secretario, um escrivão, uma directoria composta de nove membros e os funcionarios subalternos que a directoria ou a commissão executiva opportunamente nomear.

Os accionistas em assemblea annual escolherão por escrutinio, dentro si, a directoria.

Quatro dos directores serão sempre francezes. Si forem eleitos directores fora do Brazil em numero superior a seis, ou si o numero total de directores for augmentado, o numero de directores francezes será augmentado proporcionalmente.

Os accionistas tambem nomearão o escrivão.

A directoria na sua primeira assemblea, depois de eleita, escolherá de entre os que a constituirem um presidente e um 1.º vice-presidente, bem como um thesoureiro e um secretario. A directoria poderá, opportunamente, nomear outros vice-presidentes, mas nenhum vice-presidente, a não ser o primeiro, precisa de ser membro da directoria.

O escrivão e o secretario prestarão, cada um de per si, juramento de bem e fielmente cumprirem os deveres dos respectivos cargos.

Os cargos de vice-presidente e de secretario ou de thesoureiro e secretario poderão ser exercidos pela mesma pessoa.

Todos os alludidos funcionarios exercerão os seus cargos por espaço de um anno; e desta data em diante, até serem eleitos e qualificados os seus successores, salvo, contudo, destituição em qualquer tempo por voto da maioria da directoria ou da commissão executiva.

Ficam exceptuados os funcionarios eleitos na assemblea dos signatarios dos termos do contracto e na primeira assemblea da directoria, os quaes exercerão os seus cargos somente até a primeira assemblea annual, e de então em diante, até serem nomeados e qualificados seus respectivos successores.

Eu, abaixo assignado, Rodney D. Chipp, secretario da *Sorocabana Railway Company*, corporação do Maine pelo presente certifico que o que acima fica dito e que se pretende ser cópia de uma deliberação votada pelos accionistas da referida *Sorocabana Railway Company* em uma assemblea especial dos mesmos accionistas realizada na cidade de Portland, Maine, Estados Unidos da America, no segunda-feira, 15 de novembro de 1909, é cópia fiel e autentica em palavras e algarismos da referida resolução, do que pelo presente dou fé.

Em testemunho do que, firmei o presente que sellei com o sello da referida corporação na cidade de Nova York N. Y. neste dia 27 de novembro de 1909.

Rodney D. Chipp, secretario.

Estava o sello da *Sorocabana Railway Company*.

Estado de Nova York.

Condado de Nova York, ss:

Neste dia 27 de novembro de 1907, pessoalmente compareceu Rodney D. Chipp de mim pessoalmente conhecido e que sei ser o secretario devidamente qualificado e exercendo as funções de secretario da *Sorocabana Railway Company*, o qual devidamente jurou ser verdadeiro o certificado supra, por elle firmado na minha presença — William A. Boeckel, tabellião publico.

Estava a chancella do dito tabellião.

Estado de Nova York.

Condado de Nova York, ss:

Eu, Peter J. Dooling, escrivão do Condado de Nova York, e tambem escrivão da Suprema Corte do mesmo Condado, que é tribunal de registro, pelo presente certifico que William A. Boeckel archivou no cartorio do escrivão do Condado de Nova York, uma cópia certificada da sua nomeação e qualificação de tabellião publico do Condado de Kings, com sua assignatura autographa, e era por occasião de receber a declaração aqui junta, devidamente competente para o fazer; que conheço bem a letra do dito tabellião publico e creio ser authentica a assignatura no certificado junto.

Em testemunho do que, firmei o presente que sellei com o sello do referido condado e da referida corte, neste dia 1 de dezembro de 1909. — Por Peter J. Dooling, A. E. Walker.

Estava a chancella do Condado e Corte de Nova York.

Reconheço verdadeira a assignatura exarada no certificado retro apponso de A. E. Walker pelo secretario do Condado de Nova York e para constar onde convier a pedido do interessado passo o presente que assigno e vae sellado com o sello deste Consulado Geral.

Declaro que este documento se compõe de tres folhas que vão numeradas e rubricadas por mim e selladas com o sello deste Consulado Geral.

Nova York, 1 de dezembro de 1909. — José Joaquim Gomes dos Santos, consul-geral.

Um sello do serviço consular do Brazil valendo 5\$700, inutilizado. Chancella do dito consulado.

A assignatura do Sr. José Joaquim Gomes dos Santos, estava devidamente legalizada na Secretaria das Relações Exteriores do Rio de Janeiro em 22 de dezembro de 1909. Colladas ao documento e inutilizadas na Recebedoria do Rio de Janeiro tres estampilhas, valendo ao todo 900 réis.

Nada mais continha o referido documento que fielmente verti do proprio original ao qual me reporto.

Em fé do que passei o presente que sellei com o sello do meu officio e assigno nesta cidade do Rio de Janeiro aos 22 de dezembro de 1909.

Rio de Janeiro, 22 do dezembro de 1909. — Manoel de Mattos Fonseca.

## DECRETO N. 7.810 — DE 12 DE JANEIRO DE 1910

Estabelece a taxa de 2 %, ouro, sobre o valor da importação realizada pela Alfandega de Maceió, Estado de Alagoas

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, usando da autorização contida no art. 2.º, IV, 1.º, da lei n. 2.210, de 28 do corrente mez, decreta:

Art. 1.º Fica estabelecida a taxa de 2 %., ouro, sobre o valor da importação realizada pela Alfandega de Maceió, Estado de Alagoas, exceptuadas as mercadorias de que trata o n. 2, do art. 1.º, da citada lei.

Art. 2.º A cobrança da mencionada taxa se tornará effectiva a partir do dia 1 de janeiro de 1910.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 12 de janeiro de 1910, 89.º da Independencia e 22.º da Republica.

NILO PEÇANHA.

Leopoldo de Bulhões.

## DECRETO N. 7.811 — DE 13 DE JANEIRO DE 1910

Abre ao Ministerio da Fazenda o credito extraordinario de 193:799\$234, para pagamento a João Luiz Vogel e outros, guardas da Alfandega, em virtude de sentença judiciaria

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, usando da autorização contida no decreto legislativo n. 2.193, de 23 do corrente mez, resolve abrir ao Ministerio da Fazenda o credito extraordinario de 193:799\$234, para occorrer ao pagamento de importancias devidas a João Luiz Vogel e outros, guardas da Alfandega, em virtude de sentença judiciaria.

Rio de Janeiro, 13 de janeiro de 1910, 89.º da Independencia e 22.º da Republica.

NILO PEÇANHA.

Leopoldo de Bulhões.

## DECRETO N. 7.812 — DE 13 DE JANEIRO DE 1910

Abre ao Ministerio da Fazenda o credito extraordinario de 17:946\$016, para pagamento a Companhia Mogyana de Estradas de Ferro e Navegação, em virtude de sentença judiciaria

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, usando da autorização constante do decreto legislativo n. 2.100, do 9 de setembro de 1909, resolve abrir ao Ministerio da Fazenda o credito extraordinario de 17:946\$016, para pagamento devido a Companhia Mogyana de Estradas de Ferro e Navegação, em virtude de sentença judiciaria.

Rio de Janeiro, 13 de janeiro de 1910, 89.º da Independencia e 22.º da Republica.

NILO PEÇANHA.

Leopoldo de Bulhões.

## DECRETO N. 7.813 — DE 13 DE JANEIRO DE 1910

Abre ao Ministerio da Fazenda o credito extraordinario de 9:074\$, para pagamento devido ao bacharel João Kopke, em virtude de sentença judiciaria

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, usando da autorização contida no decreto n. 2.150, de 18 de novembro de 1909, resolve abrir ao Ministerio da Fazenda o credito extraordinario de 9:074\$, para occorrer ao pagamento devido ao bacharel João Kopke, em virtude de sentença judiciaria.

Rio de Janeiro, 13 de janeiro de 1910, 89.º da Independencia e 22.º da Republica.

NILO PEÇANHA.

Leopoldo de Bulhões.

## Ministerio da Fazenda

— Por decretos de 13 do corrente, foram nomeados para o Thesouro Federal:

O conferente da Alfandega do Rio de Janeiro, Luiz Valle de Almeida, para o lugar em comissão, de director geral chefe do gabinete;

O director do Thesouro Federal, Alfredo Regulo Valdetaro, para o lugar de director da despesa;

O director do Thesouro Federal, Abdenago Alves, para o lugar de director da receita;

O director do Thesouro Federal, Francisco Ferreira da Costa Junior, para o lugar de director geral da Contabilidade;

O director do Contencioso do Thesouro Federal, Pedro Teixeira Soares, para o lugar de procurador geral da Fazenda Publica;

O director geral da Imprensa Nacional, bacharel Alredo Augusto da Rocha, para o lugar em comissão, de director do Patrimonio;

O sub-director do Contencioso do Thesouro Federal, bacharel Didimo Agapito Fernandes da Veiga, para o lugar de ajudante do procurador geral da Fazenda Publica;

O zelador dos Proprios Nacionais, engenheiro Christino do Valle, para o lugar do sub-director tecnico da Directoria do Patrimonio;

O sub-director da Recebedoria do Rio de Janeiro, Lúvia Eloy, para identico lugar no mesmo Thesouro;

O official do Contencioso do Thesouro Federal, bacharel João Marciano de Oliveira da Silva, para o lugar de sub-director;

O official da Directoria do Contencioso, bacharel Antonio de Sá, para o lugar de official da Procuradoria Geral da Fazenda Publica;

O bacharel Raul Bonjean, para o lugar de official da Procuradoria Geral da Fazenda Publica.

Por outros da mesma data, foram nomeados os inspectores de fazenda, Turbino Guerra e bacharel Luiz Vossio Brígido, para os lugares de sub-director da Recebedoria do Rio de Janeiro.

— Por outro de igual data, foi nomeado o bacharel Manoel Themistocles de Almeida, para o lugar de director geral da Imprensa Nacional, sendo exonerado desse cargo, por decreto da mesma data, o bacharel Alfredo Augusto da Rocha.

## Ministerio da Marinha

Por decretos de 13 do corrente:

Foi promovido, de conformidade com o regulamento anexo ao decreto n. 7.009 de 9 de julho de 1908, no corpo de engenheiros machinistas navaes, ao posto de 2.º tenente, por antiguidade, o sub-machinista Lafayette dos Santos Pinto.

Foram exonerados:

O capitão de fragata Alfredo Pinto de Vasconcellos, do cargo de commandante do cruzador-torpedeiro *Tamoyo*;

O capitão de fragata Verissimo José da Costa, do cargo de commandante do cruzador torpedeiro *Tupy*;

O capitão de fragata Joaquim Carlos de Paiva do cargo de commandante do navio-escola *Tamandaré*.

## Ministerio da Viação e Obras Publicas

Por decreto de 13 do corrente foi dispensado, a pedido, do cargo de director da Estrada de Ferro Central do Brazil, o Dr. Aarão Reis.

— Por outro da mesma data, foi nomeado, para o cargo de director da referida estrada, o Dr. André Gustavo Paulo de Frontin, com os vencimentos que lhe competirem.

## SECRETARIAS DE ESTADO

### Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

[Expediente de 8 de janeiro de 1910]

#### DIRECTORIA DO INTERIOR

Foram mandados matricular como alumnos gratuitos, satisfeitas as exigencias regulamentares:

No Gymnasio Espirito Santense, na cidade da Victoria, Taciano Neve Espinola e João Nascimento Freire;

No Gymnasio Carneiro Ribeiro, na Bahia, como alumno externo, Augusto Pedreira de Cerqueira;

No Gymnasio Santista Coração de Jesus, em Santos, Adhemar Xavier.

Dia 10

Communicou-se ao Ministerio da Fazenda, conforme participou o director da Faculdade de Medicina de Rio de Janeiro, que foi designado para inverno da mesma faculdade o alumno Carlos Alberto Pires de Sá, na vaga deixada pelo doutorando Augusto Haddock Lobo.

— Foi mandado matricular, como alumno externo, gratuito, no Gymnasio de S. Paulo o menor José Canuto Figueiredo de Moraes, satisfeitas as exigencias regulamentares.

#### Requerimentos despachados

João Martins de Lima, pedindo matricula gratuita no Externato do Gymnasio Mineiro ou no collegio D. Viçoso em Belo Horizonte. — Indefido.

José Canuto Figueiredo de Moraes, pedindo matricula gratuita, no Gymnasio O' Grangery. — Indefido.

Expediente de 13 de janeiro de 1910

#### DIRECTORIA GERAL DE SAUDE PUBLICA

Accusaram-se os recebimentos:

Ao consul do Brazil em Malta, do officio n. 12 de 9 de dezembro ultimo;

Ao consul geral do Brazil em Liverpool do officio n. 45, de 13 de dezembro ultimo;

Ao director da Directoria Geral da Agricultura, do officio n. 1, de 3 do corrente.

— Remetteram-se:

Ao sub-secretario da Faculdade de Medicina o diploma de pharmaceutico de Arthur Carreira Lassance;

Ao director da Estrada de Ferro Central do Brazil, o laudo do exame de validez de Lincoln Pery de Almeida.

#### Requerimentos despachados

Dia 13 de janeiro de 1910

Clementina Maria Pereira de Lyra (1.º districto). — São concedidos 90 dias.

Joaquim Gomes da Costa (1.º districto). — São concedidos 40 dias.

João Rodrigues da Silva Chaves (1.º districto). — São concedidos 90 dias.

Guilhermina Lisboa Schmidt (2.º districto). — São concedidos os prazos pedidos.

Maria da Gloria Ramos da Silva (3.º districto). — Approvado, nos termos da informação.

Antonio Manoel Fernandes da Silva (3.º districto). — Não pôde ser attendido.

Antonio Manoel Fernandes da Silva (3.º districto). — Será relevada a multa, si executar as obras dentro de 30 dias.

Matheus Furtado Rodrigues (3.º districto). — Será relevada a multa, si dentro de 30 dias forem executadas as obras.

Santa Casa de Misericordia (3.º districto). — Deferido.

Antonio Fernandes da Cunha (3.º districto). — São concedidos 40 dias.

Vicente da Silva Paranhos (3.º districto). — Não pôde ser attendido.

Adriano Pereira Soares (3.º districto). — São concedidos 90 dias.

Ladisláo Dias da Cunha (4.º districto). — Approvado, nos termos da informação.

João Sergio Goulart (4.º districto). — Approvado, nos termos da informação.

Abilio Joaquim S. Martins (4.º districto). — Deferido.

Antonio Soares de Andrade (3.º districto). — E' relevada a multa.

Emilia Souplet Alves (6.º districto). — Conceda-se habitação.

Francisco Rodrigues de Souza (7.º districto). — Intime-se o arrendatario.

Joaquim da Silva Leitão (7.º districto). — E' relevada a multa.

Dr. José Maria de Azevedo Velho (7.º districto). — Não pôde ser attendido.

José Ribeiro (8.º districto). — Não pôde ser attendido.

Francisco Luiz de Castro Junior (8.º districto). — Será relevada a multa, si executar os melhoramentos dentro de 15 dias.

José Marques de Sá (8.º districto). — São concedidos 90 dias.

Gaspar & Mattos (8.º districto). — Ficam adiados os melhoramentos para quando esta directoria julgar opportuno.

Emilia Alves Ribeiro (8.º districto). — São concedidos 90 dias.

Evangelina M. de Barros Pinheiro (8.º districto). — São concedidos 90 dias.

David da Silva Cardoso (9.º districto). — Não pôde ser attendido.

Virginia Miguel Machado (9.º districto). — Apresente a licença dentro de 15 dias.

Adelai te Rodrigues de Freitas (9.º districto). — São concedidos 60 dias.

Empresa de Navegação Rio de Janeiro. — Não pôde ser attendida.

A. Lucas. — Compareça nesta directoria. Alfredo Blake Sant'Anna. — Compareça nesta directoria.

Hector Pinto da Luz Silva. — Não pôde ser attendido.

## Ministerio da Fazenda

Por titulo de 31 dezembro ultimo, foi nomeado Antonio Araujo Vaz de Mello para o lugar de agente fiscal dos impostos de consumo na 27.ª circumscripção do Estado de Minas Geraes.

— Por portarias de 22 de dezembro ultimo, foram concedidas as seguintes licenças, para tratamento de saúde:

De 6.º dias, ao procurador fiscal do Thesouro Federal na Delegacia do Amazonas, bacharel Antonio Luiz Drummond;

De 60 dias, ao continuo da Alfandega de Sant'Anna do Livramento, Estado do Rio Grande do Sul, Alcides Paes Brizolla;

—Por outras de 27 de dezembro ultimo, foram concedidas as seguintes licenças:

De 60 dias, ao 4º escripturario da Delegacia Fiscal do Thesouro Federal no Rio Grande do Sul, José Alcides Bonenti, para tratamento de saude;

De 90 dias, ao agente fiscal na 2ª circumscrição do Estado do Espirito Santo, Mario Seve Wanderley, para tratamento de saude;

De 60 dias, ao 4º escripturario da Delegacia Fiscal do Thesouro Federal no Paraná, Vicente Pereira Rios, para tratamento de saude;

De 90 dias, ao fiel de armazem da Alfandega do Rio Grande do Sul, Joaquim de Arango Pereira, para tratamento de sua saude;

De 90 dias, ao guarda da Alfandega da Victoria, Estado do Espirito Santo, João Nunes de Aguiar, para tratamento de saude.

—Por outra de igual data, foi concedida a prorrogação de dous mezes ao guarda da Alfandega do Rio de Janeiro, Landelino de Loureiro Tavares, para concluir as provas do concurso de 1ª entrancia a que está se submettendo na Delegacia Fiscal no Estado do Sergipe.

—Por outra, de 28 de dezembro ultimo, foi concedida a de 90 dias, para tratamento de saude ao conferente da Alfandega de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, Avelino Salustiano dos Reis.

#### **Directoria do Expediente do Thesouro Federal**

##### *Requerimentos despachados*

Pelo Sr. Ministro:

*The Great Western of Brazil Railway Company, Limited*, pedindo reconsideração do despacho que lhe negou isenção de direitos. — Mantenho o despacho de fl 4 v, á vista do parecer.

Christiano Rigone, reclamando contra a multa de 100\$ que lhe foi imposta. — Só em grão de recurso pôde este ministerio tomar conhecimento do assumpto.

João de Almeida Carvalho, pedindo entrega de escripturas. — Dirija-se á Prefeitura do Districto Federal.

Maria Augusta de Oliveira, pedindo pagamento de vencimentos que competiam ao seu fallecido marido. — Satisfaza a exigencia dos pareceres.

#### **EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO**

*Additamento ao do dia 13 de janeiro de 1910*

Sr. Ministro da Guerra:

N. 5 — Devolvendo o incluso processo, transmittido com o vosso aviso n. 721, de 13 de novembro ultimo, relativo á divida de exercicios findos, de que é credor o ex-cabo de esquadra Olympio Bezerra de Lima, rogo vos dignéis de providenciar para que o pagamento da mesma divida seja requisitado na sua importancia illiquida.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

—Sr. Ministro da Justiça e Negocios Interiores:

N. 4 — Communico-vos, para os fins convenientes, que, em notas do tabellião do 9º cartorio desta capital, Fonseca Hermes, foi lavrada a escriptura de compra do predio n. 29, antigo, da Praça da Republica e dominio util do respectivo terreno, adquirido por esse ministerio pela quantia de 100.000\$, da Irmandade de Santa Cruz dos Militares, para o Corpo de Bombeiros, con-

forme requisitastes no aviso n. 3.027, de 20 de julho do anno proximo passado.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

N. 5 — Scientifico-vos, para os devidos effeitos, que o credito de 1:64\$500, para occorrer ás despezas com o sustento dos presos condemnados pela Justiça Federal no Estado do Santa Catharina, de que tratam os vossos avisos ns. 2.708, de 20 de junho e 4.853, de 9 de dezembro do anno proximo findo, já foi concedido á Delegacia Fiscal do Thesouro Federal naquello Estado, pela ordem da Directoria de Contabilidade do mesmo Thesouro, n. 79, de 21 de julho do dito anno.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

N. 6 — Affm de que este ministerio possa providenciar sobre o pagamento do acrescimo de 40 % sobre os vencimentos do Dr. Francisco Xavier Oliveira de Menezes, professor do Instituto Benjamin Constant, requisitado no vosso aviso n. 4.934, de 17 de dezembro ultimo, rogo vos dignéis de informar-me si foi satisfeita a exigencia do § 1º, art. 31, do decreto n. 3.890, de 1 de janeiro de 1901, relativamente á concessão do referido acrescimo.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

— Sr. ministro da Marinha:

N. 2 — Devolvendo-vos o incluso processo, encaminhado com o vosso aviso n. 4.826, de 17 de novembro ultimo, relativo á divida de exercicios findos, na importancia de 653\$83\$, de que é credor o 1º tenente commissario Santino Saraiva de Faria Costa, rogo vos dignéis de providenciar para que seja satisfeita a exigencia do parecer da Directoria de Contabilidade do Thesouro Federal, constante do mesmo processo.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

— Sr. ministro da Viação e Obras Publicas:

N. 7 — Enviando a esse ministerio o incluso certificado do engenheiro-chefe, director da Repartição Federal de Fiscalização das Estradas de Ferro, referente ao material para o qual foi solicitada isenção de direitos, pelos contractantes da construção da Estrada de Ferro de S. Luiz a Caxias, solicito vos dignéis de providenciar no sentido de ser o mesmo rectificado na parte relativa á legislação citada, que está em desacordo com a da respectiva concessão e, bem assim, a fim de que seja a estampilha do mesmo certificado inutilizada por quem o expediui.

Reitero-vos os protestos de minha elevada estima e consideração.

—Sr. prefeito do Districto Federal:

N. 1 — Communico-vos, para os devidos effeitos, que, conforme a escriptura lavrada a 11 de dezembro ultimo em notas do tabellião do 9º cartorio desta Capital, Fonseca Hermes, foi adquirida pelo Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, para o Corpo de Bombeiros, o predio e dominio util do respectivo terreno, n. 29, antigo, da Praça da Republica, de propriedade da Irmandade da Santa Cruz dos Militares.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

—Sr. presidente do Tribunal de Contas:

N. 5 — Agradeço-vos a comunicação que me fizestes, por officio n. 779, de 31 de dezembro proximo findo, de haverdes na mesma data reassumido o exercicio do cargo de presidente do Tribunal de Contas, do qual estivestes afastado por motivo de férias.

—Sr. presidente do Tribunal do Jury:

N. 3 — Em resposta ao vosso officio de 8 do corrente, em que me communicaes haver sido sorteado para servir na sessão do

jury sob a vossa presidencia, a realizar-se no dia 13 deste mez, o ajudante do porteiro do Thesouro Federal, Alvaro Rodrigues Barbosa, solicito vos dignéis dispensar o mesmo funcionario de comparecer nesse tribunal, visto a sua ausencia ser muito sensivel aos serviços de que se acha encarregado.

#### **EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR**

*Additamento ao do dia 13 de janeiro de 1910*

—Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 78 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, attendendo ao que solicitou a Prefeitura do Districto Federal, em officio n. 49, de 11 do corrente, resolveu, por acto da mesma data, autorizar o despacho, livre de direitos, de uma caixa com a marca P. D. F. — Rio de Janeiro — n. 88.301, contendo accessorios para compressores, destinada áquella Prefeitura.

N. 79 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, attendendo ao que requereu a *Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro*, em petição de 5 do corrente, resolveu, por acto de 13, autorizar o despacho, livre de direitos, mediante termo de responsabilidade, com o prazo de 60 dias para preenchimento das formalidades legais, do material constante da inclusa relação, importado pela requerente, com destino aos seus serviços.

N. 80 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, attendendo ao que solicitou a *Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro*, em petição de 8 do corrente, resolveu, por acto de 11, autorizar o despacho, livre de direitos, mediante termo de responsabilidade, com o prazo de 60 dias para preenchimento das formalidades legais, do material constante da inclusa relação, importado pela requerente, com destino aos seus serviços.

N. 81 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, attendendo ao que requereu a *Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro*, em petição de 11 do corrente, resolveu, por acto de 13, autorizar o despacho, livre de direitos, mediante termo de responsabilidade, com o prazo de 60 dias para preenchimento das formalidades legais, do material constante da inclusa relação, importado pela requerente, com destino aos seus serviços.

N. 82 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, attendendo ao que requereu a *Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro*, em petição de 11 do corrente, resolveu por acto de 13, autorizar o despacho, livre de direitos, mediante termo de responsabilidade, com o prazo de 60 dias para o preenchimento das formalidades legais, do material constante da inclusa relação, importado pela requerente com destino aos seus serviços.

N. 83 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, attendendo ao que solicitou a Prefeitura do Districto Federal, em officio n. 3 S/B, de 4 do corrente, resolveu, por acto de 12, autorizar o despacho, livre de direitos de consumo, de 500 toneladas de asphalto e 100 de residuos de petroleo, destinados ao calçamento dos logradouros publicos, materias esses embarcados no vapor *Christian Prince* e em outros que deverão chegar brevemente.

N. 84 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, attendendo ao que solicitou a Prefeitura do Districto Federal, em officio n. 11, de 7 do corrente, resolveu, por acto de 12, autorizar o despacho, livre de direitos, de uma caixa com a marca — Casa Guarany — n. 700, vinda no vapor *Cordillere*, contendo instrumentos de musica para o Instituto Profissional Masculino.

—Sr. inspector da Caixa de Amortização:  
N. 10 — Communico-vos, para os devidos efeitos, que o Sr. ministro, attendendo ao que requisitou o Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, em aviso n. 3.227, de 20 de dezembro ultimo, resolveu que sejam averbadas com a clausula de inalienabilidade, em nome do Collegio Sul-Americano, as 50 applicas da Divida Publica n. 4.460 a 4.509, pertencentes a D. Rosina del Vecchio, directora do mesmo collegio.

— Sr. director da Recebedoria do Rio de Janeiro:

N. 7 — Communico-vos, para os devidos efeitos, que, conforme a escriptura lavrada a 11 de dezembro ultimo em notas do tabelião Fonseca Hermines, foi adquirido pelo Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, para o Corpo de Bombeiros, o predio e dominio util do respectivo terreno n. 29 (antigo) da praça da Republica, propriedade da Irmã Maria da Santa Cruz dos Militares.

N. 8 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, por despacho de 11 do corrente, resolveu autorizar-vos a pagar a viuva do ex-fiscal dos impostos de consumo, Oswaldo Valle de Paiva, a importância liquida de 412\$521, correspondente aos dias que o mesmo deixou de receber no periodo de 1 a 14 de novembro proximo findo, de conformidade com a decisão n. 89, de 6 de setembro de 1883, devendo ser opportunamente reconheci-las as assignaturas dos signatarios dos documentos apresentados, os quaes junto vos remetto.

—Sr. delegado fiscal na Bahia:

N. 11 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, attendendo ao que requereram os empreiteiros da Estrada de Ferro do Timbó a Propria Austrocliano de Carvalho & Comp., na petição encaminhada com o vosso officio n. 330, de 24 de dezembro ultimo, resolveu, por acto de 10 do corrente, autorizar o despacho, livre de direitos, nos termos da clausula 24 do decreto n. 7.171, de 12 de novembro de 1908, dos materiaes constantes da inclusa relação e que os requerentes pretendem importar pela alfandega do Estado com destino aos serviços a seu cargo.

—Sr. delegado fiscal no Maranhão:

N. 3 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, attendendo ao que requereram Ibirocahy & Comp., contratantes da construção da Estrada de Ferro de Santa Cruz a Caxias e ramal de Itaqui, resolveu, por acto de 21 do corrente, autorizar o despacho, livre de direitos, nos termos da clausula 25<sup>a</sup> do decreto n. 7.073, de 23 de agosto de 1903, combinada com o § 22, do art. 2<sup>o</sup> e art. 5<sup>o</sup> das preliminares da Tarifa, de 10.000 barricas de cimento, constantes da inclusa relação, destinadas á construção da referida Estrada.

—Sr. delegado fiscal no Rio de Janeiro:

N. 9 — Declaro-vos, para os devidos efeitos, que o Sr. ministro, por despacho de 28 de dezembro ultimo, proferido sobre o vosso officio n. 441, de 9 do dito mez, resolveu approvar as negociações interinas, que fizestes, de João Manoel Guedes Falcão e Manoel Eurico de Oliveira, respectivamente, para exercerem os cargos de collectores das rendas federaes em Caxias e Antonio Prado, e de Carlos Querino Heinburge, para o de escriptura da collectoria das ditas rendas em Bento Gonçalves, tudo nesse Estado.

N. 10 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, attendendo ao que solicitou o Ministerio da Viação e Obras Publicas, em aviso n. 1, de 6 do corrente, resolveu, por acto de 8, autorizar o despacho, livre de direitos, nessa alfandega, de 1.206 volumes de trilhos e accessorios de linha, pesando 197.664 kilos, embarcados em

Antuerpia no vapor *Santa Catharina* e destinados á Estrada de Ferro Cruz Alta a Ijuhy, nesse Estado.

—Sr. delegado fiscal em Sergipe:

N. 1 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, attendendo ao que requereram os empreiteiros da Estrada de Ferro Timbó a Propria Austrocliano de Carvalho & Comp., na petição encaminhada com o officio da Delegacia Fiscal do Estado da Bahia, n. 330, de 24 de dezembro ultimo, resolveu, por acto de 10 do corrente, autorizar o despacho, livre de direitos, nos termos da clausula 24 do decreto n. 7.171, de 12 de novembro de 1908, dos materiaes constantes da inclusa relação e que os requerentes pretendem importar pela Alfandega desse Estado, com destino aos serviços a seu cargo.

#### EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 11 de janeiro de 1910

Sr. procurador geral da Fazenda Publica:

N. 6 — Autorizo-vos a dar posse ao sub-director nomeado para o Thesouro Federal, bacharel João Marciano de Oliveira da Silva, que exercerá interinamente o lugar de ajudante da Procuradoria Geral da Fazenda Publica, enquanto estiver em comissão o ajudante effectivo bacharel Didimo Agapito Fernandes da Veiga.

#### EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 11 de janeiro de 1910

Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 85 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, attendendo ao que requereu o *London & River Plate Bank, Limited*, em petição de 14 do corrente, resolveu por acto de igual data, autorizar-vos a dar sahida pela Guarda-moria, mediante recibo passado pelo requerente, aos volumes embarcados em Buenos Aires, no vapor *Cap Vilano*, contendo ouro amoeado no valor de 510.000 do'lares.

N. 86 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, por acto de 12 do corrente, resolveu autorizar o despacho, livre de direitos, de 1.118 tubos de ferro fundido para encanamento de agua, conforme foi solicitado pela Inspeccão Geral das Obras Publicas no officio n. 19, de 10 deste mez que incluso vos devolvo, o qual foi encaminhado com o dessa Alfandega n. 51, do dia seguinte.

N. 87 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, attendendo á requisição da Prefeitura de Bello Horizonte no officio n. 195, de 4 de dezembro proximo findo, encaminhado com o da Delegacia Fiscal n. 222, de 10 do mesmo mez, resolveu, por acto de 28, autorizar o despacho, livre de direitos, nos termos do art. 2<sup>o</sup>, alinea XI, n. 9, da lei da receita do anno proximo passado, do material constante da inclusa relação, importada pela referida prefeitura para o serviço de tracção electrica da cidade.

N. 88 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, attendendo á requisição da secretaria das finanças do Estado de Minas Geraes no officio n. 500, de 20 de novembro ultimo, encaminhado com o da Delegacia Fiscal no mesmo Estado, de 26 desse mez, resolveu, por acto de 28 de dezembro referido, autorizar o despacho, livre de direitos, nos termos do art. 2<sup>o</sup>, § 30, combinado com o art. 5<sup>o</sup> das Preliminares da Tarifa e lei da receita do anno proximo passado, do material constante da inclusa relação, importado para o serviço da agricultura daquelle Estado.

—Sr. director da Recebedoria do Rio de Janeiro:

N. 9 — Peço-vos, em cumprimento do despacho do Sr. ministro, de 28 de dezembro proximo findo, para satisfazer a requisição constante do aviso do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores n. 3.258, de 15 daquelle mez, que informeis qual a renda arrecadada nos annos de 1898 a 1909, proveniente dos impostos sobre corridas e vehiculos de que trata o art. 10 da lei n. 3.396, de 24 de novembro de 1888, declarando o titulo de receita em que foram por essa repartição escripturados em seus balanços, as respectivas importancias e em virtude de que ordem.

— Sr. delegado fiscal em Pernambuco:

N. 12 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro resolveu, por despacho de 27 de dezembro proximo findo, proferido em sessão do Conselho de Fazenda, de accordo com o p. recer do mesmo Conselho, relativamente á reclamação de Eduardo Paes Ferrine contra a gerencia da Caixa Economica e Monte do Soccorro desse Estado transmittido com o vosso officio n. 238, de 3 de setembro ultimo, que essa delegacia deve providenciar no sentido de ser feita a indemnização ao reclamante da diferença entre o valor das cartelas e a importância já recebida por empréstimos devendo esta importância, que era garantida pelo penhor ser paga pelo gerente á Caixa Economica.

—Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 11 — Declaro-vos, para os devidos fins, que á vista do disposto nas leis ns. 695, de 28 de agosto de 1890 e n. 288, de 6 de agosto de 1895, resolveu o Sr. ministro, por despacho de 8 do corrente, indeferir o requerimento transmittido com o vosso officio n. 308, de 28 de agosto do anno passado, em que D. Otília Caldas Ramalho, viuva do alferes do exercito João da Silva Ramalho, pede reversão do montepio que percebia seu filho menor Aldo Tupy Ramalho, fallecido em 5 de novembro de 1898.

#### DIRECTORIA DA CONTABILIDADE

##### Requerimento despachado

Dia 14 de janeiro de 1910

Arnaldo Albano Prudente, pedindo pagamento da pensão não recebida por sua fallecida mulher D. Maria Elisa Fraga Prudente, pensionista. — Satisfaga a exigencia da sub-directoria.

#### Directoria das Rendas Publicas

##### EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 14 de janeiro de 1910

Sr. director da Imprensa Nacional:

N. 1 — Solicito providencias no sentido de ser remettido o *Diario Official* á Companhia Cervejaria Bohemia, em Petropolis, durante o anno de 1910, visto a dita companhia ter entrado com a importância devida na Collectoria Federal de Petropolis, conforme se verifica do officio n. 1, de 4 do corrente, da referida collectoria.

—Sr. director da Casa da Moeda:

N. 37 — Para que se possa resolver definitivamente sobre o assumpto de que trata o officio n. 32, de 5 de julho de 1905, da Delegacia Fiscal no Estado da Parahyba, conveni que informeis si já foi cumprida a ordem desta directoria n. 422, de 31 do mesmo mez.

N. 38 — Para que possa ter a devida solução o assumpto de que trata o officio n. 11, de 30 de julho de 1905, da Delegacia Fiscal em Alagoas, recommendo-vos informeis si já foi cumprida a ordem desta directoria n. 427, de 7 de agosto do mesmo anno.

N. 39—Informae si foi cumprida a ordem desta directoria n. 419, de 27 de julho de 1905.

N. 40—Informae si teve cumprimento a ordem desta directoria n. 171, de 5 de maio de 1903.

N. 41—Recommendo que informeis si a ordem desta directoria n. 335, de 13 de junho de 1905, foi cumprida.

N. 42—Recommendo que informeis se teve cumprimento a ordem desta directoria n. 42, de 23 de janeiro de 1907.

N. 43—Informae si foi cumprida a ordem desta directoria n. 434, de 31 de outubro de 1906 e no caso negativo, recommendo-vos procedais de accordo com a ordem da Directoria do Expediente n. 118, de 8 de julho de 1909.

—Ao collecter das rendas federaes em Petropolis:

N. 1—Scientifico-vos que foi expedida autorização ao director da Imprensa Nacional para ser feita a remessa do *Diario Official* á Companhia Cervejaria Bohemia, durante o anno de 1910, conforme requisitou no officio n. 1, de 4 do corrente dessa collectoria.

Outrosim, faço notar que, todas as assignaturas do *Diario Official* por particulares devem ser tomadas directamente á Imprensa Nacional.

#### Recebedoria do Rio de Janeiro

##### Requerimentos despachados

Dia 14 de janeiro de 1910

Oscar Machado da Silva.—Transfira-se.

Antonio Moraes Veiga.—Satisfaca a exigencia.

José Salgueiro Esteves Brandão.—Idem.

Eduardo Trindade.—Entregue-se a mercadoria de accordo com a informação do agente fiscal e volte o processo á Sub-directoria.

Francisco Pantaleão Dias e outro.—Transfira-se.

Neves & Pinto.—Averbe-se a mudança com o valor locativo de 1:200\$000.

Fratelli Martinelli & Comp.—Averbe-se a mudança.

José Domingos Alvaro.—Satisfaca a exigencia.

O. V. Manoel.—Inscreva-se de accordo com o parecer. Imponho a multa de 50\$ nos termos do art. 44 do decreto n. 5.142, de 27 de fevereiro de 1904.

Francisco Veiga.—Idem, idem.

Rios & Paço.—Idem, idem.

Louroiro Marques.—Idem, idem.

Levino Fanzeres.—Idem, idem.

Arthur de Paula Barbosa.—Idem, idem.

Vieira & Corrêa.—Idem, idem.

Stallard Azevedo & Comp.—Idem, idem.

Izidoro Colne.—Idem, idem.

Augusto Gonçalves.—Idem, idem.

Cesar Caetano.—Idem, idem.

Manoel Borges Machado.—Authentique a assignatura a rogo.

José Ferreira de Almeida.—Transfira-se.

Jacinto Ferreira de Mello.—Idem.

#### Inspectoria de Seguros

##### DESPACHO DO SR. INSPECTOR

Dia 11 de janeiro de 1910

«Empreza Predial Brasileira», pedindo autorização para funcionar e aprovação dos estatutos.—Tendo observado que entro os documentos que juntou a petição não se encontra a lista dos subscriptores, com declaração dos nomes, profissões, domicilio e numero de acções subscriptas, segundo exige o art. 58, do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891; notifico os interessados a fazerem juntar esse indispensavel documento, para que o processo possa ser encaminhado ao Sr. ministro da Fazenda.

## Ministerio da Marinha

Por portarias de 13 corrente:

Foram nomeados:

O capitão de fragata Alfredo Pinto de Vasconcellos para exercer, interinamente, o cargo de commandante do cruzador-torpedeiro, *Typy*;

O capitão de fragata Verissimo José da Costa para exercer, interinamente, o cargo de commandante do cruzador-torpedeiro *Tamoyo*;

O capitão de fragata Rodolpho Ramos Fontes para exercer, interinamente, o cargo de commandante do navio escola *Tamandaré*;

O Capitão de fragata Joaquim Carlos de Paiva para exercer, interinamente, o cargo de chefe da Primeira Secção do Estado Maior da Armada.

#### Directoria do Expediente

##### EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 13 de janeiro de 1910

Sr. ministro da Guerra:

N. 197—Em resposta a vosso aviso n. 53, de 27 de outubro ultimo, tenho a honra de passar ás vossas mãos cópia das informações prestadas pelo archivo deste ministerio acerca do requerimento e mais papeis annexos em que o 1º tenente do Exército João Lino pede certidão das alterações com elle occorridas de dezembro de 1893 a março de 1894, quando, na qualidade de alumno da extincta Escola Militar do Ceará, esteve a bordo do cruzador *Nitheroy*.

Dia 14

Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores:

N. 210—Para os efeitos do registro civil, passo ás vossas mãos a inclusa cópia do termo de obito de Gualdina Paula Ribeiro, occorrido a bordo do navio nacional *Cidade de Anajás*.

N. 211—Tenho a honra de passar ás vossas mãos, para os efeitos do registro civil, as inclusas cópias dos termos de obitos dos passageiros de 3ª classe Francisco Marabino, de 1ª classe Paulo Gonçalves Freire, de 3ª classe Domingos Reis e do tripulante Guilherme Rufino de Moura, fallecidos, respectivamente, a bordo do vapor *Cidade de Fortaleza*, lancha *Nhamundá* e vapores *Rio Jamary* e *Rio Taranacá*.

—Sr. ministro da Fazenda:

N. 212—Tenho a honra de passar ás vossas mãos o incluso processo de exercicio findo sob n. 4.557 na importancia de 793\$500, de que é credor o capitão de mar e guerra Manoel Jacinto Pinheiro, afim de ser effectuado no Thesouro Federal o competente pagamento.

N. 213—Rogo vos dignéis de providenciar afim de ser effectual no Thesouro Federal o pagamento da quantia de 90\$, de que é credor o fiel de 2ª classe José Fernando do Amaral, conforme o incluso processo de exercicio findo sob n. 4.558.

N. 214—Rogo vos dignéis de providenciar afim de ser effectuado no Thesouro Federal o pagamento da quantia de 425\$764, de que é credor o capitão-tenente graduado patrão-mór Antonio de Oliveira, conforme o incluso processo de exercicio findo sob n. 4.561.

N. 215—No intuito de acautelar os interesses da Fazenda Nacional e o dos proprios funcionarios, tenho a honra de consultar-vos si, em observancia ao art. 42 da lei n. 2.221, de 30 de dezembro ultimo, se deve descontar dos vencimentos do corrente mez a joia e nos subsequentes a contribuição de um dia de ordenado para o montepio dos funcionarios privados dessa vantagem, em consequencia do art. 37 da lei n. 490, de

15 de dezembro de 1897, visto haver duvida na interpretação da segunda parte daquelle dispositivo legal.

N. 216—Solicito-vos providencias afim de ser habilitada a Delegacia Fiscal do Thesouro Federal no Estado do Rio Grande do Sul com o credito de 57\$500 á conta da verba 23—Munições Navaes—do exercicio de 1909, para pagamento á Secção de Illuminação a Gaz da Intendencia Municipal do Rio Grande, do gaz consumido pela Capitania do Porto daquelle Estado.

Na escripturação da Directoria Geral de Contabilidade procedeu-se á necessaria annullação.

#### Requerimentos despachados

Arthur Alvaro Ewerton.—Requeira ao Supremo Tribunal Militar.

Antonio Theophilo de Hollanda Trevas.—Selle a petição.

Esnaty & Comp.—Não convém.

Manoel Alves Pereira.—Selle o documento.

## Ministerio da Guerra

Por portarias de 14 do corrente, foi nomeado o 1º tenente Jacinto Dias Ribeiro assistente do inspector permanente da 6ª região, sendo dispensado de logar identico na 4ª região.

## Ministerio da Viação e Obras Publicas

#### Directoria Geral da Contabilidade

##### Expediente do dia 12 de janeiro de 1910

Ao Ministerio da Fazenda foram solicitados os seguintes pagamentos:

De 250\$, pela delegacia em Pernambuco, ao 1º official dos Correios do referido Estado, Joaquim Spencer Lopes Netto, gratificação de 1908 (aviso n. 74);

De 1:033\$248, no Thesouro Federal á *Société Anonyme du Gaz*, gaz consumido nos diversos reservatorios a cargo da Inspectoria Geral das Obras Publicas no 2º e 3º trimestres de 1909 (aviso n. 75);

De 270\$963, a quem de direito, gratificações e diarias do fallecido inspector de 3ª classe, em commissão, da Repartição Geral dos Telegraphos, 2º tenente do Exército, Joaquim Gomes de Oliveira, relativas ao periodo de 1 a 18 de março de 1908 (aviso n. 76);

De 2:250\$710, a diversos, fornecimentos á Estrada de Ferro Central do Brazil em maio, junho, julho e setembro ultimos (requisitado por officios ns. 532, 540 e 536, aviso n. 77);

De 121\$160, á *City Improvements*, idem e trabalhos para a Inspectoria Geral das Obras Publicas em agosto ultimo (aviso n. 78);

De 360\$, a Isaac Manoel da Camara, aluguel do predio occupado com o deposito da materias da Inspectoria Geral das Obras Publicas, de janeiro a setembro ultimos (aviso n. 79);

De 1:764\$380, a diversos, fornecimentos e trabalhos para a mesma Inspeção, em maio a novembro ultimos (requisitado por officio n. 740, aviso n. 80);

De 8:810\$372, idem, alugueis de predios, fornecimentos e trabalhos para a mesma, em agosto a novembro ultimos (idem idem ns. 738 e 743, aviso n. 81);

De frs. 1.531,00 ou 1:008\$678, ao cambio de 638 réis por franco, ao *Comptoir d'Exportation des Produits Metallurgiques*, idem á Estrada de Ferro Central do Brazil, em novembro ultimo (aviso n. 82).

--Remetteu-se o certificado da Companhia Geral de Melhoramentos no Maranhão, garantia do juros no 2º semestre de 1909 (aviso n. 83).

#### Requerimentos despachados

Dia 13 de janeiro de 1910

DD. Noemia de Oliveira Guimarães, Carmen de Oliveira Guimarães e outros, pedindo os favores do montepio a que se julgam com direito, na qualidade de filhos do contribuinte Mariano de Oliveira Guimarães, fiel-pagador da Estrada de Ferro Central do Brazil. — Apresentem as certidões de obito da mulher do contribuinte e de Leopoldina.

Augusto José Ferreira e Patricio José da Silva, pedindo em favor de D. Francisca de Paiva e dos menores Euloxia, Erotides e Eulalia, os benefícios do montepio instituido por Jeronymo de Paiva e Mello, telegraphista de 3ª classe da Estrada de Ferro Central do Brazil. — Apresentem as certidões do casamento do contribuinte e do nascimento de todos os seus filhos.

#### Directoria Geral de Obras e Viação

Por portarias de 10 do corrente, foram promovidos a 3ª officinas da Administração dos Correios de Minas Geraes os amanuenses da mesma administração, Arthur Ribeiro de Carvalho, Honorio Pinheiro de Faria e Francisco Antônio Pinto Coelho, com os vencimentos que lhes competirem.

— Por portaria de 14 do corrente, foram concedidos 30 dias de licença, em prorrogação, com ordenado, ao telegraphista de 4ª classe da Estrada de Ferro Central do Brazil, Eugenio Silva, para tratar de sua saúde.

— Por outra da mesma data, foram concedidos 30 dias de licença, a contar de 3 de dezembro ultimo, com ordenado, ao telegraphista de 3ª classe da referida estrada, José Caetano de Souza, para tratar de sua saúde.

Expediente de 14 de janeiro de 1910

Solicitaram-se do Ministerio da Fazenda as necessarias providencias para que se a despachado pela Alfandega do Rio de Janeiro, livre de direitos aduaneiros, o material importado pela *Société Anonyme du Gas de Rio de Janeiro* para execução dos serviços de seu privilegio, de accordo com a clausula 30 do respectivo contracto.

#### Requerimento despachado

Engenheiro Eugenio de Andrade, concessionario da estrada de ferro electrica desta Capital á cidade de Petropolis, pedindo que lhe seja permitido entrar para o Thesouro Federal, em julho proximo futuro, com as quotas de fiscalização correspondentes aos dois semestres do corrente anno. — Como requer.

#### DIRECTORIA GERAL DOS CORREIOS

##### Requerimentos despachados

Dia 12 de janeiro de 1910

Leonel Teixeira Martins Ferro e Octavio Cardoso da Costa, carteiros rurais da agencia de Cascadura, pedindo permuta de lugares. — Deferido.

Alexandre Theophilo de Carvalho Leal, ex-praticante da extincta Administração do Districto Federal, pedindo uma certidão. — Certifique-se.

## Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

### Directoria do Expediente

#### PRIMEIRA SECÇÃO

Expediente de 13 de janeiro de 1910

#### Remetteu-se:

Ao Ministerio da Viação e Obras Publicas a cópia da carta que ao embaixador do Brazil em Washington escreveu o secretario do *Rosary Club*, de Los Angeles, California, Estados Unidos da America do Norte, sobre o engenheiro de minas Lourenço Baeta Neves, eleito ultimamente membro daquelle circulo, e que foi remetida pelo recado que a cahea, de 31 de outubro ultimo, do Ministerio das Relações Exteriores;

Ao secretario da Comissão Preparatoria da Exposição Internacional e Universal de Bruxellas o officio, por cópia, do presidente do Centro Industrial do Brazil, comunicando ter sido o secretario geral do mesmo centro, Dr. Tobias Monteiro, designado para substitui-lo na referida comissão;

Ao Ministerio da Viação e Obras Publicas o officio, por cópia, da directoria do Jardim Botânico, pedindo não só a entrega da casa e terreno denominados Fazenda do Macaco, antigo Asylo Agricola, e que foram cedidos á Inspeção Geral de Obras Publicas pela transacta directoria daquelle jardim, como tambem a de varios instrumentos de lavoura e industria existentes naquelle proprio nacional;

Ao chefe do serviço de publicações o diagnostico demonstrativo de uma molestia dos gallinaceos, trabalho, em original, do Dr. Achilles Rigodanzo, veterinario deste ministerio, que pretende publicá-lo, por intermedio do mesmo ministerio;

As chefe da Comissão de Expansão Economica do Brazil o officio do Club dos Lavradores Sanjoanenses, solicitando auxilio do Governo para a propaganda do café brasileiro na Russia;

Ao mesmo o da Associação Commercial do Rio de Janeiro, sobre a exportação do café brasileiro e os meios de attender ao que tem em vista, quanto ao assumpto, a *Société Anonyme La Torrefaction*, da Suissa;

Ao director do Serviço de Povoamento do Solo Nacional as cartas e mais papeis do Axel Milw, negociante nesta capital, tratando da conveniencia que ha na instalação no Brazil da emigração dinamarqueza;

Ao presidente da Sociedade Nacional de Agricultura a carta de L. E. Marshall, de Davenport, Estados Unidos da America do Norte, manifestando o desejo de colher informações acerca do Canhamo *Braziliensis Pirini*;

Ao director do Posto Zootechnico Federal em Pinheiro e ao veterinario deste ministerio, Dr. Achilles Rigodanzo, duas amostras de «Farmylene» e «Themolene», preparados antisepticos de Heitor A. de Perini, chimico industrial, estabelecido nesta Capital com fabrica de productos chimicos e pharmaceuticos, para serem submettidos ás necessarias experiencias;

Ao Dr. Amando Sobral, auxiliar tecnico deste ministerio, a comunicação feita por Gastão Eduardo Jacoud de estarem sendo victimadas por pragas de gafanhotos as fazendas dos lavradores de Monte Verde, no Estado do Rio de Janeiro.

#### — Solicitaram-se providencias:

Do Ministerio da Viação e Obras Publicas para que sejam fornecidos a este, em numero sufficiente, exemplares do *Tratado de Agricultura Tropical*, de Henri Sémier, afim de que possa attender as requisições que constantemente lhe são feitas do referido tratado;

Do superintendente geral da *The Leopoldina Railway Company, Limited*, para que seja concedida passagem, em 1ª classe, desta Capital para S. João da Barra, com direito ao transporte de bagagem e material, ao botânico M. Pio Corrêa, e bem como attendidas as requisições que fizer em quaesquer das estações das linhas da referida empresa relativamente ao seu e ao transporte da respectiva bagagem e material, correndo a respectiva despeza por conta deste ministerio;

Do superintendente da *The Rio de Janeiro Tramway Light and Power Company limited*, para que sejam installados no edificio da Secretaria deste ministerio dous aparelhos telephonicos.

#### Declarou-se:

Ao director da Escola de Minas de Ouro Preto aprovado o acto pelo qual convidou o substituto da 2ª secção da referida Escola para reger interinamente o respectivo curso de desenho, á vista das razões expostas em seu officio n. 1.619, de 11 de dezembro ultimo;

Ao Sr. João Francisco dos Reis, de Que-luz, Minas Geraes, em solução ao seu pedido de 18 de outubro ultimo, sobre incumbir-se este ministerio da compra de uma novilha e uma cabra, destinadas á fazenda de sua propriedade, que, teado o Governo de adquirir no corrente anno animaes de raça, para o Posto Zootechnico Federal em Pinheiro; poder-se-ha commetter aquella incumbencia a que for encarregado da aquisição de taes animaes para o referido posto.

Consultou-se ao director da Bibliotheca Nacional sobre si podem ser fornecidos á Sociedade Nacional de Agricultura os fasciculos ns. 124 e 125 da *Flora de Martius*.

Determinou-se aos chefes de serviço deste ministerio que seja restabelecida no final de toda a correspondencia official a fórmula —Saude e fraternidade— tão acertadamente adoptada pelo Governo Provisorio da Republica, como expressão de verdadeiro sentimento republicano para as saudações officiaes.

#### Requerimento despachado

Dia 14 de janeiro de 1910

Annibal Penna de Assis Paschoal, ex estacionario interino da Directoria de Meteorologia da Superintendencia de Navegação, pedindo para ser aproveitado no lugar de auxiliar, no Observatorio do Rio de Janeiro, actualmente Directoria de Meteorologia o Astronomia. — Indeferido.

#### Directoria Geral de Industria e Commercio

#### 3ª SECÇÃO

Por portaria de 3 do corrente foi nomeado Domingos Gomes dos Santos para o cargo de auxiliar do delegado deste ministerio no Territorio do Acre.

— Por outras de 14 do corrente, foram nomeados:

D. Fanny Pereira Marques para o cargo de professora primaria da Escola de Aprendiz Artífices do Paraná;

Bacharel Diogenes Caldas para o cargo de ajudante do inspector agricola do 3º districto.

Expediente de 14 de janeiro de 1910

Respondeu-se ao telegramma de 8 do corrente, do Sr. secretario geral de Pernambuco, communicando que os titulos dos funcionarios da Escola de Aprendiz Artífices seguem no primeiro vapor.

— Autorizou-se o director da Escola de Aprendiz Artífices do Recife a dar posse

ao escripturario, professor de desenho, professor do curso nocturno e porteiro contínuo, nomeados para aquella escola por portarias de 21 de dezembro ultimo.

—Ao Sr. ministro da Fazenda communicou-se quaes os funcionarios nomeados, por decretos e portarias de 3 do corrente, para a secretaria de Estado, tanto effectivos como interinos, e mais as nomeações por portarias de 4 do corrente, de Waldemar Moreno de Alagão, Lindolpho Alves Ferreira e Hermidio de Souza Ribeiro, aquelle para encarregado das installações electricas desta secretaria de Estado e estes para ajudantes.

—Communicou-se ao Ministerio da Fazenda quaes os funcionarios que continuam a servir no gabinete do Sr. ministro, informando que foi dispensado o auxiliar Mario Ortiz Poppe e nomeado para substitui-lo o bacharel Cicero Monteiro da Silva.

—Declarou-se ao director presidente do Lloyd Brasileiro, que o Sr. ministro agradece a communicação de que os serviços da secção Lloyd Brasileiro, da firma M. Buarque & Comp. estão a cargo do Lloyd Brasileiro, Sociedade Anonyma, constituída a 24 de dezembro ultimo, e cuja primeira directoria ficou composta do Dr. M. Buarque de

Macedo, como presidente, Dr. Amarilio d' Vasconcellos, director-secretario e Conde de Figueiredo, director-thesoureiro.

Directoria Geral de Agricultura e Industria Animal

TERCEIRA SECÇÃO

Requerimento despachado

Bernardo M. de Carvalho, pedindo pagamento da quantia de 2:075\$ pelo fornecimento de moveis.—Prove o que allega.

## PROJECTO DO REGULAMENTO DA BOLSA DE CORRETORES

Art. 1.º A Bolsa dos Corretores é o lugar destinado á reunião collectiva dos correctores de mercadorias e de navios e poderá funcionar no salão da Praça do Commercio ou em local que, sob proposta da Junta dos Corretores, for designado pelo Ministro da Agricultura, Industria e Commercio.

Art. 2.º Só aos correctores de mercadorias e de navios será permitido o ingresso no local que for determinado para serem apregoadas e realizadas as operações de compra e venda das diversas mercadorias, engajamentos de fretes e outras operações a cargo dos correctores de navios.

Art. 3.º O presidente da Junta dos Corretores providenciara para que pessoas estranhas ás classes dos correctores de mercadorias e de navios não invadam o local a elles destinados, podendo fazer a separação dos correctores e committentes por um gradil no local destinado.

Art. 4.º Independente das negociações realizadas em Bolsa, é permitido aos correctores, ou seus prepostos, operarem em seus escriptorios ou nos de seus committentes.

Art. 5.º A Junta dos Corretores em reunião que se effectuará de conformidade com o seu regimento interno, determinará a hora para os trabalhos da Bolsa.

§ 1.º Os trabalhos da Bolsa poderão ser realizados no maximo duas vezes por dia.

Art. 6.º Os correctores de mercadorias terão de comparecer ou fazer-se representar pelo preposto que os substituir em seus impedimentos aos trabalhos da Bolsa.

Art. 7.º As operações de compra e venda de mercadorias em Bolsa serão apregoadas em voz alta, sendo o inicio desses trabalhos dado por um signal pelo presidente da Junta dos Corretores.

Art. 8.º Logo que qualquer corretor aceitar a proposta e as condições da negociação reputar-se-ha fechada a transacção.

Art. 9.º As negociações effectuadas pelos correctores de mercadorias em seus escriptorios ou nos dos seus committentes serão mencionadas em Bolsa.

§ 1.º Si essas operações forem realizadas depois de terminados os trabalhos da Bolsa serão as mesmas annunciadas no dia immediato nos primeiros minutos de trabalho.

§ 2.º São considerados como realizados depois de encerrada a Bolsa os negocios effectuados nos escriptorios dos correctores enquanto funcionar a Bolsa.

Art. 10. A Bolsa funcionará todos os dias, exceptuados os domingos e feriados nacionaes.

Art. 11. Quando os trabalhos da Bolsa tiverem de ser interrompidos, o presidente da Junta dos Corretores fará affixar em lugar vizivel um boletim dando aviso dessa interrupção.

Art. 12. Ultimada a negociação em Bolsa, os correctores trocaram entre si um memorandum em que serão mencionadas as condições das mesmas.

Art. 13. O corretor ao apregoar a negociação de que foi encarregado, deverá declarar em que condições é a mesma realizada, devendo mencionar si é com direitos pagos ou não, quando estrangeira, condições *cif* ou nas condições do mercado.

a) considera-se condições do mercado a praxe que vigorar na praça do Rio de Janeiro na occasião em que for a mesma realizada.

Art. 14. E' dever do corretor guardar inteiro segredo sobre o nome dos compradores que intervierem nas negociações.

Art. 15. A operação ultimada será inscripta em uma tabela em lugar visivel.

Art. 16. O corretor deverá apregoar o numero de volumes de que se compõe o lote da mercadoria que offerece, podendo esse lote ser fraccionado, si assim convier aos seus committentes.

Art. 17. Encerrados que sejam os trabalhos da Bolsa, os correctores entregarão aos seus committentes contractos de compra e venda, registrando-os em seus livros.

a) nos contractos de negociações realizadas em Bolsa, os correctores declararão que a mesma foi negociado em Bolsa.

Art. 18. As mercadorias apregoadas em Bolsa obedecerão ás designações por que são conhecidas no mercado, ficando subenten-

dido que, não havendo declarações em contrario, será a mesma considerada de superior qualidade.

Art. 19. As mercadorias cujas vendas forem baseadas em amostras, deverão essas amostras ser apresentadas antes de iniciados os trabalhos da Bolsa.

a) realizada que seja a negociação a que se refere este artigo, estas amostras devidamente acondicionadas serão archivadas na Secretaria da Junta dos Corretores e servirão no caso de duvida para sua confrontação.

Art. 20. O café obedecera ás discriminações já adoptadas nesse commercio, sendo negociado por typos.

Art. 21. Não serão negociadas em Bolsa as mercadorias de baixa qualidade e o café denominado escolha.

Art. 22. A Junta dos Corretores organizará no começo de cada safra de café, de accôrdo com os correctores e negociantes, as amostras de diversos typos de café que vierem chegando ao mercado, afim de organizar os diversos typos de que se compõe a safra a exportar pelo porto do Rio de Janeiro, archivando esses typos, e delles fornecendo cópias.

Art. 23. As arbitragens, verificações e duvidas que se suscitarem sobre entregas de café negociado em Bolsa, serão resolvidas pela confrontação da qualidade contestada com os typos officiaes achivados na Junta dos Corretores.

Art. 24. A Junta dos Corretores deverá fornecer os certificados de qualidade do café negociado em Bolsa, para embarques, sendo que a verificação da qualidade se fará de accôrdo com o art. 28.

Art. 25. A Junta dos Corretores dirigir-se-ha por officio ás Associações Commerciaes dos diversos Estados da Republica, com o fim de obter que para os productos da lavoura e da industria a exportar, quer para o paiz, quer para o estrangeiro, sejam organizados typos officiaes, de fôrma a facilitar as negociações baseadas nessas amostras.

Art. 26. A Junta dos Corretores deverá requisitar cópia dessas amostras, para archivar-as em sua secretaria.

Art. 27. As amostras que forem substituidas por outras de outra safra serão recolhidas ao Museu Commercial com a indicação da época a que pertenciam.

Art. 28. A Junta dos Corretores poderá fornecer attestados de qualidade de qualquer mercadoria embarcada pelo porto do Rio de Janeiro, desde que a verificação pelo corretor seja requisitada por algum interessado.

Art. 29. Sendo verificada que uma mercadoria vendida em Bolsa não está nas condições da qualidade negociada, o corretor avisará o occorrido, dentro de 24 horas da entrega e por escripto, á Junta dos Corretores, e esta nomeará uma comissão de verificação que apresentará o seu parecer por escripto sobre a qualidade reclamada.

Art. 30. Essa comissão será composta de tres correctores de mercadorias, eleitos annualmente, e della fará parte o presidente da Junta dos Corretores.

Art. 31. Essa comissão poderá fazer outros trabalhos de arbitragem, desde que os interessados que requisitarem os seus serviços se comprometam, por escripto, a aceitar as suas decisões.

Art. 32. O corretor depois de verificada a qualidade convidará ao vendedor a substituir por outra a mercadoria que não se achar nas condições do contracto realizado, ou a indemnizar ao committente prejudicado.

Art. 33. Os certificados fornecidos pelos correctores de mercadorias ou de navios serão registrados em seu coprador e a certidão delle extrahida terá fé publica.

Art. 34. O corretor não perderá o direito á comissão pela sua intervenção em uma transacção a que uma das partes contractantes não der effectivo cumprimento.

Art. 35. As ordens dadas ao corretor para negociar em Bolsa podem ser por escripto ou verbaes, conforme a praxe que estiver estabelecida na praça do Rio de Janeiro.

Art. 36. O requerimento do corretor poderá ser affixado na Bolsa e na secretaria da Junta de Corretores o nome do committente que negar-se a cumprir um contracto de compra ou venda, com um resumo da negociação, não sendo permitido ao mesmo

effectuar novas negociações sem que estejam decorridos tres mezes dessa occorrença.

Art. 37. Os preços das mercadorias negociadas em Bolsa serão registrados em livro especial existente na secretaria da Junta dos Corretores e serão levados em conta na organização do boletim com as cotações dos preços correntes officiaes.

Art. 38. A incumbencia dada ao corretor para qualquer negociação, entende-se finda no mesmo dia, salvo convenção em contrario.

Art. 39. As liquidações das operações a prazo de mercadorias vendidas em Bolsa poderão ser realizadas pela effectiva entrega da mercadoria e pagamento dos preços nas condições ajustadas, ou pelo pagamento da diferença entre a cotação do dia do contracto e o da época da liquidação.

Art. 40. No caso da liquidação ser feita por diferença, servirá de base para a liquidação o preço fornecido por certidão pela Junta dos Corretores.

Art. 41. Não tendo a Junta dos Corretores registrada em seus livros uma cotação de qualquer especie de mercadoria, o presidente encarregará a comissão a que se refere o art. 30, para a fornecer e esta será registrada em seu livro de registro de preços correntes como addendum ás cotações do dia designado; assim registrada certificar-se-ha quando requisitada por algum interessado.

Art. 42. Para garantia da effectividade da liquidação das negociações de qualquer mercadoria effectuada em Bolsa a prazo, poderá o corretor exigir garantias reciprocas de seus committentes, podendo ser em dinheiro, cuja quantia previamente accordada será depositada em estabelecimento bancario ou particular.

Art. 43. Organizado algum estabelecimento com o fim de garantir as liquidações a prazo de negociações effectuadas em Bolsa, os corretores poderão com elle transigir de forma a ficarem garantidas as liquidações de seus contractos.

Art. 44. Para que os corretores de mercadorias possam transigir, conforme determina o art. 42, torna-se necessario que esse estabelecimento obedeça ao que dispõe a lei das sociedades anonymas, ter capital realzado, estar autorizado a funcionar e ter regulamento approved pelo Governo.

Art. 45. As negociações a prazo não produzirão effeito para o fim de serem apuradas em juizo, quando não puderem ser provadas por certidão extrahida dos livros dos corretores.

Art. 46. A quantia que garantir a effectividade da liquidação do contracto de um corretor de mercadorias deverá ser mencionada no contracto do corretor, e a certidão do deposito deverá acompanhar o contracto para o protesto por falta de cumprimento quando tal facto se der.

Art. 47. A falta de liquidação da negociação no prazo convencionado dá o direito de entrega da quantia depositada ao outro committente.

Art. 48. Si a diferença entre o preço da negociação vencida for superior ou inferior ao do dia do contracto, essa liquidação far-se-ha com o pagamento da diferença verificada.

Art. 49. Si a quantia depositada for inferior á diferença verificada, será a outra parte contractante indemnizada do restante.

Art. 50. Para que uma das partes contractantes possa ter direito á indemnização do excesso a que se refere o art. 49—torna-se necessario que todas as vezes que houver baixa da cotação da mercadoria negociada seja exigido reforço do deposito effectuado.

Art. 51. Exigido o reforço e não satisfeito o seu pagamento, considera-se o contracto vencido, sendo a venda da mercadoria em questão effectuada em Bolsa.

Art. 52. Os escriptos particulares referentes a negociações não effectuadas por intermedio de corretor estão sujeitos ao sello proporcional ao valor da referida negociação.

Art. 53. Quando uma mercadoria negociada a prazo em Bolsa tiver de ser entregue em seu vencimento, o committente avisará por escripto ao corretor com antecedencia de 48 horas, indicando o local onde se acha ou será depositada, afim de ser verificada a qualidade.

§ 1.º Não conferindo a qualidade, proceder-se-ha como no artigo 29.

Art. 54. Não sendo entregue outra mercadoria em substituição até o dia do vencimento, o vendedor perderá o direito á quantia em deposito e responderá pelos prejuizos, perdas e danos á outra parte contractante.

Art. 55. Si as partes contractantes accordarem na prorrogação do prazo de entrega, será essa prorrogação apregoada em Bolsa, como si realizada fosse nova transacção, tendo o corretor direito á percepção de nova corretagem.

Art. 56. A falta de liquidação da operação no prazo convencionado autoriza o protesto do contracto do corretor como medida assecuratoria da prestação de perdas e danos.

Art. 57. Não serão accionaveis os contractos de compra e venda de mercadorias que não tiverem a assignatura de um corretor de mercadorias.

Art. 58. As vendas de mercadorias por autorização judicial só poderão ser realizadas em Bolsa e serão annunciadas com antecedencia de oito dias e preferirão ás outras negociações.

Art. 59. Funcionará o corretor designado pelo juiz a quem estiver affecto o processo.

Art. 60. As vendas para liquidação de contractos a que se refere o art. 42 só serão realizadas por intermedio do corretor e na Bolsa.

Art. 61. As vendas que tiverem de ser effectuadas por corretor em virtude do que dispõem os arts. 10 § 1.º e 23 § 1.º do regulamento dos Armazens Geraes approved pelo decreto n. 1.102 de 21 de novembro de 1903, só poderão ser realizadas na Bolsa.

Art. 62. Nas vendas judiciais ou nas a que se refere o artigo antecedente não serão admittidas reclamações sobre qualidade; os compradores deverão examina-las no local onde se acharem, depositadas.

Art. 63. A Junta dos Corretores proporá ao ministro da Agricultura, Industria e Commercio as modificações que se tornarem necessarias á boa execução do regulamento da Bolsa.

Art. 64. A Junta dos Corretores organizará um regimento interno da Bolsa e da Junta dos Corretores que depois de approved fará parte integrante do regulamento dos Corretores de Mercadorias e de Navios da praça do Rio de Janeiro.

Rio de Janeiro, 11 de janeiro de 1910.— O presidente da Junta dos Corretores *João Severino da Silva*.

## TRIBUNAL DE CONTAS

### Ordens de pagamento

Ordens de pagamento sobre as quaes proferiu despacho de registro, em 14 do corrente, o Sr. Dr. presidente deste tribunal:

Ministerio da Viação e Obras Publicas—Avisos:

N. 2.900, de 31 de dezembro, pagamento de 8:976\$121, a diversos, de fornecimentos a Repartição Geral dos Telegraphos nos mezes de agosto a novembro ultimos;

N. 2.862, de 22 de dezembro, idem de 8:250\$010, a diversos, idem idem nos mezes de maio, outubro e novembro ultimos;

N. 2.888, de 29, idem de 4:850\$320 a diversos, idem á Estrada do Ferro Central do Brazil, em julho e agosto findos;

N. 2.903, de 31, idem de 154:440\$617, a Imprensa Nacional, idem para a Repartição Geral dos Telegraphos, nos mezes de janeiro a junho do corrente anno;

—Ministerio da Agricultura Industria e Commercio—Avisos:

N. 514, de 27 de dezembro, pagamento de 1:400\$, a Joaquim Cortez, Rônô Ferreira,

proveniente da venda de um quadro a oleo representando o pavilhão do Estado de São Paulo;

N. 4, de 4 do corrente, idem de 100\$, ao porteiro como auxilio de aluguel de casa, no mez de dezembro ultimo;

— Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Avisos:

N. 5.093, de 30 de dezembro, pagamento de 2:850\$ a José Ferreira Cantão e Alfredo Ellis, de subsidios relativos ao anno de 1891;

N. 5.065, de 28 de dezembro, idem de 13:212\$350 a diversos, de fornecimentos para a Bibliotheca Nacional do Rio de Janeiro, de outubro a dezembro ultimos;

N. 116, de 11 do corrente, idem de 807:684\$396 a diversos, idem á Força Policial, no anno proximo findo;

N. 5.091, de 30 de dezembro, idem de 1:067\$930 a diversos, idem á Escola Polytechnica, em novembro ultimo.

— Ministerio das Relações Exteriores:

Aviso n. 289, de 31 de dezembro ultimo, pagamento de 5:460\$ á Imprensa Nacional, de publicações feitas no *Diario Official*, por conta deste Ministerio, durante o 2º e 3º trimestres do anno findo.

## DIARIO DOS TRIBUNAES

### Côrte de Appellação

#### EDITAL

Faço publico que o julgamento da appellação crime (Dsistencia) n. 688, appellant João Pserolkonski, appellada a justiça; ter lugar na sessão da 2ª camara do dia 18 do corrente ou nas seguintes.

Secretaria da Côrte de Appellação, em 14 de janeiro de 1910 — O secretario, *Evaristo da Veiga Gonzaga*.

Sessão da Segunda Camara, em 14 de janeiro de 1909

Presidencia do Sr. desembargador Celso Guimarães— Secretario, Dr. Evaristo Gonzaga.

Compareceram os Srs. desembargadores Souza Pitanga, Muniz Barreto, Bullhões Pereira, Nabuco de Abreu, Raja Gabaglia, Nestor Moira e o Sr. Dr. Moraes Sarmento, procurador geral do Districto.

## JULGAMENTOS.

*Carta testemunhavel*

N. 255 — Relator, o Sr. desembargador Nabuco de Abreu; paciente, Bevilacqua Fernandes; supplicados, Seigneuret & Masset. — Julgou-se procedente a carta para que o Dr. juiz a quo mande tomar o agravo de petição, contra os votos dos Srs. desembargadores relator Nestor e Bulhões, sendo a decisão dada pelo voto de desempate.

Designado o Sr. desembargador Gabaglia para lavrar o accordam.

*Aggravos de petição*

N. 1.951 — Relator, o Sr. desembargador Raja Gabaglia; agravante, Leopoldo Smith de Vasconcellos; agravado, o Dr. Rosauro Zambrano Junior. — Julgou-se por sentença a desistência, unanimemente.

N. 1.955 — Relator, o Sr. desembargador Souza Pitanga; agravante, o Dr. Felipe Nery Ewbank da Camara; agravada, D. Francisca Tross. — Não se tomou conhecimento do agravo, por não ser caso de tal recurso, unanimemente. Declarou-se suspenso o Sr. desembargador Raja Gabaglia.

N. 1.964 — Relator, o Sr. desembargador Muniz Barreto; agravantes, Francisco Antonio Esteves e sua mulher e outros; agravado, Carlos Ricardo Machado. — Negou-se provimento, unanimemente.

*Habeas-corpus*

N. 567 — Relator, o Sr. desembargador Bulhões Pedreira; paciente, João Alfredo Ribas. — Concedeu-se a ordem para o fim de ser apresentado o paciente na primeira sessão e ouvido o Dr. chefe de Polícia.

N. 568 — Relator, o Sr. desembargador Souza Pitanga; paciente, João Carlos Brum. — Concedeu-se a ordem para o fim de direito, unanimemente, ouvindo-se o Dr. chefe de polícia.

## SORTEIO

*Carta testemunhavel*

N. 257 — Relator, o Sr. desembargador Bulhões Pedreira.

*Aggravos de petição*

N. 1.968 — Ao Sr. desembargador Souza Pitanga.

N. 1.971 — Ao Sr. desembargador Raja Gabaglia.

## EM MESA

*Carta testemunhavel*

N. 258.

*Aggravos de petição*

Ns. 1.974 e 1.975.

## PUBLICAÇÃO

*Aggravos de petição*

Ns. 1.942, 1.951 e 1.955.

## PASSAGENS

*Appellações commerciaes*

Ns. 833 e 1.003. — Ao Sr. desembargador Souza Pitanga.

Ns. 1.182 e 918. — Ao desembargador Nabuco de Abreu.

N. 898. — Ao Sr. desembargador Raja Gabaglia.

N. 1.125. — Ao Sr. desembargador Nestor Meira.

*Appellações civeis*

N. 1.089. — Ao Sr. desembargador Muniz Barreto.

Ns. 1.152, 962, 1.229, 1.326 e 717. — Ao Sr. desembargador Nabuco de Abreu.

N. 931. — Ao Sr. desembargador Raja Gabaglia.

Ns. 1.057, 1.306, 189 e 396. — Ao Sr. desembargador Nestor Meira.

## COM DIA

*Appellação crime*

N. 688.

## ACCORDÂNCAS PUBLICADAS

*Appellação crime*

N. 664.

*Appellação civil*

N. 431.

**Juizo dos Feitos da Saude Publica**

JUIZ, DR. ELIEZER G. TAVARES—ESCRIVÃO, CAPITÃO FRANCISCO M. DE MORAES

Despachos e sentenças do dia 14 de janeiro de 1910

*Infracções sanitarias*

Autora, a justiça; réo, Joaquim José Rodrigues. — Vistos, e estando provada a infracção de fl. e não procedendo as allegações verbaes do réo Joaquim José Rodrigues, julgo procedente a denuncia de fls. 2, para condemnar o réo ao pagamento da multa de 50\$, de accordo com o art. 93, § 1º, do regulamento sanitario, e nas custas.

Autora, a mesma; réo, Emilio Arthur Montand. — Vistos, e estando provada a infracção de fl. e não procedendo as allegações verbaes do réo Emilio Arthur Montand, julgo procedente a denuncia de fls. 2, para condemnar o mesmo réo ao pagamento da multa de 50\$, de accordo com o art. 87, paragrapho unico, do regulamento sanitario, e nas custas.

Autora, a mesma; réo, Albano José Fernandes. — Fintos por pagamento de multa e custas.

Autora, a mesma; réo, Joaquim de Oliveira Reis. — Idem.

Autora, a mesma; réo, José Jorge. — Idem.

## EDITAES

**Juizo de Direito da Segunda Vara Commercial**

*De terceira praça com o prazo de oito dias, para venda e arrematação dos bens penhorados ao commendador José Marcellino Pereira de Moraes, no executivo hypothecario que lhe move Antonio da Graça Araujo Bastos, na fôrma abaixo*

O Dr. Torquato Baptista de Figueiredo, juiz de direito da 2ª Vara do Commercio do Districto Federal, etc.:

Faz saber que por este juizo e cartorio do escrivão que este subscrive, processam-se os autos de executivo hypothecario em que é exequent Antonio da Graça Araujo Bastos e executado o commendador José Marcellino Pereira de Moraes, nos quaes foi lhe dirigida uma petição pedindo a expedição de novos editaes de praça, visto não ter o arrematante entrado com o preço da arrematação; e, sendo deferida essa petição, passou-se o presente edital, pelo teor do qual o official semanario trará a publico pregão de venda e arrematação em praça deste juizo no dia 25 do corrente ao meio-dia, após a audiência de estilo, no Forum desta Capital, á rua dos Invalidos n. 152, os bens penhorados ao commendador José Marcellino Pereira de Moraes no executivo hypothecario que lhe move Antonio da Graça Araujo Bastos, os quaes constam da avaliação junta aos autos e são os seguintes: Um predio terreo, em fôrma de chalet, n. 3, á rua Duque Estrada, na freguezia da Gavea, medindo 18 metros e 30 centimetros de frente por 7 metros de fundos, construido sobre paredes de frontal de tijolo, com uma porta e duas janellas na frente com portadas de madeira, dividido em duas salas, cinco quartos, despensa e cosinha. O predio está edificado em um ter-

reno medindo 18 metros e 30 centimetros de frente e fundos até um corrego ahi existente. Confronta por um lado com terrenos do executado, pelos fundos com o dito corrego e pelo outro lado com quem de direito. Este predio está em mau estado, avaliado por 1:000\$. Um predio com o n. 5 á rua Duque Estrada, na freguezia da Gavea, com 3 metros e 10 centimetros de frente por 6 metros e 80 centimetros de fundos, formação sobre paredes de frontal de tijolo, com porta e janella na frente, dividido em duas salas e um pequeno quarto, tudo forrado e assoalhado. Um puxado nos fundos, dividido em cosinha, quarto com privada e caixa d'agua. O predio está coastruido em um terreno medindo 3m,10 de frente e fundos até o referido corrego, confrontando com o mesmo e com terrenos do executado pelos dous lados, acha-se em mau estado, avaliado por 1:000\$. Um predio terreo á rua Duque Estrada n. 7 com 5m,30 de frente por 6m,80 de fundos, construção de frontal de tijolo com uma porta e uma janella na frente, dividido em duas salas e um pequeno quarto, tudo forrado e assoalhado, com um puxado aos fundos dividido em cosinha, quarto com latrina e caixa d'agua. Este predio está edificado em um terreno medindo 3m,30 de frente e fundos até o citado corrego, confrontando pelos lados com terrenos do executado e fundos com o dito corrego, em mau estado, avaliado por 1:000\$. Um predio terreo á rua Duque Estrada n. 9 com 3m,15 de frente por 6m,80 de fundos, construção de frontal de tijolo, com uma porta e uma janella na frente dividido em duas salas e um pequeno quarto, tudo forrado e assoalhado, com um puxado aos fundos dividido em cosinha, quarto com latrina e caixa d'agua, edificado em um terreno medindo 3m,15 de frente e fundos até ao corrego ahi existente, confrontando pelos lados com terrenos do executado e fundos com o dito corrego, em mau estado, avaliado por 1:000\$. Um predio terreo á rua Duque Estrada n. 11, com 3m,20 de frente e 6m,80 de fundos, construção de frontal de tijolo, com uma porta e uma janella na frente dividido em duas salas e um pequeno quarto tudo forrado e assoalhado. Existe um puxado nos fundos dividido em cosinha, quarto com latrina e caixa d'agua, está edificado em um terreno medindo 3m,20 de frente e fundos até ao corrego, confrontando pelos lados com terreno do executado e fundos com o dito corrego, em mau estado, avaliado por 1:000\$. Um predio terreo á rua Duque Estrada n. 13 com 3m,65 de frente e fundos 6m,80, construção de frontal de tijolo com uma porta e uma janella de frente dividido em duas salas e um pequeno quarto, tudo forrado e assoalhado, com um puxado nos fundos dividido em cosinha, quarto com latrina e caixa d'agua, está edificado em um terreno medindo 3m,65 de frente e fundos até o corrego ahi existente confrontando pelos lados com terrenos do executado e fundos com o dito corrego, avaliado por 1:000\$. Um predio terreo á rua Duque Estrada n. 15, com 4m,20 de frente por 9m,70 de fundos, construção de frontal de tijolo, com porta e janella na frente, dividido em duas salas e um quarto, tudo forrado e assoalhado, com um puxado nos fundos dividido em cosinha, quarto com latrina e caixa d'agua; está edificado em um terreno, medindo 4m,20 de frente e fundos até ao corrego ahi existente e confrontando dos lados com terrenos do executado e fundos com o dito corrego, avaliado em 1:20\$; um predio assoalhado á rua Duque Estrada n. 2, com 8m,50 de comprimento por 12 metros de largura, no corpo principal, construção de pedra, cal e tijolo, com duas janellas para frente e duas para cada lado e quatro janellas e uma

porta nos fundos, no porão dous mesaninos na frente, dous de cada lado e quatro nos fundos; dividido em sala de visitas e sala de jantar e quatro quartos, a sala de visitas tem 6<sup>m</sup>,60x4<sup>m</sup>,60 com duas janellas para a frente uma para o lado e uma porta para o terraço onde se achava a escada; um puxado aos fundos dividido em corredor, cozinha, latrina com caixa d'agua e banheiro, avaliado por 20:000\$; um predio assobradado á rua Duque Estrada n. 4, com 8<sup>m</sup>,50 de comprimento por 12 de largura no corpo principal, construção de pedra, cal e tijolo dividido em sala de jantar e quatro quartos, com duas janellas na frente, duas para cada lado e cinco portas ao fundo para a varanda cercada com grade de ferro e corrimão e com uma escada que lhe dá servidão. No porão dous mesaninos na frente, dous para cada lado e quatro para o fundo. No corpo principal tem a sala de visitas com 4<sup>m</sup>,60x7<sup>m</sup>,50, com duas janellas na frente uma para o lado e uma porta para o terraço com uma escada. Um puxado nos fundos dividido em um corredor, cozinha e latrina com caixa d'agua e banheiro; o predio está edificado em um terreno medindo 26<sup>m</sup>, de frente por 26 de fundos todo fechado, avaliado em 20:000\$; um predio assobrado á rua Duque Estrada n. 6 na Gavea (morro) com 8<sup>m</sup>,95 de frente por 9<sup>m</sup>, 10 de fundos no corpo principal, construção de pedra, cal e tijolo com uma porta e duas janellas de frente, duas no fundo e duas de cada lado, no porão dous mezaninos na frente, dous de cada lado e quatro nos fundos. O predio está dividido em duas salas e dous quartos, um puxado nos fundos, dividido em cozinha, quarto com latrina e caixa de agua e banheiro. O predio descripto está edificado em um terreno que mede 16<sup>m</sup>, de frente por 16 de fundos e todo fechado, avaliado por 15:000\$; um predio assobradado á rua Duque Estrada n. 8, morro, com 5<sup>m</sup>,70 de frente por 9<sup>m</sup>,40 de fundos no corpo principal, construção de pedra, cal e tijolo, com duas janellas e uma porta na frente, com uma escada que dá servidão para o predio e duas janellas de um lado, dividido em duas salas e dous quartos, um puxado nos fundos dividido em cozinha, quarto com latrina e banheiro. No porão dous mezaninos na frente e dous de um lado e fundos; está cimentado e é habitavel. O predio está edificado em um terreno que mede 5<sup>m</sup>,70 de frente e 33<sup>m</sup>,15 de fundos, fechado na frente com gradil de ferro e muros nos fundos e lados, tendo no terreno uma meia agua com tanque para lavagem, avaliado em 8:000\$000. Um predio assobradado á rua Duque Estrada n. 10 (morro), com 6<sup>m</sup>,35 de frente por 9<sup>m</sup>,40 de fundos no corpo principal, construção de pedra, cal e tijolo, com uma porta e tres janellas na frente e duas janellas de um lado, dividido em duas salas e dous quartos. Um puxado nos fundos dividido em cozinha, quarto com latrina e caixa de agua. No porão cimentado e habitavel tem dous mezaninos na frente e dous e uma porta do lado e dous nos fundos. O predio está edificado em um terreno medindo 6<sup>m</sup>,35 de frente e 33<sup>m</sup>,15 de fundos, todo cercado com muro e gradil de ferro na frente. No terreno tem uma meia agua com tanque para lavagem, avaliado em 8:000\$000. Um predio assobradado á rua Duque Estrada n. 12, com 6<sup>m</sup>,35 de frente por 9<sup>m</sup>,40 de fundos no corpo principal, construido de pedra, cal e tijolo, com uma porta e tres janellas na frente e uma escada que lhe dá serventia e duas janellas de um lado, dividido em duas salas e dous quartos, um puxado nos fundos dividido em cozinha, quarto com latrina e banheiro e caixa de agua. O porão é habitavel, tendo uma porta e dous mezaninos na frente e dos lados.

Está edificado em um terreno que mede 6<sup>m</sup>,35 de frente e 33<sup>m</sup>,15 de fundos, todo murado e com gradil de ferro na frente. No terreno tem uma meia agua com tanque para lavagem, avaliado em 8:000\$. Um predio assobradado á rua Duque Estrada n. 14, no morro, com 6<sup>m</sup>,70 de frente por 9<sup>m</sup>,40 de fundos no corpo principal, construção de pedra, cal e tijolo, com uma porta e tres janellas na frente e uma escada que lhe dá servidão e duas janellas de um lado, dividido em duas salas e dous quartos; um puxado nos fundos dividido em cozinha, quarto com latrina e caixa d'agua e banheiro. O porão habitavel é cimentado, tendo dous mezaninos na frente e dous de um lado e fundos e uma porta; está edificado em um terreno medindo 6<sup>m</sup>,70 de frente por 33<sup>m</sup>,15 de fundos, todo murado e com gradil de ferro na frente. No terreno tem uma meia agua com tanque para lavagem, avaliado em 8:000\$. Um predio á rua Duque Estrada — Barracão — em numero, construido de madeira, coberto de telhas de zinco, com uma porta e duas janellas na frente e janella de cada lado, dividido em commodos, avaliado em 600\$. Um predio-barracão á rua Duque Estrada n. 17, construido de madeira e coberto de telha de zinco avaliado por 500\$; o terreno da chacara denominada «Mineira» que pertence á Companhia do Sanatorio da Gavea, situado á rua Duque Estrada n. 10 na Gavea, com o perimetro de 2.376<sup>m</sup>, comprehendendo os 178 de testada e com uma area total de 33.041<sup>m</sup>,65. Estes terrenos limitam com terrenos dos Srs. Mesquita, Maços, Falcão, barão Ribeiro de Almeida e com quem do direito. Existem no terreno bemfeitorias, como sejam: uma escada de cimento que dá acesso para o morro, uma caixa de agua e banheiro, diversas arvores fructíferas e capinzal. Existe ainda uma pedreira, matiz virgens e capoeiras e o correio que tem as nascentes na referida chacara, avaliados os terrenos e bemfeitorias em 65:000\$; total de avaliação 160:300\$, que com o abatimento legal de 20 % fica reduzido a 128:240\$, preço por que vão a esta 3<sup>a</sup> praça. E quem os ditos bens quiser arromatar deverá comparecer nos referidos dia, hora e local acima designados, afim de ter logar a praça que será feita mediante pagamento a vista ou fiança idonea por tres dias. E para constar passaram-se este e outros de igual teor que serão publicados e afixados na fórmula lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 14 de janeiro de 1910. E eu, Dario Teixeira da Cunha, escrivão, o subscreevi. —Torquato Baptista de Figueiredo.

*De publicação de sentença que declarou aberta a fallencia dos negociantes Luiz A. Lisboa & Comp. e a de seu socio pessoal e solidariamente responsavel Luiz A. Lisboa, estabelecidos á rua José dos Reis n. 69, Engenho de Dentro, com o commercio de seccos e molhados na fórmula abaixo*

O Dr. Torquato Baptista de Figueiredo, juiz de direito da segunda vara do commercio, desta Capital Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem que a requerimento da mesma devidamente instruido, e depois de preenchidas as formalidades legais; foi declarada aberta a fallencia dos negociantes Luiz A. Lisboa & Comp., estabelecidos á rua José dos Reis n. 69, Engenho de Dentro, por sentença deste juizo, de 11 de janeiro de 1910, as 3 1/2 horas da tarde, fixando o seu termo para os effeitos legais, de 26 de novembro de 1909. Foi nomeado syndico o credor Waldemiro Espiridiao, residente á rua Francisco Eugenio n. 324, ficando os credores da dita firma fallida notificados pelo presente para, dentro do prazo de 15 dias, apresentarem aos syn-

dico a declaração de seus creditos, acompanhada dos respectivos titulos; e, outro-ím, ficam os referidos credores convocados para a primeira assembleia da presente fallencia que será realizada no dia 12 de fevereiro de 1910, á 1 hora da tarde, na sala das audiencias, no Forum desta cidade á rua dos Invalidos n. 108, tudo nos termos dos arts. 17, 18, 80 e 82 e seus paragraphos da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 12 de janeiro de 1910. Eu, Dario Teixeira da Cunha, escrivão, o subscreevi. —Torquato Baptista de Figueiredo.

#### *Aos credores da fallencia de Albano Lima & Comp.*

O escrivão coronel Dario communica aos credores da fallencia de Albano Lima & Comp. que acham-se em cartorio, durante cinco dias, as relações e documentos apresentados pelos syndicos, para serem examinados pelos interessados, apresentando suas impugnações, de accordo com os §§ 5º e 6º do art. 83 da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908, os quaes são do teor seguinte: § 5º. Durante esse prazo de cinco dias, os creditos incluídos naquellas relações poderão ser impugnados, quanto á sua legitimidade, importância ou classificação; § 6º.—A impugnação será dirigida ao juiz por meio de requerimento instruido com documentos, justificações ou provas.

Rio de Janeiro, 11 de janeiro de 1910.—O escrivão Dario Cunha.

#### **Juizo da Segunda Pretoria**

*De 1<sup>a</sup> praça com o prazo de 20 dias para venda e arrematação do predio n. 171 antigo, moderno 217 da rua da America penhorado á Joaquim de Araujo na execução que lhe move Leandro de Almeida Ribeiro na fórmula abaixo*

O Dr. Leopoldo Augusto de Lima, juiz da 2<sup>a</sup> pretoria desta cidade do Rio de Janeiro, Capital Federal da Republica dos Estados Unidos do Brazil, etc.

Faço saber aos que o presente edital do praça virem ou delle conhecimento tiverem, que no dia 15 de janeiro proximo futuro, ao meio-dia, após a audiencia deste juizo o official de justiça que servir de porteiro trará a publico pregão de venda e arrematação ás portas do predio n. 20 da rua da Praia, para ser vendido a quem mais der e maior lance offerecer sobre a avaliação, o predio n. 171 antigo, moderno 247 da rua da America cuja avaliação é a seguinte: Juiz Exm. Sr. Dr. Leopoldo Augusto de Lima. Escrivão, Sr. João Augusto Ribeiro de Almeida. Penhora—Autor, Dr. Leandro Almeida Ribeiro; réos, Joaquim de Araujo e sua mulher. Avaliação: Os abaixo assignados nomeados pelo meritissimo Dr. Leopoldo Augusto de Lima, juiz da 2<sup>a</sup> pretoria para avaliarem o predio sob n. 247 da rua da America penhorado pelo Dr. Leandro de Almeida Ribeiro a Joaquim de Araujo e sua mulher em cumprimento da ordem recebida foram á citada rua e casa, e fizeram do seguinte modo a avaliação: O predio referido é da forma de chalet-sobrado, tendo na frente, no andar terreo duas portas e no sobrado duas janellas com sacada de ferro e portadas de cantaria. A casa tanto no andar terreo como no sobrado está toda sendo desmanchada para ser concertada não toado mais as divisões antigas, só conservando-se a frente, pois o mais precisa ser renovado. A largura do predio é de quatro metros, sendo o comprimento do terreno com o espaço occupado pela loja e sobrado de 180 metros quadrados, estando as caixas d'agua e latrinas estragadissimas e o sobrado já sem divisões,

## NOTICIARIO

Avallamos o terreno e o pouco que existe do prédio em 2:500\$000. Rio de Janeiro, 25 de novembro de 1909. *Dionilio Salles*. — *Lourenço Xavier da Veiga*. Sobre uma estampilha do Thesouro Federal do valor de 300 réis competentemente inutilizada. O referido prédio vai a praça a requerimento do autor conforme se vê da petição e despacho seguinte: Illm. Exm. Sr. Dr. juiz da 2ª pretoria. Leandro de Almeida Ribeiro, na execução que move a Joaquim de Araujo e sua mulher, requer se digne V. S. mandar passar editaes delª praça do prédio penhorado, já devidamente avaliado. Pede deferimento. Rio, 18 de dezembro de 1909. — O advogado, *Leandro de Almeida Ribeiro*. (Sobre uma estampilha do Thesouro Federal do valor de 300 réis, competentemente inutilizada. Despacho: J. Sim. Rio, 21 de dezembro de 1909. — *Lima*. E quem o mesmo prédio quizer arrematar deve comparecer no dia, hora e logar supra designados, afim de fazer a licitação legal. E para os fins de direito se extrahem o presente e mais dous de igual teor, para serem publicados e afixados na fôrma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, Capital Federal da Republica dos Estados Unidos do Brazil, aos 23 de dezembro de 1909. Eu, Candido Salomé Caldeira de Souza, escrevente juramentado, o escrevi. Eu, João Augusto Ribeiro de Almeida, escrivão, sub-screvi. — *Leopoldo Augusto de Lima*.

De citação com o prazo de 10 dias aos credores incertos do executado Manoel Joaquim de Barros, para allegarem preferencia

O Dr. Leopoldo Augusto de Lima, juiz da 2ª pretoria desta cidade do Rio de Janeiro, Capital Federal da Republica dos Estados Unidos do Brazil, etc.:

Faço saber aos que o presente edital de citação com o prazo de 10 dias virem que na execução que D. Antonia Lourenço da Costa Fonseca, inventariante dos bens de seu casal por fallecimento de seu marido Antonio Ferreira da Fonseca, move a Manoel Joaquim de Barros, foi para pagamento da dita execução depositada nos cofres publicos, conforme consta do conhecimento n. 943, de 7 de outubro de 1909, a fls. 27 do livro 79 A de entrada e saída, a quantia de 350\$; tendo sido penhorada essa quantia, accusada a penhora e assignado o prazo para embargos, veio o executado com embargos de nullidade que depois foram rejeitados; intimado o executado para sciencia de sentença que rejeitou os embargos, aggravou o executado, sendo afinal julgado renunciado e deserto o aggravado, por ter sido preparado fora do prazo legal, baixando os autos a inferior instancia, pelo que cito aos credores incertos do executado Manoel Joaquim de Barros para, dentro do prazo de 10 dias, que lhes será assignado em audiencia, allegarem preferencia á referida garantia de 350\$, que se acha depositada nos cofres publicos, sob pena de lançamento e de expedir-se a favor do exequente o respectivo precatório de levantamento da quantia alli depositada. E para constar e chegar a noticia a todos a quem possa interessar, mandei passar o presente o mais dous de igual teor, que serão publicados e afixados na fôrma da lei pelo official de justiça que servir de porteiro dos auditorios, que de assim o haver cumprido lavrará a competente certidão, que trará a juizo para constar. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, Capital Federal da Republica dos Estados Unidos do Brazil, aos 24 de dezembro de 1909. Eu, Candido Salomé Caldeira de Souza, escrevente juramentado, o escrevi. Eu, João Augusto Ribeiro de Almeida, escrivão, o subscrevi. — *Leopoldo Augusto de Lima*.

**Imprensa Nacional** — Hontem tomou posse do cargo de director da Imprensa Nacional o Sr. Dr. Themistocles de Almeida, que ante-hontem fora nomeado para este cargo.

**Pagadoria do Thesouro Federal** — Pagam-se hoje as folhas do serviço de prophylaxia da febre amarella.

**Externato Nacional Pedro II** — Resultado dos exames do dia 13 decorrente:

4º anno — Alberico de Almeida Couto, simplesmente cinco em historia geral; Attalo Ururahy Almada, simplesmente um em historia geral, Carlos Manhães, simplesmente cinco em historia geral; Cicero Nobre Machado, distincção em historia geral; Lourival de Andrade, simplesmente um em historia geral; Luiz Teixeira da Fonseca, simplesmente quatro em historia geral; Renato Lago, simplesmente um em historia geral e grego; Samuel Clark Moss, simplesmente um em grego; Victor Mondaimi, plenamente seis em grego.

3º anno — Renato de Castro Lima, simplesmente dous em portuguez, plenamente sete em inglez; Roberto Barbosa dos Santos, simplesmente dous em portuguez; Sandoval Henrique de Sá, plenamente sete em portuguez, seis em inglez; Socrates Nunes Nogueira Pinto, simplesmente quatro em inglez; Sylvio Pinheiro dos Santos, simplesmente quatro em portuguez, tres em inglez; Vicente Trotte, simplesmente dous em portuguez; José de Almeida Paulino, simplesmente tres em inglez; Pedro de Alcantara Teixeira Pinto, simplesmente cinco em portuguez, quatro em inglez.

Duas reprovações em portuguez, tres em inglez.

**Caixa Economica e Monte de Soccorro** — Funcionou hontem em sessão ordinaria o conselho fiscal, sob a presidencia do Sr. Dr. Alencar Lima.

Foi approvada a acta da sessão anterior, lido e despachado todo o expediente.

O conselho deliberou, depois da conveniente discussão, sobre diversos assumptos sujeitos á sua apreciação.

Foram approvadas:

a) as providencias executadas pela gerencia em relação ao fornecimento no corrente anno de *cadernetas, cautelas e impressos*, de accordo com o que fôra resolvido na sessão anterior;

b) as *instruções* e documentos formulados pela gerencia que devem ser adoptadas na agencia da Caixa de Petropolis, devendo ser submettidas ao conhecimento e approvação do Sr. ministro da Fazenda;

c) a designação do dia 27 do corrente para o proximo leilão do Monte de Soccorro;

d) a indicação do Sr. Dr. presidente para se officiar ao Sr. ministro da Fazenda no sentido de poder a Caixa Economica dar cumprimento á autorização contida na lei de Orçamento Federal para construcção da Casa Forte na Thesouraria.

O conselho fiscal em vista da exposição do Dr. gerente sobre a boa execução dos serviços a cargo dos dous estabelecimentos durante o anno findo, pelo respectivo pessoal, mandou consignar em acta sua satisfação por tal communicação.

Foi dispensado por invalidez comprovada, de comparecimento ao serviço dos estabelecimentos, com os vencimentos que lhe com-

petirem na fôrma da lei, o 1º escripturario Aristides de Assis Costa Carvalho.

Na vaga aberta foram promovidos a 1º escripturario, o 2º Leopoldo Leite Guimarães, a 2º o 3º escripturario Themistocles Soares de Albuquerque Leão e a 3º escripturario o coadjuvante com habilitação legal João Nilo de Souza e Almeida.

**Correio** — Esta repartição expedirá malas pelos seguintes paquetes:

Hoje:

Pelo *Oceano*, para Bahia, Maceió e Aracaju, recebendo impressos até á 1 hora da tarde, cartas para o interior até á 1 1/2, ditas com porte duplo até ás 2 e objectos para registrar até ás 12 da manhã.

Pelo *Mayrink*, para Paraná e Santa Catharina, recebendo impressos até ás 2 horas da tarde, cartas para o interior até ás 2 1/2, ditas com porte duplo até ás 3 e objectos para registrar até á 1.

Pelo *Italian Prince*, para Santos, Rio da Prata, Matto Grosso e Paraguay, recebendo impressos até ás 9 horas da manhã, cartas para o interior até ás 9 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até ás 10.

Pelo *Cap Vilano*, para Europa, via Lisboa, recebendo impressos até ás 10 horas da manhã, cartas para o exterior até ás 11 e objectos para registrar até ás 9.

Pelo *Frisia*, para Las Palmas e Europa, via Lisboa, recebendo impressos até ás 9 horas da manhã e cartas para o exterior até ás 10.

Pelo *Iris*, Victoria, Caravellas, Bahia, Penedo e Villa Nova, recebendo impressos até ás 6 horas da manhã, cartas para o interior até ás 6 1/2 e ditas com porte duplo até ás 7.

Pelo *Itajubá*, para portos do sul, recebendo impressos até ás 12 horas da manhã, cartas para o interior até ás 12 1/2 da tarde, ditas com porte duplo até á 1 e objectos para registrar até ás 11 da manhã.

Pelo *Itapemirim*, para Cabo Frio, Espirito Santo e Guarapary, recebendo impressos até ás 12 horas da manhã, cartas para o interior até á 1/2 da tarde, ditas com porte duplo até á 1 e objectos para registrar até ás 11 da manhã.

Amanhã:

Pelo *Victoria*, para Santos, Cananã, Iguape e Paraná, recebendo impressos até ás 6 horas da manhã, cartas para o interior até ás 6 1/2, ditas com porte duplo até ás 7 e objectos para registrar até ás 6 da tarde de hoje.

Pelo *Amstelland e Italia*, para Santos, Rio da Prata, Matto Grosso e Paraguay, recebendo impressos até ás 9 horas da manhã, cartas para o interior até ás 9 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até ás 10 e objectos para registrar até ás 6 da tarde de hoje.

Pelo *Chancer*, para Santos, recebendo impressos até ás 7 horas da manhã, cartas para o exterior até ás 8 e objectos para registrar até ás 6 da tarde de hoje.

— Recebimento de encomendas para Portugal, Açores e Madeira, nos mesmos dias, das 8 horas da manhã ás 5 da tarde, até á vespera da partida dos paquetes que se destinarem a Lisboa, exceptuando os da *Compagnie Messageries Maritimes*; e entrega tambem nos mesmos dias, das 10 da manhã ás 2 da tarde.

Directoria de Meteorologia e Astronomia — Secção de Meteorologia e Physica do Globo—Observações meteorologicas simultaneas a 0h<sup>m</sup> de Greenwich (9h. 07<sup>m</sup> a. t. m do Rio)—Rio de Janeiro, 14 de janeiro de 1910.

| ESTAÇÕES            | Pressão ao nível do mar | TEMPERATURA |                   |                   | Tensão do vapor | Estado do céu | Estado atmosferico | VENTO   |       | Meteoros        |
|---------------------|-------------------------|-------------|-------------------|-------------------|-----------------|---------------|--------------------|---------|-------|-----------------|
|                     |                         | A' sombra   | Maxima da vespera | Minima da vespera |                 |               |                    | Direção | Força |                 |
| Belém .....         | —                       | —           | —                 | —                 | —               | —             | —                  | —       | —     | —               |
| S. Luiz .....       | —                       | —           | 33.0              | 23.5              | —               | Quasi limpo   | Bom                | E       | 5     | —               |
| Parnahyba .....     | —                       | —           | 32.0              | —                 | —               | Meio nublado  | Claro              | ENE     | 4     | —               |
| Fortaleza .....     | —                       | —           | —                 | —                 | —               | —             | —                  | —       | —     | —               |
| Quixeramobim .....  | —                       | —           | —                 | —                 | —               | —             | —                  | —       | —     | —               |
| Natal .....         | 762.2                   | 27.4        | 29.9              | 23.8              | 21.29           | Meio nublado  | Sombrio            | ESE     | 5     | N. tenev. baixo |
| Parahyba .....      | —                       | —           | 31.0              | 21.4              | —               | Nublado       | Encoberto          | —       | —     | —               |
| Recife .....        | 761.6                   | 28.7        | 30.5              | 22.2              | 20.89           | Meio nublado  | Incerto            | ESE     | 4     | —               |
| Joazeiro .....      | —                       | —           | —                 | —                 | —               | —             | —                  | —       | —     | —               |
| Maceió .....        | —                       | —           | 29.8              | 22.0              | —               | Limpo         | Claro              | NNW     | 1     | —               |
| Aracajú .....       | 762.0                   | 27.9        | 30.8              | 23.2              | 21.75           | Meio nublado  | Bom                | E       | 3     | —               |
| S. Salvador .....   | 761.5                   | 26.2        | 29.5              | 23.8              | 20.82           | Quasi nublado | Incerto            | SE      | 3     | Chuviscos       |
| Ondina .....        | 761.0                   | 30.0        | 30.6              | 21.8              | 21.46           | Quasi nublado | Claro              | E       | 2     | —               |
| Caetité .....       | 758.8                   | 23.1        | 28.0              | 16.4              | 16.17           | Nublado       | Claro              | ESE     | 1     | —               |
| Ilhéos .....        | 761.9                   | 27.1        | 27.2              | 22.1              | 20.87           | Quasi nublado | Incerto            | NE      | 3     | —               |
| Cuyabá .....        | —                       | —           | —                 | —                 | —               | —             | —                  | —       | —     | —               |
| Uberaba .....       | 759.7                   | 24.0        | 29.5              | 22.8              | 20.27           | Quasi nublado | Sombrio            | SW      | 2     | —               |
| Victoria .....      | 758.9                   | 27.4        | 28.7              | 23.5              | 20.68           | Limpo         | Bom                | NE      | 4     | —               |
| Barbacena .....     | 759.7                   | 21.8        | 23.2              | 17.4              | 15.27           | Nublado       | Bom                | WNW     | 6     | —               |
| Juiz de Fora .....  | 761.3                   | 25.4        | 30.1              | 20.6              | 17.74           | Meio nublado  | Bom                | NW      | 2     | —               |
| Capital (Rio) ..... | 757.2                   | 27.6        | 32.4              | 23.3              | 19.96           | Limpo         | Bom                | ENE     | 1     | —               |
| Campinas .....      | 759.3                   | 24.2        | 31.2              | 16.9              | 18.48           | Quasi nublado | Muito bom          | N       | 1     | —               |
| S. Paulo .....      | 758.3                   | 24.0        | 31.8              | 16.8              | 16.65           | Quasi nublado | Incerto            | ESE     | 1     | —               |
| Santos .....        | 758.6                   | 28.1        | 29.8              | 22.3              | 20.86           | Meio nublado  | Incerto            | S       | 6     | —               |
| Guarapuava .....    | 759.9                   | 20.0        | 29.5              | 12.0              | 14.13           | Nublado       | Encoberto          | WSW     | 2     | —               |
| Curityba .....      | 759.3                   | 22.4        | 31.8              | 17.3              | 10.61           | Nublado       | Incerto            | SE      | 5     | —               |
| Paranaguá .....     | 760.9                   | 22.4        | 23.6              | 20.0              | 10.24           | Quasi nublado | Incerto            | S       | 6     | Garça           |
| Florianopolis ..... | 761.2                   | 23.2        | 30.5              | 25.0              | 16.62           | Nublado       | Incerto            | S       | 7     | —               |
| Posadas .....       | —                       | —           | —                 | —                 | —               | —             | —                  | —       | —     | —               |
| Corrientes .....    | —                       | —           | —                 | —                 | —               | —             | —                  | —       | —     | —               |
| Itaqui .....        | —                       | —           | —                 | —                 | —               | —             | —                  | —       | —     | —               |
| Santa Maria .....   | 763.0                   | 19.5        | 28.0              | 19.5              | 12.16           | Quasi limpo   | Bom                | S       | 5     | —               |
| Porto Alegre .....  | 763.0                   | 23.1        | 37.2              | 27.9              | 13.83           | Quasi nublado | Bom                | S       | 8     | —               |
| Cordoba .....       | —                       | —           | —                 | —                 | —               | —             | —                  | —       | —     | —               |
| Bagé .....          | 756.4                   | 26.7        | 29.7              | 24.2              | 16.26           | Incerto       | Muito bom          | S       | 6     | —               |
| Rio Grande .....    | 763.4                   | 20.0        | 30.2              | 17.8              | 9.94            | Limpo         | Muito claro        | SSW     | 4     | —               |
| Mendoza .....       | —                       | —           | —                 | —                 | —               | —             | —                  | —       | —     | —               |
| Rosario .....       | —                       | —           | —                 | —                 | —               | —             | —                  | —       | —     | —               |
| Montevideo .....    | 755.9                   | 16.6        | 23.0              | 12.5              | 8.33            | Meio nublado  | Incerto            | S       | 7     | Garça           |
| Buenos-Ayres .....  | —                       | —           | —                 | —                 | —               | —             | —                  | —       | —     | —               |

## OCCURENCIAS

Em Uberaba, Barbacena e Curityba choveu hontem.

Em Florianopolis, a noite cahio forte chuva, trovejando e relampejando.

Em Bagé o Rio Grande soprou forte vento Sul.

As temperaturas minimas de hontem verificaram-se : em Guarapuava com 12°. e Montevideo com 12°.5.

## MARCAS REGISTRADAS

### N. 23

Certifico que a marca «Café Santos Dumont», pertencente a Manoel Laurentino de Mattos Raposo, registrada na Junta Commercial da Bahia, sob n. 23, foi depositada nesta junta, em 22 de novembro de 1909, com a folha A Bahia, em que foi publicada.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 9 de dezembro de 1909. — *Honorio de Campos*, official maior (sobre estampilhas do valor total de 1\$100). Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.

### Ns. 817 e 816

Certifico que as marcas «Celia» e «Aida», para heriva matte, pertencentes a Viuva Correia & Filho, registradas na Junta Commercial do Paraná, sob ns. 817 e 816, foram depositadas nesta junta, em 21 de junho de 1909, com a folha A Republica, em que foram publicadas.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 13 de janeiro de 1910. — *Honorio de Campos*, official maior (sobre estampilhas do valor total de 1\$100). Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.

### N. 6.189

Machado Pereira & Comp., estabelecidos à rua de Uruguanã n. 113, com o commercio de cartões, etiquetas, louças, cristais e moveis, etc., vem apresentar a marca acima, que consiste em uma etiqueta, de cor vermelha, tendo no centro o n. 200 e sobre uma facha os dizeres «Brinde Etiqueta». Esta marca será usada em todos os artigos de seu commercio, somente na cor acima. Rio de Janeiro, 23 de junho de 1909. — *Machado Pereira & Comp.*

Apresentada na secretaria da Junta Commercial, às 11 horas de 30 de junho de 1909. — O secretario *Fabio Leal*.

Registrada sob n. 6.189, por despacho da Junta Commercial, em sessão de hoje. Pagou 6\$600 do sello. Rio de Janeiro, 1 de julho de 1909. — O secretario *Fabio Leal*.

Por despacho da Junta Commercial, em sessão de hoje, annotou-se a transferencia da presente marca, registrada sob o n. 6.189, de Machado Pereira & Comp., para Thomé Gomes Pereira Saraiva, na qualidade de successor, que provou ter feito a sua aquisição legal. Rio de Janeiro, 23 de dezembro de 1909. — O secretario, *Fabio Leal*.

### N. 6.471

Marques Sampaio, estabelecido à rua Maranguape n. 24, com deposito de leite, denominado Empresa de Lactecios, adopta, para distinguir esse artigo de seu commercio, a marca acima collada. Consiste ella em duas circumferencias concentricas, tendo-se na facha por ellas formada os dizeres «Empresa de Lactecios—Rio de Janeiro» e no centro vê-se a figura de uma mulher com barrete phrygio e uma bandeira na mão direita, figura esta acompanhada lateralmente de duas vacas e um homem com um bule na mão direita. A referida marca, que poderá variar de cores e dimensões, será usada nos vasilhames que contiverem o leite de seu commercio, assim como nos cartões, annuncios, facturas, etc., servindo assim para garantir os seus direitos de propriedade o commercio. Rio de Janeiro, 17 de setembro de 1909. — Por procuração, *Antonio Marques Sampaio*. (Inutilizada uma estampilha de 300 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, às 10 horas do dia 6 do dezembro de 1909. — O secretario, *Fabio Leal*.

Registrada sob n. 6.471, por despacho da Junta Commercial, em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 6\$600 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 16 de dezembro de 1909. — O secretario, *Fabio Leal*. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

### N. 6.487

C. Rodrigues & Comp., estabelecidos nesta praça, à rua de S. Luiz Gonzaga ns. 91 e 96 em S. Christovão, com um estabelecimento cinematographico, denominado «Cinema Patria», veem apresentar a meritissima Junta Commercial a marca acima collada, adoptada pelos supplicantes para distinguir o seu commercio de fitas cinematographicas e applicação das mesmas, a qual consiste no seguinte: «Um rotulo em papel branco, tendo no centro, entre dous grossos arabescos, as iniciaes unidas, em typos grandes, C. P. e no alto, em linha curvilinea, a inscripção «Cinema Patria». A referida marca será usada em papel e tintas de toda e qualquer cor e será applicada nas fitas, cartões, notas, etiquetas, facturas e outro qualquer mistér do seu estabelecimento de diversões, afim de tudo bem distinguir e assim melhor garantir aos supplicantes os seus direitos de propriedade. Sobre uma estampilha de 300 réis estava o seguinte: Rio de Janeiro, em 17 de dezembro de 1909. — *C. Rodrigues & Comp.*

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, à 1 hora do dia 18 de dezembro de 1909. — O secretario, *Fabio Leal*.

Registrada sob n. 6.487, por despacho da Junta Commercial, em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 6\$600 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 20 de dezembro de 1909. — O secretario, *Fabio Leal*. (A margem estava o carimbo do grande sello da Junta Commercial.)

## RENDAS PUBLICAS

### ALFANDEGA DO RIO DE JANEIRO

Renda do dia 14 de janeiro de 1910 :

Em ouro.... 112:827\$309  
Em papel.... 165:487\$220      278:314\$529

Renda arrecadada de 1 a 14 de janeiro de 1910..... 3.220:330\$535

Em igual periodo de 1909.. 3.000:085\$584

Diferença a maior em 1910      220:244\$951

### RECEBEDORIA DO RIO DE JANEIRO

Renda do dia 14 de janeiro de 1910

Interior..... 16:623\$526

#### Consumo :

Fumo..... 1:188\$500  
Bebidas..... 7:810\$600  
Phosphoros... 7:200\$000  
Calçado..... 1:100\$ 00  
Velas..... 1:500 000  
Perfumarias... 296\$000  
E. pharmaceuticas..... 573\$000  
Conservas.... 1:762\$000  
Chapéos..... 1:720\$000  
Tecidos..... 6:000\$000  
Registro..... 1:020\$000      30:200\$100

Extraordinaria..... 12:637\$380  
Deposito..... 40\$000

Renda com applicação especial..... 1:812\$127  
61:348\$133  
Renda de 1 a 13 de janeiro de 1910..... 815:814\$033  
877:162\$166  
Em igual periodo de 1909... 723:195\$495

## EDITAES E AVISOS

### Juizo de Direito da Terceira Vara Criminal

O Dr. Antonio Marques da Costa Ribeiro, juiz de direito da 3ª Vara Criminal do Districto Federal:

Faz saber aos que o presente edital virem, que, de conformidade com o disposto no art. 19, § 1º, n. IV, da lei n. 1.338, de 9 de janeiro, designou o dia 3 de fevereiro proximo, ao meio-dia, para a abertura dos trabalhos da 4ª sessão do jury, no Primeiro Tribunal do Jury, à rua da Relação, e que, tendo procedido ao sorteio dos 48 jurados da urna geral, que devem servir na referida sessão, foram sorteados os seguintes:

1. Hermilio Bourguay de Macedo Mendonça (Dr.).
2. Vital Modesto da Silva Mello (Dr.).
3. Honorio de Araujo Maia (Dr.).
4. José Adolpho Pereira do Amarante Junior.
5. Leopoldo Ribeiro do Valle.
6. Raymundo Pereira Caldas.
7. José Caetano de Menezes (Dr.).
8. Antonio Austregesilo Rodrigues da Lima (Dr.).
9. Fernando de Faria Filho.
10. Caetano Silvestre de Almeida (Dr.).
11. Gastão de Noronha (Dr.).
12. Americo Duarte Viveiros.
13. Francisco de Paula Maiwald (Dr.).
14. Tiburcio Valeriano Pecegueiro do Amaral (Dr.).
15. Gustavo de Oliveira Guimarães (Dr.).
16. José Joaquim do Queiroz (Dr.).
17. José Martins de Lima.
18. Antonio Leal da Silva e Souza.
19. Adolpho Lehmann.
20. Adriano Duque Estrada Azevedo.
21. Antonio Bananeira.
22. Francisco Ferreira Regal Sobrinho.
23. Vivaldi Leite Ribeiro.
24. Raphael Nunes Machado.
25. Manoel Nicolau Figueira.
26. Henrique Hor Meyll Alvares.
27. José Pedro Regazzi.
28. Joaquim Emygdio de Cerqueira e Silva.
29. Antonio Avelino Pinto Guimarães.
30. Clementino José Pereira de Castro.
31. Flavio Martins Penna.
32. Henrique Eugenio Dunham.
33. Luiz dos Santos Maia.
34. Eulalio Duarte da Silveira.
35. Alfredo Pinto de Araujo Corrêa.
36. Hermogenes José Tavares.
37. João Hilario Xavier da Costa.
38. Francisco Manoel das Chagas Doria (Dr.).
39. João Lopes da Fonseca e Souza.
40. Joaquim da Cruz Secca.
41. Arthur dos Reis Carneiro.
42. Ignacio Goulart de Oliveira.
43. José Bazilio da Silva.
44. Manoel Antonio do Monte.
45. Carlos Augusto de Lima e Cirno.
46. Bernardo Mariano de Oliveira.
47. João Rodrigues Chaves.
48. Jacintho Roque Condé dos Santos.

A todos os quaes e a cada um de per si, bem como aos interessados, em geral, convidase a comparecer no tribunal no dia e hora acima declarados e diariamente, até

a encerramento da sessão, sob pena de multas os que não comparecerem. Para constar, lavrou-se o presente, que será afixado e publicado no *Diario Official*. Dado e passado nesta Capital, aos 13 de janeiro de 1910. Eu, Luiz Marcondes de Andrade Figueira, escrevi, o escrevi. — Antonio M. da Costa Ribeiro.

### Externato Nacional Pedro II

Segunda-feira, 17 do corrente, ás 9 horas da manhã, effectuam-se os seguintes exames neste externato:

4º anno (Portuguez e francez): Jayme Villas Boas, Jorge Leite, Julio Rocha, Lourival de Andrade, Luiz da Fonseca, Mario Motta, Octavio de Carvalho, Octavio de Mesquita, Octavio de Menezes, Odillo Pinto, Olavo Freire, Olavo Enéas, Oswaldo Lima e Mario Madeira dos Santos.

Secretaria do Externato Nacional Pedro II, 14 de janeiro de 1910. — Paulo Tavares, secretario.

### Externato Nacional Bernardino de Vasconcellos

#### CONCURRENCIA

De conformidade com o aviso n. 4.879, de 11 de dezembro do vigente anno, do Sr. ministro do Interior e Justiça, e por ordem do Sr. Dr. director deste internato, faço sciende aos interessados que, desta data até o dia 15 de janeiro de 1910, serão recebidas, na secretaria do internato, das 10 ás 3 horas da tarde, propostas para fornecimentos, durante o anno de 1910, dos artigos constantes dos grupos abaixo mencionados, cujas tabelllas detalhadas ficarão á disposição dos interessados:

Grupo n. 1 — Louças e utensilios de cozinha.

Grupo n. 2 — Calçado.

Grupo n. 3 — Artigos de vestuários.

Grupo n. 4 — Colchões e travesseiros.

Grupo n. 5 — Legumes.

Grupo n. 6 — Peixe.

Grupo n. 7 — Artigos de iluminação eapparelhos incandescentes.

Grupo n. 8 — Lavagem e engomado de roupa.

Grupo n. 9 — Ferragens e mais artigos.

#### Condições

Estes artigos serão de primeira qualidade.

As propostas deverão ser apresentadas em duplicata, em envelopes fechados, devidamente estampilhadas as primeiras vias, datadas e assignadas até o dia acima indicado, ao meio dia, em que serão as mesmas abertas em presença dos concurrentes, devendo ser acompanhadas de 100% as dos grupos ns 2, 7 e 9, e as demais de 300\$000.

Esta caução poderá ser levantada depois de assignado o contracto de fornecimento.

Os proponentes deverão apresentar documentos que proveem estar quites com a Fazenda Nacional, bem assim ter pago o imposto de industria e profissões.

O proponente que, uma vez acceta a sua proposta (no todo ou em parte), não assignar o contracto dentro do prazo de tres dias, perderá o direito á restituição do deposito, que reverterá para o patrimonio deste instituto.

Nos contractos que opportunamente se assignarem com os proponentes preferidos, se declararão as condições sobre aquisição, entrega e multas relativas ao cumprimento das clausulas que forem estipuladas.

Internato Nacional Bernardino de Vasconcellos, 30 de dezembro de 1909. — O. escrevivo, Salathiel Firmino Gonçalves.

### Instituto Nacional de Surdos Mudos

#### CONCURSO PARA PROVIMENTO DA CADEIRA DE LINGUAGEM ESCRITA

De ordem do Sr. Dr. director, faço publico, para conhecimento dos interessados, que, a partir desta data e pelo prazo de tres mezes, estará aberta na secretaria deste instituto, todos os dias uteis, das 10 da manhã ás 2 horas da tarde, a inscripção para o concurso da cadeira do linguagem escripta.

Para que se possa inscrever, deverá o candidato apresentar documento de ser cidadão brasileiro e estar no gozo de seus direitos civis e politicos e folha corrida de seu procedimento, passada pela autoridade competente.

Serão tres as provas do concurso:

1ª, prova escripta da lingua portugueza;

2ª, prova oral;

3ª, prova pratica.

Secretaria do Instituto Nacional de Surdos Mudos, 29 de dezembro de 1909. — João Coelho de Souza e Oliveira, 1º escripturario. (

### Directoria Geral de Saude Publica

De ordem do Sr. Dr. Director Geral de Saude Publica, convido os proprietarios, arrendatarios ou seus procuradores, dos predios abaixo mencionados a comparecerem nesta directoria, dentro do prazo de cinco dias, afim de tomarem conhecimento das intimações que lhes foram feitas pelo inspector sanitario da zona em que se acham situados os referidos predios, sob as penas da lei:

Rua Barão do Flamengo n. 28.

Rua Conde de Bapendy n. 41.

Rua Pedro Americo n. 61.

Rua Silveira Martins n. 88.

Rua Ruarque do Macedo n. 17.

Rua Attilia n. 28, capinzal contiguo ao predio.

Rua Senador Euzebio n. 38, loja.

Rua General Calliwell n. 182, antigo 128.

Rua Maria Amalia n. D 2.

Rua Barão de Mesquita n. 432.

Rua Barão de Mesquita n. 434.

Rua Mariz e Barros n. 211.

Rua Mariz e Barros n. 175 A.

Rua Visconde de Figueiredo n. 79.

Rua Visconde de Figueiredo n. 77.

Rua Dr. Maciel n. 101.

Rua Dr. Maciel n. 99.

Rua Zulmira n. 21.

Rua Hadlock Lobo n. 155.

Travessa da Universidade n. 83.

Boulevard 28 de Setembro n. 387.

Travessa Miguel de Frias n. 9.

Rua Maria Amalia n. C 2.

Terrenos situados nos fundos da rua Dr. Dias da Cruz ns. 101, 103, 105 e 107.

Rua Dr. Silva Gomes n. 44.

Rua Figueiredo n. 52.

Rua Figueiredo n. 50.

Rua Dias da Silva n. 21.

Rua Dias da Silva n. 27.

Rua da Matriz n. 35.

Rua Dr. Pereira Lopes n. 19.

Rua Flack n. 28.

Rua Christovão Colombo n. 35.

Rua Benjamin Constant n. 24.

Rua da Saude n. 273.

Rua da Saude n. 271.

Rua Municipal n. 10.

Rua Santa Christina n. 140.

Rua Tavares Bastos n. 61.

Rua Alice n. 2).

Rua da Gamboa n. 23, laudo de vistoria.

Rua Cunha Barboza n. 60, laudo de vistoria.

Rua do Lavradio n. 151, laudo de vistoria.

Rua Silva Manoel n. 145.

Rua Luiz Barboza n. 15.

Rua Gregorio Neves n. 2.

Rua dos Arcos n. 60.

Rio de Janeiro—Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, 12 de janeiro d. 1910.—O secretario, Dr. J. Pedroso.

De ordem do Sr. Dr. director geral de Saude Publica, faço publico que, dos generos apprehendidos pela Commissão de fiscalização de generos alimenticios, na fabrica de A. Pentagna, á rua Acre n. 58, foram julgados nocivos á saude os abaixo mencionados, pelo que ficam prevenidos os interessados que, de accordo com o disposto nas leis sanitarias vigentes, é terminantemente prohibida a venda desses produtos, que serão apprehendidos e destruidos pela autoridade sanitaria, sendo os infractores punidos com as penas de lei:

Amostra de macarrão amarello—Na referida amostra de massa alimenticia a analyse revelou a presença de materia corante derivada do alcatrão da hulha, o que é nocivo á saude.

Societá Aquillana-Milano-Subrogato-laffferano—A analyse revelou ser a referida amostra de materia corante derivada do alcatrão da hulha, o que é nocivo á saude.

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, 13 de janeiro de 1910.—O secretario, Dr. J. Pedroso. (

De ordem do Sr. Dr. director geral de Saude Publica, transcrevo abaixo a lista dos productos apprehendidos pela Commissão de fiscalização de generos alimenticios e que, analysados no Laboratorio Nacional de Analyses, não foram considerados nocivos á saude publica:

No estabelecimento commercial de Araujo Serrão & Comp., á rua Theophilo Ottoni n. 35:

Manteiga tres martellos—E' uma manteiga de qualidade regular, na qual a analyse não revelou a presença de substancias nocivas.

Manteiga Santa Cecilia—E' uma manteiga de qualidade regular, na qual a analyse não revelou a presença de substancias nocivas.

Manteiga Itaunense—E' uma manteiga de qualidade regular, na qual a analyse não revelou a existencia de substancias nocivas.

Manteiga F. Daniel—E' uma manteiga de qualidade regular, na qual a analyse não revelou a existencia de substancias nocivas.

Manteiga de Bastos & Bastos — E' uma manteiga de qualidade regular, na qual a analyse não revelou a existencia de substancias nocivas.

No deposito de bebidas de Nogueira Costa & Comp., á rua do Riachuelo n. 15:

Agardente do Reino — Esta amostra não apresenta a composição da verdadeira aguardente denominada do Reino. — Na referida amostra, que continha 54,2 % em volume de alcool, a analyse não revelou a existencia de substancias nocivas.

No armazem de Antunes Silva & Comp., á travessa D. Manoel n. 20:

Amostra de vinho tinto—Na referida amostra de vinho tinto, a analyse revelou a presença de 11,2 % em volume de alcool e ausencia de substancias nocivas. — E' um vinho não artificial.

Na fabrica de A. Pentagna, á rua do Acre n. 58:

Amostra de macarrão branco—Na referida amostra de massa alimenticia, a analyse

não revelou a presença de substancias nocivas.

Dansiemilio Polanza pure Saffron Brevettato—A amostra revelou ser do açafreão em pó.

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, 13 de janeiro de 1910.—O Secretario, Dr. J. Pedrosa.

#### INFRACÇÕES DO REGULAMENTO SANITARIO

Foram intimados a satisfazer nesta directoria geral, no prazo de cinco dias, as multas que lhes foram impostas, ou, findo esse prazo, se verem processar de accordo com o regulamento sanitario:

##### Pela 1ª Delegacia de Saude :

Francisco Goulart de Souza, multado em 200\$, por não ter cumprido a intimação n. 20.213, relativa aos barracões á rua Jardim Botânico n. 57, infringindo o art. 98 do mesmo regulamento;

Lino Simões Moreira, multado em 200\$, por não ter cumprido a intimação n. 19.355, relativa ao predio n. 44, da rua Jardim Botânico, infringindo o art. 98 do mesmo regulamento;

D. Maria Farme d'Amoed, multada em 200\$, por não ter cumprido a intimação n. 20.215, relativa ao barracão á rua Jardim Botânico n. 61, infringindo o art. 91 do mesmo regulamento.

##### Pela 3ª Delegacia de Saude :

Manoel Leão, multado em 125\$, por não ter cumprido a intimação n. 7.511, relativa ao predio n. 28, antigo, da rua de S. José, infringindo o art. 98 do mesmo regulamento;

Salvador Pires de C. Albuquerque, multado em 50\$, por não ter cumprido a intimação n. 11.758, relativa ao predio n. 85 da rua da Assembléa, infringindo o art. 98 do mesmo regulamento.

##### Pela 8ª Delegacia de Saude :

D. Eliza Franca do Amaral, multada em 50\$, por não ter cumprido a intimação n. 1.648, relativa ao predio n. 13, da rua Parahyba, infringindo o art. 98 do mesmo regulamento.

Rio de Janeiro. Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, 15 de janeiro de 1910.—O secretario, Dr. J. Pedrosa.

#### **Policia do Districto Federal**

Tendo sido annullada a concorrência ultimamente aberta, para o fornecimento de fardamento á Guarda Civil, durante o corrente anno, faço publico, de ordem do Sr. Dr. chefe de policia, que até 18 do corrente ao meio dia, está aberta nova concorrência para o mesmo fim.

Os artigos que compõem o referido fardamento são: Tunica de panno azul ferrete, para fiscaes, ajudantes e guardas, com botões; calça de panno azul ferrete, bonet de panno azul ferrete, emblema bordado a fio de ouro para bonet de guardas, cordão dourado para bonet de guardas, emblema bordado a fio de ouro para bonet de fiscaes e ajudantes, cordão dourado para bonet de fiscaes e ajudantes, distintivo bordado a fio de ouro para fiscaes (1); distintivo bordado a fio de prata para ajudantes, (1); botões dourados para fiscaes e ajudantes, (1); botões dourados para guardas, (1); pennas bordadas a fio de ouro para chefe do expediente, (1); pennas bordadas a fio de prata para empregados na secretaria, (1); distintivo bordado a fio de ouro para cylindistas, (1); distintivo bordado a fio de

prata para o armeiro, (1); tunica de brim branco superior, para fiscaes e ajudantes, com botões dourados; tunica de brim pardo para guardas com botões de massa; calça de brim branco superior, calça de brim branco inferior, calça de brim pardo, capote de panno azul, luvas de fio de Escossia, (par); polainas de brim branco (par); armação de couro para bonet, capa de brim branco para bonet, capa de oleado para bonet, capa de panno azul ferrete para bonet, capa de borracha para fiscaes, fita preta de seda para bonet, distintivo de serviço. Quanto ás condições e mais esclarecimentos necessarios constam do edital anteriormente publicado.—Secretaria de Policia do Districto Federal, 10 de janeiro de 1910.—O secretario, *Damaso de Proença Gomes*.

#### **Força Policial do Districto Federal**

Abre-se concorrência para o fornecimento de tres automoveis «Lorraine Dietrich» modelo de 1909, mediante contracto, cujas condições acham-se especificadas em cópia, que será concedida a quem pedir; sendo dous para condução de pessoal, cuja carroceria será do mesmo typo adoptado nesta corporação, sobre classes de 36 H. P de quatro cylindros, e um «Spider» com dous logares sobre classes de 24 H. P. e quatro cylindros. As propostas serão apresentadas até 12 de fevereiro vindouro.

Quartel á rua Evaristo da Veiga, 12 de do janeiro de 1910.—*Domingos Martins de Oliveira Paranhos*, major assistente interino.

#### **Tribunal de Contas**

Pelo presente edital, é intimado o ex-agente do Correio em Espirito Santo da Varginha, no Estado de Minas Geraes, Joaquim Ferreira da Costa e Silva para, no prazo de 30 dias, contados da publicação deste, não só allegar o que for a bem do seu direito e produzir documentos, relativamente aos alcances de 8:820\$931 e de 100.00 francos, verificados no processo de tomada de suas contas, referente ao periodo de 1 de março de 1897 a 4 de agosto de 1908, como constituir procurador, na sede deste tribunal, ou declarar o domicilio, para ser notificado das decisões que forem proferidas, sob pena de revelia, na conformidade do art. 195 do regulamento annexo ao decreto n. 2.409, de 23 de dezembro de 1896.

Terceira Sub-directoria do Tribunal de Contas, 12 de janeiro de 1910.—*L. R. Rosad*, sub-director.

#### **Thesouro Federal**

##### CONCURSO DE 2ª ENTRANCIA PARA EMPREGOS DE FAZENDA

De ordem do Sr. presidente da commissão fiscalizadora, faço publico que hoje serão chamados a prova oral de pratica de repartição os seguintes candidatos:

Eugenio Augusto Purchet.  
Alberto Lustosa Munhoz.  
Gilberto Martinho de Moraes.  
Joaquim Florentino Vaz Junior.  
Tancredo Corrêa Leal.  
Olegario do Prado Carvalho.  
Sylvio Gonçalves.

Sala da commissão fiscalizadora no Thesouro Federal, 15 de janeiro de 1910.—O secretario, *José Carlos Pereira de Azevedo*.

#### **Directoria das Rendas Publicas do Thesouro Federal**

CONCURRENCIA PUBLICA PARA O ARRENDAMENTO DO PREDIO, PROPRIO NACIONAL, SITUADO Á RUA DO COMMERCIO CANTO DA PRAÇA MARECHAL DEODORO, NA FAZENDA NACIONAL DE SANTA CRUZ

Por esta directoria se declara que, em virtude do despacho do Ex. Sr. ministro da Fazenda, de 25 de outubro proximo passado, se acha aberta concorrência publica para o fim acima indicado, recebendo-se propostas até ás 2 horas da tarde do dia 24 de janeiro proximo futuro, dia e hora em que serão abertas na Secção dos Proprios Nacionais, em presença dos interessados que comparecerem, sob as condições seguintes:

1.ª As propostas deverão ser devidamente selladas, em carta fechada e lacrada, em emendas, razuras ou qualquer defeito que dê logar a duvidas, procedendo-as a apresentação da prova de se achar depositada na Thesouraria Geral do Thesouro Federal a quantia de 50\$, para garantia da assignatura do contracto, quantia esta que o proponente preferido perderá em favor do mesmo Thesouro, si não assignar o contracto até 15 dias depois de publicado o despacho no *Diario Official*.

2.ª O prazo do arrendamento não poderá exceder de 9 annos.

3.ª O proponente se obrigará a fazer os concertos dos quaes precisa o proprio nacional, no prazo de um anno e de que trata o orçamento que se acha nesta repartição e tê-lo em estado de conservação, sob pena de rescisão do contracto declarada administrativamente; findo o arrendamento, a entregar-o nesse estado, sem direito a indemnização alguma pelas melhorias que tiver feito, necessarias ou não, incluídas as motivadas por exigencias municipais ou da Saude Publica, que também correrão á conta do arrendatario.

4.ª O contractante depositará na Thesouraria Geral do Thesouro Federal importância igual á de um trimestre do arrendamento, para fiel execução do contracto.

5.ª O arrendamento será pago por mez adiantado até o dia 5 de cada mez, sob pena de rescisão do contracto, desde que deixe de pagar dous mezes de arrendamento e sem direito a indemnização alguma.

6.ª A base do arrendamento é de 25\$ mensaes, sobre a qual versará a concorrência.

7.ª O arrendatario não poderá transferir o arrendamento sem prévia autorização do Ministerio da Fazenda.

Na Secção dos Proprios Nacionais e na Superintendencia da Fazenda Nacional de Santa Cruz, os Srs. concorrentes poderão examinar o orçamento, referido e pedir quaesquer esclarecimentos a respeito do mesmo arrendamento.

Directoria das Rendas Publicas, 23 de dezembro de 1909.—*Abdenago Alves*, director.

#### **Caixa de Amortização**

Faço publico que, tendo-se extraviado a apolice da divida publica fundada, do valor nominal de 1:000\$, juros 5 %, n. 30.523, do emprestimo de 1895, vae ser expedido novo titulo, si dentro do prazo de 15 dias não houver reclamação em contrario.

Caixa de Amortização, 7 de janeiro de 1910.—O inspector, *M. C. de Leão*.

**Alfandega do Rio de Janeiro**

EDITAL DE PRAÇA N. 2

**Terceira praça**

Pela inspeccoria da Alfandega do Rio de Janeiro se faz publico que, á porta do trapiche da Ordem, nos dias 11, 13 e 15 de janeiro de 1910, ao meio dia, se hão de arrematar, livres de direitos e no estado em que se acharem, as mercadorias seguintes:

Mercadorias existentes no trapiche da Ordem

**Lote n. 1**

Pereira Guimarães: 43 barris de quinto sem numero, contendo vinho commum até 14 grãos de força alcoolica, pesando liquido legal 2.833 kilos, vindos do Porto no vapor *Potemac*, descarregados em 10 de agosto de 1908 consignados a Pereira Guimarães & Comp.

**Lote n. 2**

CMC: 10 barris de quinto sem numero, contendo vinho commum, pesando liquido legal 740 kilos, vindos do Porto no vapor *Cap Frio*, descarregados em 13 de agosto de 1903, consignados a Coelho Martins & Comp. E' um vinho acetificado.

**Lote n. 3**

FBC: 79 barris de quinto sem numero, contendo vinho não especificado até 14 grãos, pesando liquido legal 3.667 kilos, vindos do Porto no vapor *Pernambuco*, descarregados em 14 de agosto de 1908, consignados a Ferreira Baptista & Comp.

**Lote n. 4**

ASV: 21 barris de quinto sem numero contendo vinho não especificado até 14 grãos, pesando liquido legal 1.126 kilos, vindos do Porto no vapor *Pernambuco*, descarregados em 14 de agosto de 1908 e consignados á ordem.

**Lote n. 5**

FBC: 80 barris de quinto sem numero, contendo vinho não especificado até 14 grãos, pesando liquido legal 5.120 kilos, vindos do Porto no vapor *S. Paulo*, descarregados em 29 de agosto de 1908 e consignados a Ferreira Baptista & Comp.

**Lote n. 6**

Quinta Brazil—contra-marca ES: 45 barris de quinto, contendo vinho não especificado até 14 grãos, pesando liquido legal 2.052 kilos, vindos do Porto no vapor *Barcelona*, descarregados em 2 de setembro de 1908 e consignados a Elias Sellis & Comp.

**Lote n. 7**

AB: 18 bordalezas, sem numero, contendo vinho não especificado, até 14º, pesando liquido legal 1.930 kilos, vindas de Genova no vapor *Alacritá*, descarregadas em 9 de setembro de 1908, consignadas á ordem.

**Lote n. 8**

AB: 17 meias bordalezas, sem numero, contendo vinho não especificado até 14º de força alcoolica, pesando liquido legal 1.333 kilos, vindas de Genova no vapor *Alacritá*, descarregadas em 9 de setembro de 1908, consignadas á ordem.

**Lote n. 9**

F. Canella: 4 bordalezas, sem numero, contendo vinho não especificado até 14º, pesando liquido legal 322 kilos.  
Idem: 4 meias bordalezas, sem numero, contendo vinho não especificado até 14º, pesando liquido legal 253 kilos, vindas de Genova no vapor *Alacritá*, descarregadas em 9 de setembro de 1908, consignadas a F. Canella.

**Lote n. 10**

Meio círculo—JMC: 1 quartola, sem numero, contendo vinho não especificado até 14º, pesando liquido legal 155 kilos, vinda de Bordéos no vapor *Sinai*, descarregada em 11 de setembro de 1903, consignada a Manoel Fernandes.

**Lote n. 11**

JCR: 2 meias quartolas, sem numero, contendo vinho não especificado até 14º, pesando liquido legal 188 kilos, vindas de Bordéos no vapor *Magellan*, descarregadas em 14 de setembro de 1908, consignadas á ordem.

**Lote n. 12**

NPC: 1 quartola, sem numero, contendo vinho não especificado, pesando liquido legal 84 kilos, vinda de Marselha no vapor *Les Alpes*, descarregada em 18 de setembro de 1908, consignada á ordem. E' um vinho acetificado.

**Lote n. 13**

FRF: 62 quintos sem numero, contendo vinho não especificado até 14 grãos, pesando liquido legal 3.470 kilos, vindos do Porto no vapor *Corsica*, descarregados em 21 de setembro de 1908, consignados a Costa Monteiro & Comp.

**Lote n. 14**

AB: 15 bordalezas sem numero, contendo vinho não especificado até 14 grãos, pesando liquido legal 1.518 kilos, vindas de Genova no vapor *Buda*, descarregadas em 25 de setembro de 1908.

**Lote n. 15**

AB: 19 meias bordalezas, sem numero, contendo vinho não especificado até 14 grãos, pesando liquido legal 1.596 kilos, vindas de Genova no vapor *Buda*, descarregadas em 25 de setembro de 1908, consignação ignorada.

**Lote n. 16**

MMC: 40 quintos, contendo vinho não especificado até 14 grãos de força alcoolica, pesando liquido legal 1.672 kilos, vindas do Porto no vapor *Concordia*, descarregados em 3 de setembro de 1904, consignados á ordem.

**Lote n. 17**

AMC: 1 caixa, contendo vinho não especificado de mais de 14 até 24 grãos de força alcoolica, pesando bruto sete kilos, vinda do Havre no vapor *A. Salandreuse*, descarregada em 18 de abril de 1905, consignada a Abranches Monteiro & Comp.

**Lote n. 18**

FD: 3 quartolas contendo vinho não especificado até 14 grãos de força alcoolica, pesando liquido legal 228 kilos.  
Idem: 9 quartolas desmontadas pesando liquido 288 kilos, vindas de Bordeaux no vapor *Atlantique*, descarregadas em 19 de setembro de 1905, consignadas a Fernand Dupeyrat.

**Lote n. 19**

CRC: 197 caixas contendo vinho não especificado de mais de 14 até 24 grãos de força alcoolica, pesando bruto 3.031 kilos, vindas do Porto no vapor *Colombia*, descarregadas em 20 de dezembro de 1905, consignadas a Juan Capplonch.

**Lote n. 20**

Dois triangulos CMC: 1 caixa contendo vinho não especificado de mais de 14 até 24 grãos de força alcoolica, pesando bruto oito kilos, vinda do Porto no vapor *S. Paulo*, descarregada em 16 de fevereiro de 1906, consignada a Coelho Martins & Comp.

**Lote n. 21**

RLC: 29 quintos contendo vinho não especificado até 14 grãos de força alcoolica, pesando liquido legal 929 kilos.

Idem: 41 quintos desmontados, pesando liquido 656 kilos, vindos do Porto no vapor *Calderon*, descarregados em 23 de março de 1903, consignação ignorada.

**Lote n. 22**

JAR: 1 quartola, sem numero, contendo vinho não especificado até 14 grãos de força alcoolica, pesando liquido legal 100 kilos; vinda de Bordéos, no vapor *Cordillere*, descarregada em 2 de abril de 1903 e consignada a João Antonio Ribeiro.

**Lote n. 23**

Letreiro: 45 quintos sem numero, contendo vinho não especificado pesando liquido legal 1.725 kilos; vindos do Porto no vapor *Bahia*, descarregados em 22 de junho de 1906 e consignação ignorada.—E' um vinho acetificado.

**Lote n. 24**

ALC: 7 quintos, sem numero, contendo vinho não especificado até 14º grãos de força alcoolica, pesando liquido legal 231 kilos; vindos do Porto no vapor, *Erlangen*, descarregados em 25 de junho de 1906 e consignados a Antonio Luiz da Costa. E' um vinho acetificado.

**Lote n. 25**

JAR: 5 quartolas sem numero, contendo vinho não especificado até 14 grãos de força alcoolica, pesando liquido legal 485 kilos; vindas de Bordéos no vapor *Esmeralda*, descarregadas em 10 de outubro de 1903 e consignadas a J. A. Ribeiro.

**Lote n. 26**

JLC: 1 quartola sem numero, contendo vinho não especificado até 14 grãos de força alcoolica, pesando liquido legal 59 kilos; vinda de Bordéos no vapor *Atlantique*, descarregada em 13 de novembro de 1903 e consignada a D. A. Azevelo. E' um vinho acetificado.

**Lote n. 27**

JG de S: 4 quartolas contendo vinho não especificado, pesando liquido legal 228 kilos; vindas de Bordéos, no vapor *Esmeralda*, descarregadas em 18 de dezembro de 1906, consignadas a José Joaquim Gomes de Souza. E' um vinho acetificado.

**Lote n. 28**

JAR: 4 quartolas contendo vinho não especificado até 14º de força alcoolica, pesando liquido legal 209 kilos; vindas de Bordéos, no vapor *Esmeralda*, descarregadas em 18 de dezembro de 1906, consignação ignorada.

**Lote n. 29**

JBF: 1 quartola contendo vinho não especificado até 14º grãos de força alcoolica, pesando liquido legal 71 kilos; vinda de Bordéos, no vapor *Malon*, descarregada em 19 de dezembro de 1906, consignada a J. B. Ferreira.

**Lote n. 30**

F. de PM: 1 quartola contendo vinho não especificado até 14º de força alcoolica, pesando liquido legal 63 kilos; vinda de Bordéos, no vapor *Sinai*, descarregada em 15 de fevereiro de 1907, consignada a F. de Paula Mayrinek. E' um vinho acetificado.

**Lote n. 31**

JMV—JTPJ: 15 quintos de vinho não especificado, pesando liquido legal 602 kilos; vindos do Porto, no vapor *Canarias*, descarregados em 11 de março de 1907, consignados a Carlos Taveira & Comp. Está em fermentação acetica.

## Lote n. 32

SNC: 28 quintos contendo vinho não especificado até 14° de força alcoólica, pesando liquido legal 995 kilos; vindos do Porto no vapor *Campinas*, descarregados em 16 de abril de 1907, consignaço ignorada.

## Lote n. 33

SJ: 5 quintos contendo vinho não especificado até 14° de força alcoólica, pesando liquido legal 154 kilos; vindos do Porto no vapor *Caravellas*, descarregados em 20 de maio de 1907, consignados a Sebastião Jorge. E' um vinho acetificado.

## Lote n. 34

AR: 3 quartolas, contendo vinho não especificado até 14° de força alcoólica, pesando liquido legal 220 kilos; vindas de Genova no vapor *Moravia*, descarregadas em 8 de agosto de 1907, consignadas á ordem. E' um vinho acetificado.

## Lote n. 35

B: 9 decimos, contendo vinho não especificado até 14° de força alcoólica, pesando liquido legal 190 kilos; vindos do Porto no vapor *Santos*, descarregados em 30 de agosto de 1907, consignados á ordem. E' um vinho acetificado.

## Lote n. 36

Quinta Brazil—ES: 63 quintos, contendo vinho não especificado, pesando liquido legal 2.283 kilos; vindos do Porto no vapor *Les Alpes*, descarregados em 14 de setembro de 1907, consignados a Elias Selles. E' um vinho acetificado.

## Lote n. 37

CSC: 5 quintos contendo vinho não especificado, pesando liquido legal, 151 kilos; vindos do Porto, no vapor *Buda II*, descarregados em 21 de setembro de 1907, á Costa Simões & Comp. E' um vinho acetificado.

## Lote n. 38

Kean: 27 decimos contendo vinho não especificado, pesando liquido legal, 603 kilos; vindos do Porto no vapor *Colombia*, descarregados em 7 de outubro de 1907, consignados a A.B. Cabral. E' um vinho em começo de fermentação acetica.

## Lote n. 39

CTC: 27 quintos contendo vinho não especificado até 14° de força alcoólica, pesando liquido legal 857 kilos; vindos do Porto no vapor *José Gallart*, descarregados em 14 de outubro de 1907, consignados a Carlos Taveira & Comp.

## Lote n. 40

FCCAB: 3 bordalezas contendo vinho não especificado, pesando liquido legal 186 kilos; vindas de Genova no vapor *Istrias*, descarregadas em 20 de outubro de 1907, consignadas á Ordem ou a Archimedes Bragione. E' um vinho acetificado.

## Lote n. 41

LB: 63 meias quartolas contendo vinho não especificado até 14° de força alcoólica, pesando liquido legal, 2.878 kilos; vindas de Bordeaux no vapor *Sinai*, descarregadas em 23 de outubro de 1907, consignadas a M. Buarque & Comp.

## Lote n. 42

FF: 5 meias quartolas contendo vinho não especificado, pesando liquido legal 280 kilos; vindas de Bordéus no vapor *Sinai*, descarregadas em 23 de outubro de 1907, consignaço ignorada. E' um vinho acetificado.

## Lote n. 43

GCC: 39 decimos contendo vinho não especificado até 14° de força alcoólica, pesando

liquido legal 1.164 kilos; vindos do Porto no vapor *Etruria*, descarregados em 23 de outubro de 1907, consignaço ignorada.

## Lote n. 44

GCC: 43 quintos contendo vinho não especificado, pesando liquido legal 2.020 kilos; vindos do Porto no vapor *Etruria*, descarregados em 28 de outubro de 1907, consignaço ignorada. E' um vinho acetificado.

## Lote n. 45

MN: 5 quintos contendo vinho não especificado até 14° de força alcoólica, pesando liquido legal; vindos do Porto no vapor *Rugia*, descarregados em 11 de novembro de 1907, consignados á Manoel Almeida.

## Lote n. 46

JC: 169 quintos contendo vinho não especificado até 14° de força alcoólica, pesando liquido legal 8.080 kilos; vindos do Porto no vapor *Asuncion*, descarregados em 16 de novembro de 1907, consignaço á ordem.

## Lote n. 47

JC: 91 decimos contendo vinho não especificado até 14° de força alcoólica, pesando liquido legal 2.546 kilos; vindos do Porto no vapor *Asuncion*, descarregados em 16 de novembro de 1907, consignados á ordem.

## Lote n. 48

Marques Velloso: 9 quintos, contendo vinho não especificado, pesando liquido legal 393 kilos; vindos do Porto no vapor *Canarios*, descarregados em 20 de dezembro de 1907, consignados a Marques Velloso & Comp. E' um vinho acetificado.

## Lote n. 49

VTC: 15 quintos, contendo vinho não especificado, pesando liquido legal 552 kilos; vindos do Porto no vapor *Canarias*, descarregados em 20 de dezembro de 1907, consignados a Albino Teixeira de Carvalho. E' um vinho acetificado.

## Lote n. 50

CRC: 7 decimos, contendo vinho não especificado até 14° de força alcoólica, pesando liquido legal 162 kilos; vindos do Porto no vapor *Pisa*, descarregados em 23 de dezembro de 1907, consignados a Corrêa Ribeiro & Comp. E' um vinho em começo de fermentação acetica.

## Lote n. 51

JDI: 6 quintos, contendo vinho não especificado até 14° de força alcoólica, pesando liquido legal 200 kilos; vindos do Porto no vapor *Tilian*, descarregados em 11 de janeiro de 1908, consignados a Jorge Dias & Irmão.

## Lote n. 52

CSR: 6 quartolas, contendo vinho não especificado, pesando liquido legal 377 kilos; vindas do Havre no vapor *Concordia*, descarregadas em 3 de fevereiro de 1908, consignadas á ordem. E' um vinho acetificado.

## Lote n. 53

CTC: 11 quintos contendo vinho não especificado, pesando liquido legal 425 kilos; vindos do Porto no vapor *Concordia*, descarregados em 3 de fevereiro de 1908, consignados a Carlos Taveira & Comp. E' um vinho acetificado.

## Lote n. 54

CIC: 1 quinto contendo vinho não especificado até 14° de força alcoólica, pesando liquido legal 30 kilos, vindo de Marseille, no vapor *Les Alpes*, descarregado em 18 de março de 1908, consignado a Couto Irmão.

## Lote n. 55

AS: 11 quintos, contendo vinho não especificado até 14° de força alcoólica, pesando

liquido legal 396 kilos; vindos do Porto no vapor *Corrientes*, descarregados em 6 de abril de 1908, consignados a Costa Monteiro & Comp. E' um vinho em começo de fermentação acetica.

## Lote n. 56

PC: 15 quintos, contendo vinho não especificado até 14° de força alcoólica, pesando liquido legal 594 kilos, vindos do Porto no vapor *Susquehana*, descarregados em 23 de abril de 1908, consignados a Prista & Comp. E' um vinho acetificado.

## Lote n. 57

CMC: 8 quartolas contendo vinho não especificado até 14° de força alcoólica, pesando liquido legal 589 kilos, vindas de Bordeaux no vapor *Yang-Tsé*, descarregadas em 25 de abril de 1908, consignadas á ordem.

## Lote n. 58

ABC: 1 quinto contendo vinho não especificado até 14° de força alcoólica, pesando liquido legal 49 kilos, vindo do Porto, no vapor *Erlangen*, descarregado em 28 de abril de 1908, consignado a Antonio Braga & Comp. E' um vinho em começo de fermentação acetica.

## Lote n. 59

Florido Pinho: 40 quintos contendo vinho não especificado até 14° de força alcoólica, pesando liquido legal 2.120 kilos, vindos do Porto, no vapor *Corcorado*, descarregados em 29 de abril de 1908, consignados a Florido Pinho & Comp. E' um vinho acetificado.

## Lote n. 60

JDI: 78 quintos contendo vinho não especificado, até 14° de força alcoólica, pesando liquido legal 4.330 kilos, vindos do Porto, no vapor *Bahia*, descarregados em 2 de maio de 1908, consignados a J. Dias & Irmão.

## Lote n. 61

Corrêa Blank: 62 quintos contendo vinho não especificado até 14° de força alcoólica, pesando liquido legal 3.067 kilos, vindos do Porto no vapor *Pernambuco*, descarregados em 15 de maio de 1908, consignados a Corrêa Blank.

## Lote n. 62

LC: 35 quintos contendo vinho não especificado até 14° de força alcoólica, pesando liquido legal 2.113 kilos, vindos do Porto no vapor *Pernambuco*, descarregados em 15 de maio de 1908, consignados a Luiz Camuyrano.

## Lote n. 63

J. M. Lima: 29 quintos contendo vinho não especificado pesando liquido legal 1.432 kilos, vindos do Porto no vapor *José Gallart*, descarregados em 29 de maio de 1908, consignados a Adolpho Antonio da Silva. E' um vinho acetificado.

## Lote n. 64

ASV: 19 quintos contendo vinho não especificado até 14° de força alcoólica, pesando liquido legal 1.244 kilos, vindos do Porto no vapor *Rynland*, descarregados em 1 de junho de 1908, consignados a Anselmo Vaz & Comp.

## Lote n. 65

CMC: 41 quintos contendo vinho não especificado até 14° de força alcoólica, pesando liquido legal 3.025 kilos, vindos do Porto no vapor *Rhaetia*, descarregados em 12 de junho de 1908, consignados a Coelho Martins & Comp.

## Lote n. 66

JDI: 60 quintos contendo vinho não especificado até 14° de força alcoólica, pesando liquido legal 3.016 kilos, vindos do Porto no vapor *Rhaetia*, descarregados em 12 de junho de 1908, consignados a Jorge Dias & Irmão.

## Lote n. 67

Pereira Guimarães: Quarenta quintos contendo vinho não especificado pesando liquido legal 2.598 kilos, vindos do Porto no vapor *S. Nicolas*, descarregados em 2 de julho de 1908, consignados a Pereira Guimarães & Comp. E' um vinho acetificado.

## Lote n. 68

Florido Pinho & Comp.: Cincoenta e um quintos contendo vinho não especificado até 14° de força alcoólica, pesando liquido legal 2.640 kilos; vindos do Porto no vapor *S. Nicolas*, descarregado em 2 de julho de 1908, consignados a Florido Pinho & Comp. E' um vinho acetificado.

## Lote n. 69

FBC.: Sessenta e quatro quintos contendo vinho não especificado, até 14° de força alcoólica, pesando liquido legal 3.142 kilos; vindos do Porto no vapor *Cap Verde*, descarregados em 3 de julho de 1908, consignação ignorada.

## Lote n. 70

FBC: Vinte e cinco quintos contendo vinho não especificado até 14° de força alcoólica, pesando liquido legal 1.211 kilos; vindos do Porto no vapor *Cap Roca*, descarregados em 16 de julho de 1908, consignação ignorada.

## Lote n. 71

Fernandes Mourão: 1 quinto, contendo vinho não especificado, pesando liquido legal 40 kilos; vindos do Porto no vapor *Corcovado*, descarregados em 30 de julho de 1908, consignado a Fernandes Mourão & Comp. E' um vinho adicionado de agua.

## Lote n. 72

Florido Pinho & Comp.: 41 quintos, contendo vinho não especificado, até 14° de força alcoólica, pesando liquido legal 3.174 kilos; vindos do Porto no vapor *Corcovado*, descarregados em 30 de julho de 1908, consignados a Florido Pinho & Comp. E' um vinho acetificado.

## Lote n. 73

Florido Pinho & Comp.: 30 decimos, contendo vinho não especificado, até 14° de força alcoólica, pesando liquido legal 901 kilos; vindos do Porto no vapor *Corcovado*, descarregados em 30 de julho de 1908. E' um vinho em começo de fermentação acetica.

## Lote n. 74

VC: 1 bordaleza sem numero, contendo vinho não especificado, até 14° de força alcoólica, pesando liquido 50 kilos; vinda de Trieste no vapor *Melpomene*, descarregada em 5 de outubro de 1908, consignada a Falcchi Giardinim & Comp.

## Lote n. 75

CMC: 30 barris de decimo sem numero, contendo vinho não especificado até 14° de força alcoólica, pesando liquido 850 kilos, vindos do Porto no vapor *Paraguay*, descarregados em 8 de outubro de 1908, consignados a Costa Monteiro & Comp.

## Lote n. 76

GL: 5 bordalezas contendo vinho não especificado até 14° de força alcoólica, pesando

liquido 300 kilos, vindas de Genova no vapor *Jokay* descarregadas em 23 de outubro 1908, consignadas á ordem.

## Lote n. 77

A. A. Saldanha: 40 barris de quinto sem numero, contendo vinho não especificado até 14° de força alcoólica, pesando liquido 1.900 kilos, vindos do Porto no vapor *Argentino* descarregados em 24 de outubro de 1908, consignados a Pedro Candido da Fonseca.

## Lote n. 78

SFC: 2 barris de decimo sem numero, contendo vinho não especificado até 14° de força alcoólica, pesando liquido 50 kilos; vindos do Porto no vapor *Wurzburg*, descarregados em 6 de novembro de 1908, consignados a Costa Monteiro & Comp.

## Lote n. 79

VM: sem numero, 37 barris de quinto contendo vinho não especificado até 14° de força alcoólica, pesando liquido 1.380 kilos; vindos do Porto no vapor *Campana*, descarregados em 17 de novembro de 1908, consignados a C. Abranches & Comp.

## Lote n. 80

PC: 104 barris de quinto contendo vinho não especificado até 14° de força alcoólica, pesando liquido 5.380 kilos; vindos do Porto no vapor *M. Gallart*, descarregados em 17 de novembro de 1908, consignados a Prista & Comp.

## Lote n. 81

AAM: sem numero, 25 vigésimos contendo vinho não especificado até 14° pezan-do bruto 471 kilos e liquido 377 kilos.

Idem: sem numero, 20 quintos contendo vinho não especificado até 14°, pezan-do bruto 1.401 kilos e liquido 1.121 kilos, vindos do Porto no vapor *Bahia*, descarregados em 25 de fevereiro de 1909, consignados a Arnaldo Augusto de Moraes.

## Lote n. 82

CMC: sem numero, 30 decimos contendo vinho não especificado até 14°, pezan-do bruto 1.082 kilos e liquido 866 kilos; vindos do Porto no vapor *Pernambuco*, descarregados em 15 de fevereiro de 1909, consignados a Costa Monteiro & Comp.

## Lote n. 83

CTC: sem numero, 1 quinto contendo vinho não especificado até 14°, pezan-do bruto 16 kilos e liquido 13 kilos, vindos do Porto no vapor *Pernambuco*, descarregado em 15 de fevereiro de 1909, consignado a Carlos Taveira & Comp.

## Lote n. 84

Nobrega Santos: 2 quintos vazios sem numero; vindos do Porto nos vapores *Amiral Trond* e *Malte*, descarregados em 16 e 25 de fevereiro de 1909, consignados a Nobrega Santos & Comp.

## Lote n. 85

JF: 2 barris de quinto desmanchados, sem numero; vindos do Porto no vapor *Pernambuco*, descarregados em 15 de fevereiro de 1909, consignados a Carlos Monteiro & Comp.

## Lote n. 86

PC: 1 barril de quinto vazio, sem numero; vindo do Porto no vapor *Malte*, descarregado em 16 de fevereiro de 1909, consignado a Presta & Comp.

## Lote n. 87

ABC: 3 barris de decimos vazios sem numero; vindos do Porto no vapor *Eelmand*, descarregados em 20 de fevereiro de 1909, consignados a Antonio Braga & Comp.

## Lote n. 88

FAA: 2 barris de quinto vazios sem numero; vindos do Porto no vapor *Malte*, descarregados em 16 de fevereiro de 1909, consignados a Francisco Antonio Alves.

## AVISO

No dia do leilão as mercadorias que tiverem de ser arrematadas, ou suas amostras, estarão á disposição dos Srs. pretendentes que as quizerem examinar, bastando para isso dirigir-se, antes do leilão, ao fiel do armazem.

Lavrado o termo do arrematação, entregará o arrematante ao escrivão da praça o signal de 20 %, em dinheiro, recebendo deste um conhecimento extrahido do talão.

Alfandega do Rio de Janeiro, 22 de dezembro de 1909.—Pelo inspector, *Miguel Fernandes Barros*, ajudante interino,

## EDITAL COM PRAZO DE 30 DIAS

Pela inspectoría desta alfandega se faz publico que, achando-se as mercadorias contidas nos volumos abaixo mencionados no caso de serem arrematadas para consumo, os seus donos ou consignatarios deverão despachal-as e retirá-las no prazo de 30 dias, sob pena de, findo este, serem vendidas por sua conta, nos termos do titulo 5º capitulo 5º da Consolidação das Leis das Alfandegas, sem que lhes fique direito de allegar contra os effeitos desta venda:

Armazem n. 3 — Quadrante—CFC: 186 caixas sem numero, procedentes de Antuerpia, no vapor inglez *Tyne*, descarregadas em 6 de maio de 1909, consignadas a Christovão Fernandes & Comp.

AL: 1 barril sem numero, vindo de Marselha no vapor francez *Italie*, descarregado em 8 de maio de 1909; consignado a Antonio Lourenço.

RR ou ACG: 1 barril sem numero, da mesma procedencia, vapor e descarga, consignado á ordem.

TCG: 1 caixa sem numero, procedente de Hamburgo no vapor allemão *Antonina*, descarregada em 11 de maio de 1909, consignada a Teixeira de Castro & Comp.

FGC: 25 caixas sem numero, vindas de Bremen no vapor allemão *Malte*, descarregadas em 18 de maio de 1909, consignadas a França Gomes & Comp.

AGR: 1 caixa sem numero, procedente de Hamburgo, no vapor allemão *Macedonia*, descarregada em 14 de maio de 1909, consignada a D. Anna Pires Ribeiro.

Quadrante—Alvaro: 1 caixa sem numero, da mesma procedencia, vapor e descarga, consignada a Alvaro de Barros.

PC: 2 barris sem numero, vindos do Porto na barca *Soares da Costa*, descarregados em 14 de maio de 1909, consignados a Prista & Comp.

AAS: 2 barris sem numero, procedentes de Genova, no vapor hespanhol *José Gallart*, descarregados em 22 de maio de 1909, consignação ignorada.

ES: 40 caixas sem numero, da mesma procedencia, vapor e descarga, consignadas a Elias Selles.

MS: 1 barril sem numero, da mesma procedencia, vapor e descarga, consignado a Mendes Silva & Comp.

Alvaro: 1 caixa sem numero, ignora-se a procedencia e vapor, descarregada em 24 de maio de 1909; consignação ignorada.

Sem marca: 2 saccos sem numero, ignora-se vapor, procedencia, descarga e consignação.

Sem marca: 3 amarrados de panellas sem numero, descarregados em 24 de maio de 1909; ignora-se o mais.

Armazem n. 16—LPCAT: 4 barricas sem numero, procedentes de

Amsterdam, no vapor hollandez *Delvand*, descarregadas em 1 de maio de 1909; consignadas á ordem.

Idem: 25 ditas ns. 19/20 e 23/45, da mesma procedencia, vapor, descarga e consignação.

MS: 1 barril sem numero, idem, idem. idem idem; consignado a Mendes Silva & Comp.

K: 4 barris ns. 1/4, vindos de Genova no vapor italiano *Attilvita*, descarregados em 6 de maio de 1909; consignados á ordem.

RV: 1 caixa n. 1.340, da mesma procedencia, vapor, descarga e consignação.

NC: 1 dita n. 26.593, da mesma procedencia, vapor, descarga e consignação.

Almirante Superintendente de Navegação: 1 dita n. 26.591, da mesma procedencia, vapor e descarga; consignada ao Sr. almirante Superintendente da Navegação.

O Malho—901: 5 encapados ns. 1/5, vindos de Nova York no vapor ingloz *Moorgate*, descarregados em 17 de maio de 1909; consignados a O Malho.

KH: 11 barricas sem numero, da mesma procedencia, vapor e descarga; consignadas á ordem.

Mr. John Crashley: 1 caixa sem numero, vinda de Nova York no vapor ingloz *Pö-lärtgerman*, descarregado em 15 de maio de 1909; consignada a M. John Crashley.

RVJ: 3 caixas, procedentes de Nova York, no vapor ingloz *Pö-lärtgerman*, descarregadas em 15 de maio de 1909, consignadas a Esnard & Comp.

Idem: 1 barrica n. 4, da mesma procedencia, vapor, descarga e consignação.

Triangulo—BJ: 4 caixas ns. 265/68, vindas de Genova no vapor italiano *Principe Udine*, descarregadas em 29 de maio de 1909, consignadas á ordem.

Idem: 1 encapado n. 269, da mesma procedencia, vapor, descarga e consignação.

IAC: 10 caixas ns. 3.515/24, da mesma procedencia, vapor, descarga e consignação.

RCV: 1 barril sem numero, da mesma procedencia, vapor e descarga, consignado a D'Orsi & Irmã.

SAIM: 1 caixa n. 859, da mesma procedencia, vapor e descarga, consignada á ordem.

Sem marca: 1 barril sem numero, vindo de Genova no vapor italiano *Principe Udine*, descarregado em 29 de maio de 1909, consignação ignorada.

Terceira Seção, 14 de janeiro de 1910.—O chefe, M. Antonino de Carvalho Avarinha.

Pela inspectoría desta alfandega se faz publico, para conhecimento dos interessados, que foram descarregados para esta reparação os volumes abaixo mencionados, com signaes de avarias ou de falta, devendo seus donos ou consignatários apresentar-se no prazo de 15 dias para providenciarem-se a respeito:

Vapor ingloz *Delmira*, entrado em 3 de janeiro de 1910.

Trapiche do Cajú—BMC: 200 caixas, avariadas, vazando e com falta.

GVC—G&C: 5 barris, vazando e com falta.

Vapor allemão *Santa Barbara*, entrado em 20 de dezembro de 1909.

Trapiche do Cajú—C&C—R: 4 caixas numeradas 972/14, repregadas.

Vapor ingloz *Tamar*, entrado em 15 de dezembro de 1909.

Docas Nacionais — Figueiredo & Comp.: 27 quintos, com falta.

SGN: 1 dito, idem.

GCC: 1 dito, idem.

Fernandes Moreira & Comp.: 1 dito, idem.

GPC: 1 dito, idem.

SGO: 5 ditos, idem.

JTA: 3 ditos, idem.

CPC: 1 dito, idem.

MSC: 5 ditos, idem.

PC: 1 dito, idem.

FAC: 1 dito, idem.

JPB: 8 ditos, idem.

G. Pereira: 1 dito, idem.

Moreira & Comp.: 5 ditos, idem.

ASC: 1 dito, idem.

Vapor *Les Alpes*, entrado em 30 de dezembro de 1909.

Armazem das Docas—JP: 2 pipas sem numero, com falta.

NZC: 2 quartolas idem, idem.

AMA: 1 1/2 dita idem, idem.

AL: 2 quintos idem, idem.

NZ: 2 ditos idem, idem.

Vapor hollandez *Rynland*, entrado em 18 de dezembro de 1909.

Armazem das Docas—JRAP: 6 quintos sem numero, com falta.

Manoel Silva Carneiro: 3 ditos idem, idem.

MPSC: 6 ditos idem, idem.

BGC: 2 ditos idem, idem.

Thomaz Pereira: 2 ditos idem, idem.

GAC: 3 ditos idem, idem.

Vapor allemão *Crefeld*, entrado em 17 de dezembro de 1909.

Armazem das Docas—ASC—P: 3 saccos sem numero, manchados.

Idem: 5 ditos idem, com falta.

Vapor allemão *Cap. Verd*, entrado em 20 de dezembro de 1909.

Armazem das Docas—BAC: 3 saccos sem numero, com falta.

Endereço—Fernandes Antunes: 5 quintos idem, idem.

Endereço—Fernandes Mourão: 7 ditos idem, idem.

RGC: 8 ditos idem, idem.

GAC: 5 ditos idem, idem.

JFC: 6 ditos idem, idem.

Endereço—Thomé & Comp.: 5 ditos idem, idem.

Endereço—Almeida Chaves & Comp.: 1 dito idem, idem.

Endereço—Fernandes Alvarez: 3 ditos idem, idem.

Endereço—Correio da Manhã: 2 ditos idem, idem.

Silva Neves: 3 ditos idem, idem.

Marques Silva: 1 dito idem, idem.

João Mourão: 1 quinto, com falta.

AI: 2 decimos, idem.

Pereira Carvalho: 2 quintos, idem.

CMC: 7 quintos, idem.

AI: 2 ditos, idem.

TC—TAS: 2 ditos, idem.

B: 1 dito, idem.

Eudina Guimarães Amaro: 2 ditos, idem.

JCC: 1 dito, idem.

JAS: 1 dito, idem.

CS&C: 3 ditos, idem.

Vapor italiano *Chili*, entrado em 10 de janeiro de 1910.

Armazem n. 12—MMC: 1 caixa n. 10.638, repregada.

CAD: 1 dita n. 370, idem.

Vapor ingloz *Chaner*, entrado em 11 de janeiro de 1910.

Armazem das amostras—CB: 1 caixa n. 1, repregada.

Vapor hespanhol *Caldiz*, entrado em 8 de janeiro de 1910.

Armazem n. 3—AF: 1 caixa n. 913, repregada.

A. Lezzina: 1 dita n. 336, idem.

BSC: 2 ditos ns. 5.441 e 5.442, idem.

Idem: 1 dita n. 5.440, idem.

GPC: 1 dita n. 9.070, idem.

F—B: 1 dita n. 12.869, avariada.

R. Legatione Italia: 1 dita n. 291, repregada e avariada.

MMRC: 1 dita n. 9.069, repregada.

NLC: 2 ditos ns. 1.438 e 1.435, idem.

P: 2 ditos ns. 5.470 e 5.431, idem.

Idem: 2 ditos ns. 5.432 e 5.433, idem.

SC: 2 ditos ns. 457 e 458, idem.

Idem: 2 ditos ns. 463 e 464, idem.

Vapor allemão *Desterro*, entrado em janeiro de 1910.

Armazem n. 8—ACC: 1 caixa n. 463, avariada.

ARO: 1 dita n. 1, repregada.

Alv. S. Camara: 1 pacote n. 32.450, roto.

B: 1 volume n. 17, avariado.

CS: 1 caixa sem numero, repregada.

DPC: 1 dita sem numero, idem.

DIA: 1 dita n. 867, idem.

H&C: 1 engradado n. 2, avariado.

JAP: 4 caixas ns. 12, 6, 8 e 10, avariadas.

Idem: 1 dita n. 9, repregada.

MWB: 1 dita n. 1, idem.

Idem: 1 dita n. 4, avariada.

677—MVB: 1 dita n. 122, repregada.

5—N—N: 1 dita n. 1, idem.

ROX: 2 ditos ns. 8.083 e 8.079, idem.

Idem: 2 ditos ns. 8.084 e 8.082, idem.

Idem: 2 ditos ns. 8.077 e 8.031, idem.

Idem: 1 dita n. 8.074, idem.

C—H—P: 1 dita n. 77.924, avariada.

ACO—PS: 1 pacote n. 8.421, roto.

S—C: 2 caixas ns. 1 e 2, repregadas.

N—L—TEL: 1 caixa n. 3.056, idem.

Vapor ingloz *Danube*, em 9 de janeiro de 1910.

Armazem de amostras—C. Garete: 1 pacote n. 1, roto.

E. Salathé: 1 dito sem numero, idem.

Armazem das amostras—Wild Henker: 2 pacotes sem numero, rotos.

T. Ambroen: 1 dito idem, idem.

FG Laport: 1 dito idem, idem.

Hesse Cardoso: 1 caixa idem, repregada.

S. de Faria: 1 dita idem, idem.

Norton Megaw: 1 dita idem, idem.

Luiza: 1 pacote idem, roto.

S—C—M: 1 caixa n. 5.212, repregada.

TSP: 1 dita n. 15, avariada.

EFLC: 1 dita n. 53, repregada.

RB: 2 pacotes ns. 17 e 300, rotos.

LP: 2 ditos ns. 3.092 e 3.089, idem.

BM: 1 dito n. 6.447, idem.

CPC: 1 caixa n. 766, repregada.

TTC: 1 dita n. 5.634, idem.

C—B—90: 1 dita n. 1.880, idem.

C—EAT: 1 dita sem numero, idem.

ESC: 1 dita n. 149 A, idem.

BM: 1 dita n. 6.453, idem.

CAM—VC: 2 ditos ns. 3.355 e 3.358, avariadas.

LP: 1 dita n. 3.093, repregada.

SCC ou S.Claw: 1 dita n. 1.077, idem.

KB: 1 pacote n. 24, roto.

MF: 1 caixa n. 2.091, avariada.

KB: 2 ditos ns. 4 e 18, repregadas.

ADG: 2 ditos ns. 10.717 e 10.717, idem.

ASP: 1 dita n. 277, idem.

C—B—90—C: 2 ditos ns. 1.879 e 1.878, idem.

WR: 1 caixa n. 180, repregada.

50: 2 ditos ns. 3.157 e 3.155, idem.

Idem: 2 ditos ns. 3.156 e 3.157, idem.

Armazem n. 4—ACF: 1 caixa n. 3, repregada.

SR: 1 dita n. 203, idem.

CPC: 1 dita n. 727/1, avariada.

ERO: 1 dita n. 2.656, repregada.

GSP: 1 dita sem numero, idem.

HS: 1 dita n. 8.819, avariada.

Idem: 1 dita n. 8.849, repregada e avariada.

JRC: 1 dita n. 5.858, avariada.

Moreno & Comp.: 1 dita sem numero, repregada.

MNC—VC: 1 dita n. 3.352, avariada.

MPA: 1 dita n. 2, repregada.

RG: 1 dita n. 8.871, idem.

TSP: 1 dita n. 43, avariada.

Vapor allemão *Bahia*, entrado em 1 de janeiro de 1910.

Armazem n. 11—AWS: 1 caixa n. 13.723, repregada.

AC—C: 1 dita n. 20.404/2, idem.

GDC: 1 fardo n. 1.334/8, avariado.

JBB: 1 caixa n. 13.250/1, repregada.

LC—SP: 2 ditas ns. 3.011 e 3.007, repregadas e avariadas.

N | LC: 3 ditas ns. 507, 502 e 503, idem idem.

Idem: 2 ditas ns. 500.502 e 506, idem idem.

RC: 2 fardos ns. 961 e 953, avariados.

Idem: 1 caixa n. 2, repregada.

Idem: 1 fardo n. 926, avariado.

HIB: 1 caixa n. 515, repregada.

Armazem n. 11—LC—R: 1 caixa n. 7.335, repregada.

VVC: 1 dita n. 3.184, idem.

A—47—C: 1 dita n. 6.023, repregada e avariada.

C: 1 dita n. 20.404/0, repregada.

1.014: 1 dita sem numero, idem.

OL: 1 dita n. 1.504, idem.

93: 1 dita n. 2.873, idem.

Armazem n. 3—VVC: 1 dita n. 3, repregada.

Vapor inglez *Voltaire*, entrado em 8 de janeiro de 1910.

Armazem n. 1—AP—CC: 1 caixa n. 2, repregada.

AJF&C: 1 dita n. 219, idem.

CC—Conteville: 1 dita n. 22, repregada e avariada.

Dixon: 2 ditas ns. 978 e 979, repregadas.

Idem: 1 dita n. 991, idem.

Dixon: 1 amarrado n. 1.090, idem.

Idem: 2 ditas ns. 1.084 e 1.087, idem.

G: 1 caixa n. 1.105, repregada e avariada.

Idem: 1 amarrado, n. 1.110, repregado.

JMC: 1 caixa n. 1.202, avariada.

N—K—NY—B: 1 caixa n. 5, idem.

L&C: 2 ditas ns. 9.834 e 8.833, avariada.

Idem: 2 ditas ns. 8.831 e 8.816, repregada e avariada.

LNB—Rio: 2 caixas ns. 6 e 14 idem.

L&C: 1 dita n. 2, idem.

NEC: 1 dita n. 11.093, repregada e avariada.

NPC: 1 dita n. 24, idem idem.

878—JBO: 1 dita n. 6.361, repregada.

SDC: 1 dita n. 6.240, idem.

Armazem n. 1—SHO: 1 caixa n. 2.040, repregada.

S—20—JBO: 1 dita n. 5.617, idem.

S&O: 1 amarrado n. 14, idem.

VSMC: 1 caixa n. 11.016 A, idem.

WFE: 4 fardos ns. 3, 7, 5 e 9, avariado.

Vapor allemão *Bahia*, entrado em 1 de janeiro de 1910.

Armazem n. 11—93: 1 caixa n. 2.831, repregada.

1.014: 1 dita sem numero, idem.

LHC: 1 dita n. 8.550, idem.

JL—C: 1 dita n. 19.962, idem.

J—N—W: 1 dita n. 20.235, idem.

Alandega do Rio de Janeiro, 13 de janeiro de 1910.—Pelo inspetor *M. F. de Barros*.

#### Dia 14

Vapor allemão *Bahia*, procedente de Hamburgo, entrado em 3 de janeiro de 1909.

Manifesto n. 3.

Armazem n. 11—ARPC: 2 caixas ns. 7.415 e 7.143, repregadas e avariadas.

ARO: 2 dita n. 2.511, idem idem.

BPC: 1 dita n. 2.502, idem idem.

CSC—R: 2 ditas ns. 4.136 e 4.162, idem idem.

Idem: 1 dita n. 4.164, idem idem.

C: 1 dita n. 6.178, idem idem.

CBEE—2.051: 1 dita sem numero, idem idem.

CM: 1 dita n. 449, idem idem.

Dia: 1 dita n. 2.440, idem idem.

R—J—C—C: 2 ditas ns. 1.461 e 1.470, idem idem.

2.931: 1 dita n. 2.665, idem idem.

1.041: 2 ditas ns. 39 e 38, idem.

VC: 3 ditas ns. 18, 24 e 15, idem idem.

Idem: 1 dita n. 21, idem idem.

FC: 2 ditas ns. 165 e 164, idem idem.

FSC—K: 1 dita n. 17.653, idem idem.

KF: 1 dita n. 77.973, idem idem.

MG—FF: 1 dita n. 60, idem idem.

MJSC: 1 dita n. 518, idem idem.

MCC: 1 dita n. 7.807, idem idem.

OR: 2 ditas ns. 26 e 27.

Armazem n. 11—OR: 1 caixa n. 13, repregada e avariada.

Pinheiro: 1 dita n. 6.242 1/2, idem idem.

Idem: 1 dita n. 6.074, idem idem.

CGF: 1 dita sem numero, repregada.

1.077: 1 barrica n. 4.118, idem.

Vapor inglez *Kerrula*, entrado em 7 de janeiro de 1910.—Manifesto n. 21.

Armazem n. 15—BCC: 1 caixa n. 102, repregada.

CFH: 1 dita sem numero, avariada.

Lino: 1 dita n. 51 A: idem.

LRJ—17.272: 5 latas ns. 9, 33, 5, 40 e 14, vazando.

BA—105: 1 caixa n. 55, avariada.

CFH: 1 dita n. 1, idem.

OVC: 1 dita n. 93, idem.

93: 2 ditas ns. 91 e 96, repregadas e avariadas.

Idem: 1 dita n. 95, repregada.

BCC: 1 dita n. 104, idem.

39: 1 dita n. 90, avariada.

SOPE—421: 1 dita n. 1, repregada e avariada.

LRJ—76.198: 1 lata n. 9 vazando.

17.168: 1 dita n. 5, idem.

Vapor allemão *Aachen*, entrado em 4 de janeiro de 1910.—Manifesto n. 10.

Armazem n. 14—Andesu—Rio: 4 caixas sem numero, avariadas.

Idem: 3 ditas idem, repregadas.

Idem: 2 ditas idem, idem.

A. Charem Copes: 3 ditas avariadas.

Idem: 3 dita idem, idem.

Masnoi 3 ditas idem, idem.

Idem: 1 dita idem, idem.

Armazem n. 14—PAM: 1 caixa sem numero, repregada.

JRC: 1 dita n. 3.222, idem, repregada e avariada.

MOCA: 1 dita sem numero, repregada.

WIC: 1 dita n. 1.072, idem.

MVO: 1 dita n. 1.108, idem.

EK—Brazil: 1 dita n. 1.516, idem.

Vapor allemão *Habsburg*, entrado em 30 de dezembro de 1909—Manifesto n. 1.311.

Armazem n. 10—LC—R: 1 caixa n. 4553, repregada e avariada.

LGC: 1 dita n. 7.747 A, avariada.

MOC: 4 dita n. 20.018, idem.

PL: 1 dita n. 149, repregada.

Reo: 2 ditas ns. 174 e 4.164, repregada e avariada.

Idem: 1 dita n. 15.510, avariada.

Sucena: 1 dita n. 432, idem.

Idem: 1 dita n. 525.416, idem.

N: 1 engrada-lo n. 6.830, idem.

Vapor inglez *Canning*, entrado em 25 de dezembro de 1909—Manifesto n. 1.288.

Armazem n. 9—CFL: 5 latrinas sem numero, quebradas.

Vapor allemão *Habsburg*, entrado em 30 de dezembro de 1909—Manifesto n. 1.311.

Despacho sobre agua—WKS: 1 caixa n. 4 repregada.

Armazem n. 10—APPC: 1 dita n. 1.245, avariada.

ARPC: 1 dita n. 8.913, repregada e avariada.

AS: 1 dita n. 735, idem idem.

AA—J: 1 dita n. 249, idem idem.

AHL: 1 dita n. 1.758, idem idem.

AEG—BSC: 1 dita n. 11.242, idem idem.

CW—687: 1 dita n. 10, idem idem.

CEEF: 1 dita n. 9.104, idem idem.

Armazem n. 10—EMC: 1 caixa n. 1.382, avariada.

E: 1 dita n. 69, idem.

Idem: 1 dita n. 66, repregada.

HAT: 1 dita n. 19.009, idem.

Idem: 1 dita n. 19.010, idem.

Idem: 1 dita n. 19.011, idem.

JPJ: 1 dita sem numero, avariada.

JRCC: 1 dita n. 4.553, idem.

JSC: 1 fardo n. 984, idem.

JRCC: 1 caixa n. 7.333, repregada e avariada.

Idem: 1 dita n. 7.373, idem idem.

RNS: 1 dita n. 545, idem idem.

Vapor inglez *Camoens*, entrado em 11 de janeiro de 1910.

Armazem de bagagem—F. Gusling: 1 mala aberta.

Vapor inglez *Austria* entrado em 13 de janeiro de 1910.

Armazem n. 10—LH: 2 caixas ns. 1 e 2, repregadas.

L: 1 dita n. 4.092, idem.

HSC: 2 ditas ns. 333 e 335, idem.

Armazem das Amostras—Sloper Irmãos: 1 pacote sem numero, roto.

Baucham & Comp.: 1 caixa idem, repregada.

Francisco de Paula Oliveira: 1 pacote n. 9.075, roto.

Vapor allemão *Bahia*, entrado em janeiro de 1910.

Armazem n. 11—DCC: 2 caixas ns. 3.860 e 3.845, repregadas.

Idem: 2 ditas ns. 3.862 e 3.855, idem.

Idem: 2 ditas ns. 3.830 e 3.826, idem.

FC: 1 dita n. 169, idem.

HRC: 1 dita n. 290, idem.

JRCC: 1 dita n. 1.458, idem.

Lino: 2 ditas ns. 627 e 621, idem.

RRM: 1 dita n. 752, avariada.

MCRSC: 1 dita n. 1.481, repregada.

VC: 2 ditas ns. 19 e 14, repregadas e avariadas.

Idem: 1 dita n. 59, repregada.

SPC—HMG: 1 dita n. 67.145, avariada.

Idem: 1 dita n. 67.143, idem.

Idem: 1 dita n. 67.176, idem.

Idem: 1 dita n. 67.143, idem.

Idem: 1 dita n. 67.143, idem.

SEC: 1 dita n. 1, repregada.

NM: 1 dita n. 2, avariada.

Armazem n. 3—RA: 1 dita n. 334, idem.

Idem.

SCM—PHG: 1 barrica n. 67.191, vazando.

Idem: 1 dita n. 67.191, vazando.

Idem: 1 dita n. 67.192, idem.

Idem: 1 dita n. 67.194, idem.

Vapor francez *Paraná*, entrado em 9 de janeiro de 1910.

Despacho sobre agua—GHIC: 3 caixas sem numero, repregadas e avariadas.

CRC: 3 ditas idem, idem idem.

Idem: 1 dita idem, idem idem.

Idem: 2 ditas idem, idem idem.

GAC: 2 ditas idem, idem idem.

MLC: 4 ditas sem numero (4), idem idem.

A: 2 ditas idem, idem idem.

OLSC: 1 dita idem, idem idem.

Armazem n. 9—EYA: 1 dita idem, idem.

Idem.

Vapor inglez *Canning*, entrado em 25 de dezembro de 1909.

Armazem n. 9—AWSC: 3 caixas ns. 1, 3 e 5, repregadas e avariadas.

Idem: 3 ditas ns. 5, 12 e 26, idem idem.

Idem: 5 ditas ns. 3, 4, 7, 8 e 9, avariadas.

Idem: 3 ditas ns. 10, 11 e 13, idem.

Idem: 3 ditas ns. 14, 15 e 16.

Idem: 3 ditas ns. 17, 18 e 19, idem.

Idem: 3 ditas ns. 20, 21 e 22, idem.

Idem: 3 ditas ns. 23, 24 e 25, idem.

Vapor allemão *Bahia*, entrado em janeiro de 1910.

Armazem n. 11—SSPAA: 1 caixa n. 67,171, avariada.

VC: 1 dita n. 23, repregada.

RGK: 1 dita n. 43.801, avariada.

J—C—R: 2 ditas ns. 3.206 e 3.207, idem.

SCM—PHA: 1 dita n. 67.161, idem.

Armazem n. 3—VVC—3.184: 1 lata n. 3, vasando.

Vapor allemão *Bahia*, entrado em janeiro de 1910.

Armazem n. 11—C: 2 caixas ns. 2.682 e 3.997, repregadas e avariadas.

C—M: 1 dita n. 21, idem idem.

DWC: 2 ditas ns. 7.613 e 7.623, idem idem.

I: 1 dita n. 3.331, idem idem.

RSC: 1 dita n. 1.176, idem idem.

SLC:—UG: 1 dita n. 146, idem idem.

A—20: 1 dita n. 598, idem idem.

1.014: 1 dita n. 37, idem idem.

Vapor inglez *Chaucer*, entrado em 11 de janeiro de 1910.

Armazem n. 4—RP: 63 caixas ns. 1031 a 1.091, avariadas.

Vapor francez *Provence*, entrado em 9 de janeiro de 1910.

Armazem n. 4—Antunes dos Santos: 1 caixa n. 22, repregada.

BC: 1 dita n. 112, idem.

CMP: 1 dita n. 4.329, idem.

ETC: 2 ditas ns. 1 e 2, idem.

DL—BC: 1 dita n. 217, idem.

Armazem n. 5—448: 1 barrica n. 3.228, repregada.

Vapor allemão *Aachen*, entrado em 4 de janeiro de 1910.

Armazem n. 14—CRC: 1 caixa n. 1, repregada.

ASC: 1 dita n. 174, idem.

Armazem n. 14—HRC: 2 caixas numeros 1.359 e 1.360, repregadas.

JLC: 1 dita n. 178, idem.

Vapor inglez *Kenute*, entrado em 7 de janeiro de 1910.

Armazem n. 15—KFC: 1 caixa n. 23, repregada e avariada.

Idem: 1 dita n. 22, avariada.

LEJ: 1 dita n. 9.331, idem.

NC: 1 dita n. 1.119, repregada.

CC: 1 dita n. 433, idem.

OP—44: 1 dita n. 426, avariada.

395: 2 ditas ns. 546 e 541, repregadas.

Idem: 1 dita n. 545, idem.

NVI&C: 2 ditas ns. 1.056 e 1.037, idem.

Idem: 1 dita n. 1.055, idem.

CF: 1 dita n. 357, idem.

EH: 1 dita n. 20, avariada.

GPC: 1 dita n. 1.742, idem.

GC: 1 dita n. 2.759, repregada e avariada.

Idem: 1 dita n. 2.762, repregada.

HBC: 1 dita n. 9.325, idem.

IC: 1 dita n. 4.522, idem.

JP: 2 ditas ns. 270 e 243, idem.

Idem: 2 ditas ns. 287 e 253, idem.

Idem: 1 dita n. 274, idem.

Vapor francez *Provence*, entrado em 9 de janeiro de 1910.

Armazem n. 3—FYA: 1 caixa n. 855, avariada.

Vapor inglez *Danube*, entrado em 6 de janeiro de 1910.

Despacho sobre agua—ASC: 1 caixa n. 680, avariada.

AI: 1 dita n. 256, repregada.

Despacho sobre agua—CMC: 1 caixa n. 180, repregada.

HMC: 1 dita, avariada.

C&C: 24 ditas, idem.

Vapor inglez *Danube*, entrado em 9 de janeiro de 1910.

Armazem n. 6—JR—CC: 1 caixa n. 2,122, repregada.

LM: 1 dita n. 130, idem.

Vapor inglez *Susgheanna*, entrado em 10 de dezembro de 1909.

Armazem n. 12—Rogers: 1 caixa n. 9.478, avariada.

Armazem n. 15—PSN: 4 latas ns. 1/4, vasando.

Vapor inglez *Danube*, entrado em 10 de janeiro de 1910.

Armazem n. 4—JR—CC: 1 caixa n. 1.597, repregada.

Idem 1 dita n. 1.677, avariada.

LS: 1 dita n. 4, repregada.

L: 1 dita n. 4.607, avariada.

LM: 2 ditas ns. 132 e 133, idem.

ARC: 1 fardo n. 3.937, idem.

CMC: 1 caixa n. 4.514, repregada.

BS: 1 fardo n. 8.823, avariado.

Idem: 1 caixa n. 8.825, repregada.

M&C—C: 1 fardo n. 3.114, avariada.

BC: 1 caixa n. 4.320, idem.

ESC: 1 dita n. 132, idem.

Idem: 2 ditas ns. 143, 4.614 e 4.366, repregadas.

REO: 1 dita n. 3.659, avariada.

IIS: 2 ditas ns. 8.827 e 8.818, idem.

Idem: 8.830 e 8.853, idem.

Idem: 8.832 e 8.843, idem, idem.

Idem: 1 dita n. 8.290, idem.

Vapor inglez *Danube*.

Armazem n. 4—Idem: 2 caixas ns. 8.822 e 8.842, repregadas.

JTF: 1 dita n. 278, idem.

Vapor inglez *Delmin* entrado em 1910.

Armazem n. 8—AAC: 1 caixa n. 1, repregada.

B: 1 dita sem numero, idem.

CBEE: 1 barrica idem, idem.

GC: 1 caixa n. 8.202, idem.

Idem: 1 dita n. 9.851, idem.

HNC: 1 amarrado n. 14, idem.

Idem: 2 ditos ns. 22 e 19, idem.

Idem: 1 dito n. 21, idem.

Ministerio da Marinha: 1 caixa n. 6, avariada.

OS: 2 ditas ns. 307 e 346, repregadas.

Idem: 2 ditas ns. 302 e 326, idem.

Vapor inglez *Camoens*, entrado em janeiro de 1910.

Armazem n. 9—ESC: 2 caixas ns. 2.246 e 2.239, repregadas e avariadas.

Idem: 2 ditas ns. 2.233 e 14.319, idem, idem.

Idem: 2 caixas ns. 2.364 e 15.318, idem, idem.

L—A: 1 dita n. 1.144, idem, idem.

E&C: 1 dita n. 14.332, idem, idem.

Idem: 1 dita n. 2.332, idem, idem.

MG: 2 ditas ns. 6.089 e 6.077, idem idem.

E&C: 1 dita n. 30.579, idem, idem.

Vapor allemão *Bahia*, entrado em 1 de janeiro de 1910.

Armazem n. 3—CGE: 1 barrica n. 456, repregada.

1.097: 1 dita n. 4.115, idem.

Armazem n. 11—LC: 1 dita n. 7.334, idem.

Armazem n. 11—S—N—P: 1 caixa n. 505, repregada.

Vapor italiano *Mafalda* entrado em 13 de janeiro de 1910.

Armazem de Bagagem—SV: 1 mala aberta.

Vapor francez *Sinai*, entrado em 13 de janeiro de 1909.

Armazem de Bagagem—Sem marca: 1 caixa aberta.

Vapor inglez *Delmin*, entrado em 3 de janeiro de 1910.

Despacho sobre agua—DBC: 2 caixas n. 47, e 48 repregadas.

Idem: 2 ditas ns. 18 e 32, idem.

Idem: 2 ditas ns. 49 e 44, idem.

Idem: 3 ditas ns. 54, 7 e 26, idem.

Idem: 3 ditas ns. 3, 43 e 37, idem.

Alfandega do Rio de Janeiro, 14 de janeiro de 1910.—Pel' inspector, M. F. Barros.

## Ministerio da Marinha

### INSPECTORIA DE MARINHA

De ordem do Sr. contra-almirante, inspector, é chamado a comparecer nesta repartição, com urgencia, o 1º tenente Antonio Brito de Barros.

Inspectoria de Marinha, 14 de janeiro de 1910.—O sub-inspector, *Rodrigues Vaz* capitão de mar e guerra.

## Conselho de Compras da Marinha

### CONCURRENCIA DO GRUPO N. 10

#### Lavanderia

De ordem do Sr. contra-almirante, presidente deste conselho, faço publico, para conhecimento dos interessadas, que, no dia 18 do corrente mez, ao meio-dia, no edificio da segunda secção do Deposito Naval, na ilha das Cobras, haverá reunião para recebimento das propostas relativas ao fornecimento dos artigos constantes da nomenclatura do referido grupo.

Rio de Janeiro, 14 de janeiro de 1910.—O secretario, *Antonio Janse e Tavares*.

## Deposito Naval do Rio de Janeiro

### MATRICULA DE COSTUREIRA

De ordem do Sr. capitão de fragata director deste deposito, faço publico, para conhecimento das pessoas interessadas que, na 1ª secção desta directoria, no Arsenal de Marinha, serão recebidas, até o dia 10 de janeiro proximo, as novas cartas de fiança das senhoras matriculadas na primeira e segunda categorias: do dia 15 a 20, as de terceira e quarta categorias e do dia 20 ao fim do mez, as matriculadas sem categoria, acompanhadas dos respectivos cartões de matricula a fim de serem substituídos.

Não poderão ser matriculadas mais de duas pessoas da mesma familia.

De accordo com o art. 34 do regulamento desta repartição, que classifica as costureiras em quatro categorias, devem as senhoras, candidatas a matricula, apresentar attestado de pobreza, honestidade, viuvez, ou de orphanado e a competente carta de fiança, com firma reconhecida de pessoa idonea.

Deposito Naval do Rio de Janeiro, 25 de dezembro de 1909.—*Carlos Augusto de Almeida*, encarregado.

## Ministerio da Guerra

### EXAME PARA ADMISSÃO DE CIRURGIÕES DENTISTAS NO CORPO DE SAUDE DO EXERCITO

De ordem do Sr. coronel chefe da 6ª Divisão do Departamento da Guerra, faço publico que, durante o prazo de 15 dias, a contar desta data, estará aberta nesta divisão a inscripção para admissão de cirurgiões dentistas no serviço do exercito.

A esta inscripção só poderão concorrer os cirurgiões dentistas que já estão em serviço no Exercito, de accordo com o decreto n. 7.667, de 18 de novembro de 1909, devendo cada candidato satisfazer as exigencias contidas nas instrucções relativas ao referido decreto e publicadas no *Diario Official* de 8 de dezembro ultimo.

Sexta Divisão do Departamento da Guerra, 6 de janeiro de 1910.—Dr. *Antonio de Franco Lobo*, major adjunto.

**Ministerio da Guerra.**

DEPARTAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO

Campo de S. Christovão

A comissão de compras desta repartição recebe propostas, nos dias abaixo designados, até às 12 horas da manhã, para o fornecimento, durante o primeiro semestre do anno proximo futuro, dos seguintes artigos:

Tintas, drogas, brochas e vernizes, a 18;

Metaes e ferragens, no dia 21;

Limas, parafusos e pontas de Paris, em 20, tudo do mez de janeiro vindouro.

Os concorrentes a esses fornecimentos deverão procurar nesta divisão os impressos dos artigos e bem assim apresentar suas habilitações, de accordo com as disposições regulamentares, até á vespóra de cada concorrência.

Em cumprimento ao aviso do Ministerio da Guerra, n. 59, de 20 de janeiro de 1902, os pretendentes aos fornecimentos deverão apresentar documentos das cauções de 500\$, que serão leitas na Directoria Geral de Contabilidade da Guerra, senão a de 1:000\$, como garantia da execução dos contractos em geral, o a de 500\$ para garantir as assignaturas dos mesmos, podendo esta ser levantada, desde que os contractos sejam assignados, ou perdendo os negociantes a mesma, no caso negativo.

Previne-se que as propostas devem ser em duplicata, selladas as primeiras vias e escriptas com tinta preta, sem rasuras, assignadas pelos proprios proponentes, que deverão comparecer ou se fazer representar legalmente na occasião da respectiva sessão, na qual os senhores representantes não poderão tomar parte, sem que exhibam suas procurações.

4.ª Divisão, 30 de dezembro de 1909. — Jacques Ourique, coronel chefe.

**Directoria Geral dos Correios**

SUB-DIRECTORIA DE CONTABILIDADE

Recolhimento dos sellos commemorativos da Exposição Nacional e Abertura dos Portos

De ordem do Sr. director geral e em cumprimento ao disposto no art. 29 do regulamento do 11 de novembro de 1909, faz-se publico que de 16 de abril proximo futuro em diante não poderão ser mais utilizados os sellos de 100 réis e os bilhetes postaes de 50 réis commemorativos da Abertura dos Portos e da Exposição Nacional de 1908.

Taos formulas de franquia, quando encontradas nas caixas postaes, depois de expirado o prazo acima, serão consideradas nullas e como tal tratadas, de conformidade com o art. 27 do citado regulamento.

Sub-Directoria de Contabilidade da Directoria Geral dos Correios, 14 de janeiro de 1910. — O sub-director, Ernesto P. de Azevedo Coutinho.

**Repartição Geral dos Telegraphos**

De ordem do Sr. Dr. director geral, faço publico que a Conferencia Telegraphica Internacional, reunida em Lisboa no anno passado, resolveu maniar erigir em Berne um monumento commemorativo da fundação da União Telegraphica Internacional, tendo o Conselho Federal Suíço ficado incumbido

de todas as providencias necessarias á realização desse projecto.

Em cumprimento do mandato de que foi investido, resolveu o mesmo conselho abrir um concurso, ao qual poderão apresentar-se os artistas de todas as partes do mundo.

Na secretaria desta repartição acham-se á disposição dos artistas que desejarem concorrer, exemplares do programma do concurso, bem como de uma noticia historica da União Telegraphica.

Rio de Janeiro, 20 de dezembro de 1909. — Leopoldo J. Weiss, vice-director interino.

**Directoria Geral do Serviço de Povoamento**

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE DROGAS E PRODUCTOS PHARMACEUTICOS Á HOSPEDARIA DE IMMIGRANTES DA ILHA DAS FLORES, DURANTE O ANNO DE 1910

De ordem do Sr. Director Geral, faço publico que não tendo se apresentado proponentes ao fornecimento acima, na concorrência effectuada no dia 21 do corrente, acha-se aberta nova concorrência para o referido fornecimento.

As propostas serão recebidas e abertas em presença dos interessados, no dia 15 de janeiro proximo, á 1 hora da tarde, e deverão ser apresentadas em carta fechada, em duas vias, sendo a primeira sellada e ambas datadas e assignadas, escriptas á tinta preta ou á machina, sem emendas nem rasuras e organizadas de accordo com as relações existentes nesta sub-directoria.

Para garantia da assignatura do contracto os proponentes depositarão, previamente, no Thesouro Federal e mediante guia desta directoria, a quantia de 200\$, perdendo essa caução o proponente escolhido que não assignar o respectivo contracto cinco dias depois de avisado para fazel-o, devendo antes da assignatura do contracto e para garantia do mesmo, depositar a quantia de 500\$ no Thesouro Federal.

Os proponentes deverão provar que estão quitos com o Thesouro Federal e Prefeitura Municipal.

Nesta sub-directoria encontrarão os interessados todos os esclarecimentos necessarios.

Sub-directoria da Contabilidade e Movimento Immigratorio, 30 de dezembro de 1909. — Eduardo Mendes Limoeiro, sub-director.

**PARTE COMMERCIAL**

Camara Syndical dos Corretores de Fundos Publicos da Capital Federal

CURSO OFFICIAL DE CAMBIO E MOEDA METALLICA

| Praças:                              | 90 d/v  | A' vista |
|--------------------------------------|---------|----------|
| sobre Londres.....                   | 15 5/32 | 15 1/64  |
| » Pariz.....                         | \$629   | \$637    |
| » Hamburgo.....                      | \$777   | \$785    |
| » Italia.....                        | —       | \$637    |
| » Portugal.....                      | —       | \$332    |
| » Nova York.....                     | —       | 3\$303   |
| Libra esterlina, em moeda            | —       | 16\$050  |
| Ouro nacional, em vales, por. 1\$000 | —       | 1\$800   |

CURSO OFFICIAL DOS FUNDOS PUBLICOS E PARTICULARES

|                                                             |            |
|-------------------------------------------------------------|------------|
| Apolices geraes de 5 %, miúdas.                             | 1:000\$000 |
| Ditas idem, idem, 1:000\$.....                              | 1:000\$000 |
| Apolices do emprestimo nacional de 1909, nom.....           | 930\$000   |
| Apolices do emprestimo municipal de 1904, port.....         | 293\$000   |
| Apolices de Minas Geraes, de 1:000\$, 5 %, nom.....         | 832\$000   |
| Ditas do Estado do Rio de Janeiro, de 100\$, 4 %, port..... | 80\$000    |
| Ditas municipais de Niehoroy, 7 %, port.....                | 175\$000   |
| Ditas idem, idem, nom.....                                  | 178\$000   |
| Banco Commercial do Rio de Janeiro.....                     | 90\$000    |
| Banco Lavoura e Commercio do Brazil.....                    | 125\$750   |
| Banco do Brazil, integ.....                                 | 190\$000   |
| Comp. Terras e Colonização....                              | 4\$000     |
| Comp. Cess. Docas da Bahia c/50 %.....                      | 16\$250    |
| Comp. Geral Melhoramentos no Maranhão.....                  | 30\$000    |
| Comp. Tecidos Corcovado.....                                | 200\$000   |
| Comp. Cervejaria Brahma.....                                | 205\$000   |
| Debs. da Comp. Mercado Municipal.....                       | 185\$250   |
| Debs. da Comp. T. Industrial de S. Paulo.....               | 183\$000   |
| Debs. da Comp. Tecidos Carioca, 7 %.....                    | 205\$000   |

Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, 14 de janeiro de 1910. — J. Claudio da Silva, syndico.

**SOCIEDADES ANONYMAS**

Companhia de Transporte e Carruagens

BALANÇO GERAL DO 2º SEMESTRE DE 1909

| Activo                          |                |
|---------------------------------|----------------|
| Almoxarifado.....               | 94:859\$550    |
| Arreios.....                    | 90:503\$000    |
| Ações amortizadas.....          | 49:208\$000    |
| Ações caucionadas.....          | 30:000\$000    |
| Caixa.....                      | 41:378\$340    |
| Contractos de arrendamento..... | 1:867\$000     |
| Devedores geraes.....           | 179:41\$050    |
| Fardamentos.....                | 41:001\$010    |
| Móveis e utensilios.....        | 9:40\$000      |
| Officinas.....                  | 37:000\$000    |
| Propriedades.....               | 1:864:792\$710 |
| Semoventes.....                 | 269:10\$000    |
| Trem rodante.....               | 999:188\$660   |
| Debentures sorteadas.....       | 14:000\$000    |
| Debentures resgatadas.....      | 14:000\$010    |
|                                 | 3.744:709\$210 |

| Passivo                      |                |
|------------------------------|----------------|
| Capital.....                 | 2.000:000\$000 |
| Debentures.....              | 1.000:000\$000 |
| Fundo de reserva.....        | 500.0\$000     |
| Fundo de depreciação.....    | 99:251\$710    |
| Dividendos.....              | 80:457\$500    |
| Caução da directoria.....    | 30:00\$000     |
| Resgate de debentures.....   | 14:000\$000    |
| Interesse da directoria..... | 12:000\$000    |
|                              | 3.744:709\$210 |

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1909. — Manoel Rodrigues Fontes, director-secretario. — A. Santos Azevedo, guarda-livros.

**Companhia Manufactora Fluminense**

BALANÇO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1909

**Activo**

|                                                |                        |
|------------------------------------------------|------------------------|
| Fabricas, terrenos e dependencias.....         | 7.416:354\$260         |
| Casas para operarios.....                      | 210:000\$100           |
| Manufatura.....                                | 1.059:464\$820         |
| Almoxarifado.....                              | 380:273\$325           |
| Algodão.....                                   | 99:331\$940            |
| Seguro das fabricas.....                       | 7:716\$100             |
| Valores hypothecados.....                      | 3.000:000\$000         |
| Caução da directoria.....                      | 60:000\$000            |
| Sellos do imposto de consumo.....              | 1:290\$500             |
| Titulos em carteira.....                       | 6:863\$500             |
| Debentures amortizados.....                    | 96:600\$000            |
| Obrigações caucionadas.....                    | 95:000\$000            |
| Despezas do emprestimo.....                    | 184:015\$800           |
| Obrigações a receber.....                      | 2:500\$000             |
| Devedores diversos.....                        | 621:103\$330           |
| Moveis e semoventes.....                       | 27:883\$414            |
| The British Bank of South America Limited..... | 11:437\$710            |
| Banco do Commercio.....                        | 19:083\$880            |
| Diversas contas.....                           | 74:675\$806            |
| Caixa.....                                     | 9:746\$060             |
|                                                | <b>13.883:338\$535</b> |

**Passivo**

|                                             |                        |
|---------------------------------------------|------------------------|
| Capital.....                                | 4.500:000\$000         |
| Fundo de reserva.....                       | 230:000\$000           |
| Fundo de depreciação de machinismos.....    | 357:215\$926           |
| Amortização de debentures.....              | 105:800\$000           |
| Obrigações de preferencia.....              | 3.000:000\$000         |
| Hypotheca.....                              | 3.000:000\$000         |
| Ações em caução.....                        | 60:000\$000            |
| Amortização das despesas do emprestimo..... | 57:015\$800            |
| Juros de debentures.....                    | 54:456\$500            |
| Obrigações a pagar.....                     | 1.404:078\$410         |
| Ferías a pagar.....                         | 107:243\$500           |
| Diversos credores.....                      | 245:859\$380           |
| Dividendos 8º 24º e 25º saldos a pagar..... | 2:068\$000             |
| Dividendo 26º.....                          | 135:000\$000           |
| Imposto de dividendo.....                   | 3:375\$000             |
| Diversas contas.....                        | 71:225\$519            |
|                                             | <b>13.883:338\$535</b> |

S. E. ou O.—Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1909.—*João de Deus Freitas*, director-presidente.—*H. J. Morrissey*, guarda-livros.

**ANNUNCIOS****Imprensa Nacional****OBRAS À VENDA**

Acham-se á venda, na thesouraria da Imprensa Nacional :

«Lei sobre fallencias», n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908. Preço 1\$ cada exemplar;

O decreto n. 2.044, de 31 de dezembro de 1908, definindo a letra de cambio e a nota promissoria, e regulando as operações cambiaes. Preço 1\$ cada exemplar;

A lei orçamentaria para o exercicio de 1909 (leis ns. 2.035 e 2.050, de 29 e 31 de dezembro de 1908). Preço 1\$ cada exemplar.

Tabellas de preço, ultimamente approvadas pela Repartição de Policia, para carros e automoveis de praça, custando 200 Reis o exemplar cartonado.

**Accordãos do Supremo Tribunal Federal de 1895 (M).....**

|                            |         |
|----------------------------|---------|
| Idem idem de 1896 (M)..... | 2\$500  |
| Idem idem de 1897 (M)..... | 4\$000  |
| Idem idem de 1898 (M)..... | 6\$000  |
| Idem idem de 1899 (M)..... | 8\$000  |
| Idem idem de 1900 (M)..... | 9\$000  |
| Idem idem de 1901 (M)..... | 10\$000 |

**Apontamentos para o Dicionario Geographico do Brazil, pelo Dr. Alfredo Moreira Pinto, contendo a descripção de todas as cidades, villas, edificios, etc., tres grossos volumes.....**

20\$000

**As minas do Brazil e sua Legislação, pelo Dr. J. Pandiá Calogeras, 1º volume.....**

6\$000

Idem, 2º volume.....

6\$000

Idem, 3º volume.....

6\$000

**Boletim da Propriedade Industrial, (Publicação mensal) cada fasciculo (M).....**

1\$500

**Codigo das Relações Exteriores (2 vols.) (M).....**

8\$000

**Constituição da Republica do Brazil.....**

1\$000

**Consultas do Conselho de Estado, secção de Fazenda, tomo 2º.....**

2\$000

**Consultas do Conselho de Estado, secção de Fazenda, tomo 5º.....**

2\$000

**Consultas do Conselho de Estado, secção de Fazenda, tomo 6º.....**

2\$000

**Codigo Penal da Republica dos Estados Unidos do Brazil, conversão das penas, fiança, prescripção, systema penitenciario, cellulas, etc., por um magistrado mineiro.....**

3\$000

**Consolidação das Leis das Alfandegas e Mezas de Rendas (M)...**

6\$000

**Consultas do Conselho de Estado, secção de Fazenda, tomo 7º.....**

2\$000

**Consultas do Conselho de Estado, secção de Fazenda, tomo 3º.....**

2\$000

**Consultas do Conselho de Estado, secção de Fazenda, tomo 4º.....**

2\$000

**Condições de admissão no Gymnasio Nacional.....**

\$200

**Consolidação das Leis da Justiça Federal..**

5\$000

**Consolidação das Leis referentes á organização municipal do Districto Federal.....**

\$500

**Constituições e Leis Organicas da Republica.....**

5\$000

**Consultas do Conselho de Estado, secção de Fazenda, tomo 8º.....**

1\$50

**Consultas do Conselho de Estado, secção de Fazenda, tomo 9º.....**

1\$500

**Consultas do Conselho de Estado, secção de Fazenda, tomo 10º.....**

5\$000

**Consultas do Conselho de Estado, secção de Fazenda, tomo 11º.....**

4\$000

**Consultas do Conselho de Estado, secção de Fazenda, tomo 12º.....**

2\$000

**Decisões de 1832.....**

3\$000

**Decisões de 1833.....**

3\$000

**Decisões do Governo Provisorio (1º e 2º fasciculo).....**

3\$000

**Decisões do Governo Provisorio (3º e ultimo fasciculo)....**

2\$000

**Decisões do Governo Provisorio (Additamentos).....**

1\$500

**Decisões de 1891.....**

4\$500

**Decisões de 1892.....**

4\$000

**Decisões de 1893.....**

2\$500

**Decisões de 1894.....**

4\$000

**Decisões de 1895.....**

8\$000

**Decisões de 1896.....**

3\$000

**Decisões de 1897.....**

3\$000

**Decisões de 1898.....**

2\$000

**Decisões de 1899.....**

3\$500

**Decisões de 1900.....**

3\$000

**Decisões de 1901.....**

3\$000

**Decisões de 1902.....**

3\$000

**Decisões de 1903.....**

4\$000

**Decisões de 1904.....**

4\$500

**Decisões de 1905.....**

4\$500

**Decretos do Governo Provisorio, novembro e dezembro de 1889.....**

3\$000

**Decretos do Governo Provisorio, janeiro de 1890.....**

2\$000

**Decretos do Governo Provisorio, fevereiro de 1890.....**

1\$000

**Decretos do Governo Provisorio, março de 1890.....**

2\$000

**Decretos do Governo Provisorio, maio de 1890.....**

4\$000

**Decretos do Governo Provisorio, junho de 1890.....**

2\$000

**Decretos do Governo Provisorio, julho de 1890.....**

2\$000

**Decretos do Governo Provisorio, agosto de 1890.....**

3\$000

**Decretos do Governo Provisorio, setembro de 1890.....**

2\$000

**Decretos do Governo Provisorio, outubro de 1890.....**

3\$000

**Decretos do Governo Provisorio, novembro de 1890.....**

3\$000

**Decretos do Governo Provisorio, dezembro de 1890.....**

3\$000

Rio de Janeiro — Imprensa Nacional — 1910